ATA PARCIAL

Câmara Municipal de Marabá
Câmara Municipal de Marabá
Pregão Eletrônico - 09/2026

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
14/05/2026 08:31	15/05/2026 09:00	27/05/2026 23:59	01/06/2026 09:00	01/06/2026 09:01

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações	Julgamento
0001							
	0001	PLANO DE INTERNET FIXA DE FIBRA ÓPTICA, COM LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 500 MBPS DE DOWNLOAD E UPLOAD (SÍNCRONO), COM 1 (UM) IPV4 FIXO, 1 (UM) IPV6 FIXO, E 1 (UMA) FAIXA IPV6 "/64" PARA DISTRIBUIÇÃO NA REDE CORPORATIVA DA CMM. LINK SEM CONTROLE DE DADOS, SEM LIMITE DE FRANQUIA, DEDICADO, OPERANTE 24/7; COBERTURA: LINK ENTREGUE VIA FIBRA ÓPTICA, DEMULADO E PRONTO PARA CONECTAR AO ROTEADOR / SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL POR CABO RJ45 VIA INTERFACE GIGABIT, ONDE SERÃO RECEBIDOS OS IPS FIXOS IPV4 E IPV6; FIDELIDADE: LIMITADA À VIGÊNCIA DO CONTRATO, COM POSSIBILIDADES DE RESCISÃO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021; COMPLEMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES: O LINK DEVE CHEGAR VIA MODO BRIDGE AO ROTEADOR/SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL, DE MODO TRANSPARENTE E SEM QUALQUER LIMITAÇÃO DE BANDA, PORTA, PROTOCOLO, DNS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CAPTURA OU INTERFERÊNCIA NO LINK FORNECIDO, INCLUINDO MAS NÃO SE LIMITANDO A CACHE DE DNS E RESTRIÇÃO DE CONTEÚDO E/OU DE NAVEGAÇÃO.	R$ 4.496,31	12	MÊS	Aceito	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	53.955,72				
0002							
	0001	CONTRATAÇÃO MENSAL DE 21 (VINTE E UM) PLANOS DE INTERNET MÓVEL, ILIMITADO, COM O FORNECIMENTO DE 21 (VINTE E UM) KITS DE ANTENA STARLINK MINI. SEM LIMITE DE USO DE DADOS, NÃO HÁ FRANQUIA, PERMITINDO USO CONTÍNUO SEM LIMITE DE CONSUMO; USO EM MOVIMENTO: PROJETADO PARA VEÍCULOS (MOTORHOMES, CARROS) E ACAMPAMENTOS, FUNCIONANDO EM MOVIMENTO; COBERTURA: FUNCIONA EM VIAGENS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL; FIDELIDADE: LIMITADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, COM POSSIBILIDADES DE RESCISÃO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021; CUSTO: DEVE COMPOR O PREÇO DO FORNECIMENTO DOS 21 KITS "STARLINK MINI", AS 21 MENSALIDADES ILIMITADAS DO PLANO E TODAS AS DESPESAS PARA O FORNECIMENTO DOS MESMOS À CÂMARA MUNICIPAL.	R$ 12.833,61	12	MÊS	Aceito	Menor Preço

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/06/2026 às 19:37:10.
Código verificador: 1402BE1

	0002	KIT DE INSTALAÇÃO VEICULAR STARLINK - ANTENA MINI (VERSÃO MOBILIDADE) PARA INSTALAÇÃO EM VEÍCULOS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	R$ 447,68	21	UN	Aceito	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	163.404,60				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
14/05/2026 - 08:28	Edital 09 - Fornecimento de Links de Internet Fixa e Móvel Veicular.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
01/06/2026 - 11:55:22	Documentos solicitados para o processo 09/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 09/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/06/2026 - 13:05:56	Envio de Propostas Readequadas 09/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0002. O prazo de envio é até às 15:05 do dia 01/06/2026.
01/06/2026 - 13:35:43		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 09/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/06/2026 - 13:53:01		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 09/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/06/2026 - 15:32:30	Documentos solicitados para o processo 09/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 09/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/06/2026 - 16:02:27	Envio de Propostas Readequadas 09/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 18:02 do dia 01/06/2026.
01/06/2026 - 16:07:50	Envio de Propostas Readequadas 09/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0002. O prazo de envio é até às 18:07 do dia 08/06/2026.
01/06/2026 - 16:07:52	Envio de Propostas Readequadas 09/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0002. O prazo de envio é até às 18:07 do dia 01/06/2026.
01/06/2026 - 17:02:59		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0002 do processo 09/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/06/2026 - 17:10:36	Documentos solicitados para o processo 09/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 09/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/06/2026 - 09:24:44	Documentos solicitados para o processo 09/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 09/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/06/2026 - 11:28:03	Documentos solicitados para o processo 09/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 09/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/06/2026 - 11:43:47		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 09/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/06/2026 - 13:03:24	Documentos solicitados para o processo 09/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 09/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/06/2026 - 14:24:01		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 09/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/06/2026 - 16:05:47	Envio de Propostas Readequadas 09/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 18:35 do dia 02/06/2026.
02/06/2026 - 16:19:13		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 09/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

I R TECNOLOGIA LTDA - Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 09.634.107/0001-66 - Endereço: Quadra Quatro - CEP: 68507560 - UF: PA - Município: - Telefone: (94) 99103-2337

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0002		Internet móvel veicular Starlink					

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/06/2026 às 19:37:10.
Código verificador: 1402BE1

	0001	Contratação mensal de 21 (vinte e um) planos de Internet móvel, ilimitado, com o fornecimento de 21 (vinte e um) Kits de antena Starlink Mini. Sem limite de uso de dados, não há franquia, permitindo uso contínuo sem limite de consumo; Uso em Movimento: Projetado para veículos (motorhomes, carros) e acampamentos, funcionando em movimento; Cobertura: Funciona em viagens em todo o território nacional; Fidelidade: limitada a vigência do Contrato, com possibilidades de rescisão nos termos da Lei 14.133/2021; Custo: deve compor o preço do fornecimento dos 21 Kits “Starlink Mini”, as 21 mensalidades ilimitadas do plano e todas as despesas para o fornecimento dos mesmos à Câmara Municipal.	N/C	N/C	12 MÊS	R$ 12.716,56	R$ 152.598,72
	0002	Kit de Instalação Veicular Starlink - Antena Mini (Versão Mobilidade) para instalação em veículos. Especificação técnica conforme Termo de Referência do Edital	N/C	N/C	21 UN	R$ 447,68	R$ 9.401,28
		TOTAL DO LOTE					R$ 162.000,00
						TOTAL DO VENCEDOR	R$ 162.000,00

MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.904.181/0001-77 - Endereço: R CONTORNO - CEP: 68513675 - UF: PA - Município: - Telefone: (94) 99136-2483

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Internet fixa dedicada via fibra óptica					
	0001	Plano de internet fixa de fibra óptica, com link dedicado com velocidade de 500 Mbps de download e upload (síncrono), com 1 (um) IPv4 fixo, 1 (um) IPv6 fixo, e 1 (uma) faixa IPv6 “/64” para distribuição na rede corporativa da CMM. Link sem controle de dados, sem limite de franquia, dedicado, operante 24/7; Cobertura: Link entregue via fibra óptica, demulado e pronto para conectar ao roteador / servidor da Câmara Municipal por cabo RJ45 via interface Gigabit, onde serão recebidos os IPs fixos ipv4 e ipv6; Fidelidade: limitada à vigência do Contrato, com possibilidades de rescisão nos termos da Lei 14.133/2021; Complemento das Especificações: o link deve chegar via modo bridge ao roteador/servidor da Câmara Municipal, de modo transparente e sem qualquer limitação de banda, porta, protocolo, DNS ou qualquer outro tipo de captura ou interferência no link fornecido, incluindo mas não se limitando a cache de DNS e restrição de conteúdo e/ou de navegação.	serviço	serviço	12 MÊS	R$ 1.293,33	R$ 15.519,96
		TOTAL DO LOTE					R$ 15.519,96
						TOTAL DO VENCEDOR	R$ 15.519,96

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/06/2026 às 19:37:10.
Código verificador: 1402BE1

Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Plano de internet fixa de fibra óptica, com link dedicado com velocidade de 500 Mbps de download e upload (síncrono), com 1 (um) IPv4 fixo, 1 (um) IPv6 fixo, e 1 (uma) faixa IPv6 "/64" para distribuição na rede corporativa da CMM. Link sem controle de dados, sem limite de franquia, dedicado, operante 24/7; Cobertura: Link entregue via fibra óptica, demulado e pronto para conectar ao roteador / servidor da Câmara Municipal por cabo RJ45 via interface Gigabit, onde serão recebidos os IPs fixos ipv4 e ipv6; Fidelidade: limitada à vigência do Contrato, com possibilidades de rescisão nos termos da Lei 14.133/2021; Complemento das Especificações: o link deve chegar via modo bridge ao roteador/servidor da Câmara Municipal, de modo transparente e sem qualquer limitação de banda, porta, protocolo, DNS ou qualquer outro tipo de captura ou interferência no link fornecido, incluindo mas não se limitando a cache de DNS e restrição de conteúdo e/ou de navegação.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MEGA TELEINFORMATICA EIRELI	11.408.142/0001-09	21/05/2026 - 11:32:22	ROTEADOR	HUAWEI WS7001	12	R$4.496,31	R$ 53.955,72	Não
CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	03.903.466/0001-95	26/05/2026 - 18:45:38	Serviço de internet	Serviço de internet	12	R$5.000,00	R$ 60.000,00	Não
MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	32.904.181/0001-77	28/05/2026 - 08:25:54	serviço	serviço	12	R$4.496,31	R$ 53.955,72	Sim
SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	02.425.327/0001-30	28/05/2026 - 15:04:56	NA	marca propria	12	R$12.833,61	R$ 154.003,32	Não
PRGNET SERVICO DE TELECOMUNICACAO EIRELI	21.950.129/0001-30	29/05/2026 - 17:35:02	sv/proprio	sv/proprio	12	R$4.496,31	R$ 53.955,72	Sim
I R TECNOLOGIA LTDA	09.634.107/0001-66	30/05/2026 - 14:41:25	N/C	N/C	12	R$4.496,31	R$ 53.955,72	Não
Mendex Networks Telecomunicações Ltda EPP	08.219.232/0001-47	31/05/2026 - 20:17:53	serviço	internet	12	R$4.495,00	R$ 53.940,00	Sim
IP AMERICA TELECOM LTDA.	08.149.812/0001-05	01/06/2026 - 07:56:31	Propria	Propria	12	R$8.000,00	R$ 96.000,00	Sim
Vale do Ribeira Internet Ltda Me	07.017.934/0001-85	01/06/2026 - 08:00:52	Propria	Propria	12	R$8.800,00	R$ 105.600,00	Sim
VIEIRA COMERCIO DE GAS LTDA	23.887.948/0001-06	01/06/2026 - 08:10:43	Internet	Internet	12	R$4.496,31	R$ 53.955,72	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0001 - Contratação mensal de 21 (vinte e um) planos de Internet móvel, ilimitado, com o fornecimento de 21 (vinte e um) Kits de antena Starlink Mini. Sem limite de uso de dados, não há franquia, permitindo uso contínuo sem limite de consumo; Uso em Movimento: Projetado para veículos (motorhomes, carros) e acampamentos, funcionando em movimento; Cobertura: Funciona em viagens em todo o território nacional; Fidelidade: limitada a vigência do Contrato, com possibilidades de rescisão nos termos da Lei 14.133/2021; Custo: deve compor o preço do fornecimento dos 21 Kits "Starlink Mini", as 21 mensalidades ilimitadas do plano e todas as despesas para o fornecimento dos mesmos à Câmara Municipal.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MEGA TELEINFORMATICA EIRELI	11.408.142/0001-09	21/05/2026 - 11:34:20	MINI	STARLINK	12	R$12.833,61	R$ 154.003,32	Não
CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	03.903.466/0001-95	26/05/2026 - 18:45:01	Serviço de internet	Serviço de internet	12	R$13.500,00	R$ 162.000,00	Não
4TECH DIGITAL LTDA	31.322.509/0001-84	26/05/2026 - 20:22:07	ASSINATUR A STARLINK	ASSINATURA	12	R$928,50	R$ 11.142,00	Sim
L. DE SOUSA CONCEICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	41.316.967/0001-64	27/05/2026 - 15:26:42	SERVICO	SERVICO	12	R$12.833,61	R$ 154.003,32	Sim
I R TECNOLOGIA LTDA	09.634.107/0001-66	30/05/2026 - 14:44:05	N/C	N/C	12	R$12.833,61	R$ 154.003,32	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/06/2026 às 19:37:10.
Código verificador: 1402BE1

SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	02.425.327/0001-30	31/05/2026 - 10:22:44	Starlink Mini ilimitado internet movel	Starlink	12	R$12.833,61	R$ 154.003,32	Não
IP AMERICA TELECOM LTDA.	08.149.812/0001-05	01/06/2026 - 07:57:41	Propria	Propria	12	R$63.000,00	R$ 756.000,00	Sim
Vale do Ribeira Internet Ltda Me	07.017.934/0001-85	01/06/2026 - 08:01:40	Propria	Propria	12	R$73.500,00	R$ 882.000,00	Sim
VIEIRA COMERCIO DE GAS LTDA	23.887.948/0001-06	01/06/2026 - 08:11:57	Starlink Min	Starlink Min	12	R$12.833,61	R$ 154.003,32	Sim
Radionet Ltda.	03.304.610/0001-77	01/06/2026 - 08:36:20	starlink viagem	starlink viagem	12	R$12.833,61	R$ 154.003,32	Não

LOTE 0002 - ITEM 0002 - Kit de Instalação Veicular Starlink - Antena Mini (Versão Mobilidade) para instalação em veículos. Especificação técnica conforme Termo de Referência do Edital

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MEGA TELEINFORMATICA EIRELI	11.408.142/0001-09	21/05/2026 - 11:35:08	MINI	STARLINK	21	R$447,68	R$ 9.401,28	Não
CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	03.903.466/0001-95	26/05/2026 - 18:45:14	Kit de instalação	Kit de instalação	21	R$500,00	R$ 10.500,00	Não
4TECH DIGITAL LTDA	31.322.509/0001-84	26/05/2026 - 20:24:25	STARLINK MINI	STARLINK	21	R$168,75	R$ 3.543,75	Sim
L. DE SOUSA CONCEICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	41.316.967/0001-64	27/05/2026 - 14:54:50	kit veicular starlink	kit veicular starlink	21	R$447,68	R$ 9.401,28	Sim
I R TECNOLOGIA LTDA	09.634.107/0001-66	30/05/2026 - 14:43:55	N/C	N/C	21	R$447,68	R$ 9.401,28	Não
SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	02.425.327/0001-30	31/05/2026 - 10:23:03	Kit de Instalação Veicular Starlink - mi	Starlink	21	R$447,68	R$ 9.401,28	Não
IP AMERICA TELECOM LTDA.	08.149.812/0001-05	01/06/2026 - 07:58:26	Propria	Propria	21	R$3.500,00	R$ 73.500,00	Sim
Vale do Ribeira Internet Ltda Me	07.017.934/0001-85	01/06/2026 - 08:02:44	Propria	Propria	21	R$3.600,00	R$ 75.600,00	Sim
VIEIRA COMERCIO DE GAS LTDA	23.887.948/0001-06	01/06/2026 - 08:13:52	Starlink Min	Starlink Min	21	R$447,68	R$ 9.401,28	Sim
Radionet Ltda.	03.304.610/0001-77	01/06/2026 - 08:36:24	UTA 231 STARLINK	Starlink/Space Exploration Techinologies	21	R$447,68	R$ 9.401,28	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	03.903.466/0001-95	120 dias
Radionet Ltda.	03.304.610/0001-77	060 dias
Vale do Ribeira Internet Ltda Me	07.017.934/0001-85	90 dias
Mendex Networks Telecomunicações Ltda EPP	08.219.232/0001-47	60 dias
PRGNET SERVICO DE TELECOMUNICACAO EIRELI	21.950.129/0001-30	60 dias
SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	02.425.327/0001-30	60 dias
MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	32.904.181/0001-77	60 dias
MEGA TELEINFORMATICA EIRELI	11.408.142/0001-09	120 dias
L. DE SOUSA CONCEICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	41.316.967/0001-64	60 dias
IP AMERICA TELECOM LTDA.	08.149.812/0001-05	60 dias
VIEIRA COMERCIO DE GAS LTDA	23.887.948/0001-06	150 dias
I R TECNOLOGIA LTDA	09.634.107/0001-66	60 dias
4TECH DIGITAL LTDA	31.322.509/0001-84	60 dias

Lances Enviados

0001 - Internet fixa dedicada via fibra óptica

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/05/2026 - 11:32:22	53.955,72 (proposta)	11.408.142/0001-09 - MEGA TELEINFORMATICA EIRELI	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/06/2026 às 19:37:10.
Código verificador: 1402BE1

26/05/2026 - 18:45:38	60.000,00 (proposta)	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
28/05/2026 - 08:25:54	53.955,72 (proposta)	32.904.181/0001-77 - MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Válido
28/05/2026 - 15:04:56	154.003,32 (proposta)	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
29/05/2026 - 17:35:02	53.955,72 (proposta)	21.950.129/0001-30 - PRGNET SERVICO DE TELECOMUNICACAO EIRELI	Válido
30/05/2026 - 14:41:25	53.955,72 (proposta)	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
31/05/2026 - 20:17:53	53.940,00 (proposta)	08.219.232/0001-47 - Mendex Networks Telecomunicações Ltda EPP	Válido
01/06/2026 - 07:56:31	96.000,00 (proposta)	08.149.812/0001-05 - IP AMERICA TELECOM LTDA.	Válido
01/06/2026 - 08:00:52	105.600,00 (proposta)	07.017.934/0001-85 - Vale do Ribeira Internet Ltda Me	Válido
01/06/2026 - 08:10:43	53.955,72 (proposta)	23.887.948/0001-06 - VIEIRA COMERCIO DE GAS LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:13:02	53.900,00	32.904.181/0001-77 - MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:13:19	53.910,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:13:35	52.870,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:14:08	53.860,00	23.887.948/0001-06 - VIEIRA COMERCIO DE GAS LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:14:42	52.840,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:14:58	52.700,00	23.887.948/0001-06 - VIEIRA COMERCIO DE GAS LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:16:07	51.670,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:16:16	52.670,00	32.904.181/0001-77 - MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:16:51	51.640,00	32.904.181/0001-77 - MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:17:14	51.600,00	21.950.129/0001-30 - PRGNET SERVICO DE TELECOMUNICACAO EIRELI	Válido
01/06/2026 - 09:17:34	51.500,00	23.887.948/0001-06 - VIEIRA COMERCIO DE GAS LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:17:52	51.570,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:18:13	52.000,00	11.408.142/0001-09 - MEGA TELEINFORMATICA EIRELI	Válido
01/06/2026 - 09:18:20	51.470,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:18:39	51.440,00	21.950.129/0001-30 - PRGNET SERVICO DE TELECOMUNICACAO EIRELI	Válido
01/06/2026 - 09:18:56	51.410,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:19:15	51.380,00	21.950.129/0001-30 - PRGNET SERVICO DE TELECOMUNICACAO EIRELI	Válido
01/06/2026 - 09:19:29	51.410,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:19:32	51.300,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:19:33	51.000,00	32.904.181/0001-77 - MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:19:34	51.350,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:19:46	50.970,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/06/2026 às 19:37:10.
Código verificador: 1402BE1

01/06/2026 - 09:19:51	50.970,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:20:02	50.000,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:20:13	49.900,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:20:20	49.900,00	32.904.181/0001-77 - MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:20:23	49.700,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:20:31	49.500,00	21.950.129/0001-30 - PRGNET SERVICO DE TELECOMUNICACAO EIRELI	Válido
01/06/2026 - 09:20:37	49.650,00	08.219.232/0001-47 - Mendex Networks Telecomunicações Ltda EPP	Válido
01/06/2026 - 09:20:45	49.470,00	32.904.181/0001-77 - MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:20:48	47.000,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:20:49	49.400,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:20:52	49.440,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:21:04	46.970,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:21:06	46.000,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:21:15	45.900,00	21.950.129/0001-30 - PRGNET SERVICO DE TELECOMUNICACAO EIRELI	Válido
01/06/2026 - 09:21:26	45.870,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:21:36	45.500,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:21:39	43.500,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:21:45	45.820,00	32.904.181/0001-77 - MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:22:01	43.100,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:22:04	43.000,00	21.950.129/0001-30 - PRGNET SERVICO DE TELECOMUNICACAO EIRELI	Válido
01/06/2026 - 09:22:04	43.470,00	32.904.181/0001-77 - MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:22:11	43.070,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:22:18	42.870,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:22:25	42.900,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:22:25	42.900,00	32.904.181/0001-77 - MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:22:32	42.000,00	32.904.181/0001-77 - MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:22:37	42.800,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:22:44	42.000,00	21.950.129/0001-30 - PRGNET SERVICO DE TELECOMUNICACAO EIRELI	Válido
01/06/2026 - 09:22:49	41.900,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:22:50	49.620,00	08.149.812/0001-05 - IP AMERICA TELECOM LTDA.	Válido
01/06/2026 - 09:22:51	41.870,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/06/2026 às 19:37:10.
Código verificador: 1402BE1

01/06/2026 - 09:22:53	41.700,00	21.950.129/0001-30 - PRGNET SERVICO DE TELECOMUNICACAO EIRELI	Válido
01/06/2026 - 09:23:07	41.600,00	32.904.181/0001-77 - MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:23:10	41.500,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:23:11	41.670,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:23:26	41.470,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:23:31	49.590,00	07.017.934/0001-85 - Vale do Ribeira Internet Ltda Me	Válido
01/06/2026 - 09:23:31	49.610,00	08.219.232/0001-47 - Mendex Networks Telecomunicações Ltda EPP	Válido
01/06/2026 - 09:23:31	41.470,00	32.904.181/0001-77 - MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:23:35	49.560,00	08.149.812/0001-05 - IP AMERICA TELECOM LTDA.	Válido
01/06/2026 - 09:23:36	41.000,00	21.950.129/0001-30 - PRGNET SERVICO DE TELECOMUNICACAO EIRELI	Válido
01/06/2026 - 09:23:41	41.430,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:23:43	41.400,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:23:49	49.540,00	08.219.232/0001-47 - Mendex Networks Telecomunicações Ltda EPP	Válido
01/06/2026 - 09:23:50	41.400,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:23:51	41.350,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:23:51	49.510,00	08.149.812/0001-05 - IP AMERICA TELECOM LTDA.	Válido
01/06/2026 - 09:23:59	40.870,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:24:04	40.970,00	32.904.181/0001-77 - MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:24:09	49.500,00	08.219.232/0001-47 - Mendex Networks Telecomunicações Ltda EPP	Válido
01/06/2026 - 09:24:12	49.470,00	08.149.812/0001-05 - IP AMERICA TELECOM LTDA.	Válido
01/06/2026 - 09:24:13	40.800,00	32.904.181/0001-77 - MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:24:25	40.670,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:24:25	40.500,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:24:27	40.000,00	21.950.129/0001-30 - PRGNET SERVICO DE TELECOMUNICACAO EIRELI	Válido
01/06/2026 - 09:24:27	49.460,02	08.219.232/0001-47 - Mendex Networks Telecomunicações Ltda EPP	Válido
01/06/2026 - 09:24:35	40.400,00	32.904.181/0001-77 - MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:24:36	49.430,02	08.149.812/0001-05 - IP AMERICA TELECOM LTDA.	Válido
01/06/2026 - 09:24:39	40.030,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:24:46	39.900,00	32.904.181/0001-77 - MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:24:48	49.400,02	07.017.934/0001-85 - Vale do Ribeira Internet Ltda Me	Válido
01/06/2026 - 09:24:50	49.370,02	08.149.812/0001-05 - IP AMERICA TELECOM LTDA.	Válido
01/06/2026 - 09:24:57	39.830,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/06/2026 às 19:37:10.
Código verificador: 1402BE1

01/06/2026 - 09:25:25	39.800,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:25:49	39.700,00	21.950.129/0001-30 - PRGNET SERVICO DE TELECOMUNICACAO EIRELI	Válido
01/06/2026 - 09:25:52	39.670,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:25:55	39.780,00	23.887.948/0001-06 - VIEIRA COMERCIO DE GAS LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:25:56	49.350,07	08.219.232/0001-47 - Mendex Networks Telecomunicações Ltda EPP	Válido
01/06/2026 - 09:26:07	49.320,07	08.149.812/0001-05 - IP AMERICA TELECOM LTDA.	Válido
01/06/2026 - 09:26:12	39.600,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:26:22	39.530,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:26:23	39.500,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:26:34	49.290,07	07.017.934/0001-85 - Vale do Ribeira Internet Ltda Me	Válido
01/06/2026 - 09:26:38	49.260,07	08.149.812/0001-05 - IP AMERICA TELECOM LTDA.	Válido
01/06/2026 - 09:26:45	39.430,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:26:45	39.000,00	21.950.129/0001-30 - PRGNET SERVICO DE TELECOMUNICACAO EIRELI	Válido
01/06/2026 - 09:26:47	39.400,00	32.904.181/0001-77 - MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:26:58	38.870,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:27:02	38.800,00	32.904.181/0001-77 - MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:27:12	38.000,00	21.950.129/0001-30 - PRGNET SERVICO DE TELECOMUNICACAO EIRELI	Válido
01/06/2026 - 09:27:19	38.730,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:27:26	37.900,00	32.904.181/0001-77 - MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:27:30	37.870,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:27:38	36.000,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:27:41	49.250,66	08.219.232/0001-47 - Mendex Networks Telecomunicações Ltda EPP	Válido
01/06/2026 - 09:27:46	49.220,66	08.149.812/0001-05 - IP AMERICA TELECOM LTDA.	Válido
01/06/2026 - 09:27:50	37.800,00	21.950.129/0001-30 - PRGNET SERVICO DE TELECOMUNICACAO EIRELI	Válido
01/06/2026 - 09:27:52	35.500,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:27:54	37.800,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:27:59	35.900,00	32.904.181/0001-77 - MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:28:02	35.900,00	21.950.129/0001-30 - PRGNET SERVICO DE TELECOMUNICACAO EIRELI	Válido
01/06/2026 - 09:28:04	49.190,66	07.017.934/0001-85 - Vale do Ribeira Internet Ltda Me	Válido
01/06/2026 - 09:28:07	35.300,00	32.904.181/0001-77 - MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:28:07	49.160,66	08.149.812/0001-05 - IP AMERICA TELECOM LTDA.	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/06/2026 às 19:37:10.
Código verificador: 1402BE1

01/06/2026 - 09:28:09	35.000,00	21.950.129/0001-30 - PRGNET SERVICO DE TELECOMUNICACAO EIRELI	Válido
01/06/2026 - 09:28:13	49.130,66	07.017.934/0001-85 - Vale do Ribeira Internet Ltda Me	Válido
01/06/2026 - 09:28:15	49.100,66	08.149.812/0001-05 - IP AMERICA TELECOM LTDA.	Válido
01/06/2026 - 09:28:24	34.800,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:28:34	49.090,33	08.219.232/0001-47 - Mendex Networks Telecomunicações Ltda EPP	Válido
01/06/2026 - 09:28:35	34.900,00	32.904.181/0001-77 - MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:28:37	49.060,33	08.149.812/0001-05 - IP AMERICA TELECOM LTDA.	Válido
01/06/2026 - 09:28:41	34.600,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:28:48	34.600,00	32.904.181/0001-77 - MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:28:52	34.000,00	21.950.129/0001-30 - PRGNET SERVICO DE TELECOMUNICACAO EIRELI	Válido
01/06/2026 - 09:28:55	49.030,33	07.017.934/0001-85 - Vale do Ribeira Internet Ltda Me	Válido
01/06/2026 - 09:28:58	49.000,33	08.149.812/0001-05 - IP AMERICA TELECOM LTDA.	Válido
01/06/2026 - 09:29:06	33.500,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:29:09	33.800,00	32.904.181/0001-77 - MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:29:19	33.450,00	32.904.181/0001-77 - MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:29:28	33.000,00	21.950.129/0001-30 - PRGNET SERVICO DE TELECOMUNICACAO EIRELI	Válido
01/06/2026 - 09:29:35	33.400,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:29:39	32.800,00	32.904.181/0001-77 - MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:29:39	32.800,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:29:42	32.900,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:29:48	32.500,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:29:57	32.000,00	21.950.129/0001-30 - PRGNET SERVICO DE TELECOMUNICACAO EIRELI	Válido
01/06/2026 - 09:29:59	32.300,00	32.904.181/0001-77 - MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:30:05	32.400,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:30:06	31.900,00	32.904.181/0001-77 - MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:30:10	31.800,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:30:17	31.900,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:30:20	31.800,00	21.950.129/0001-30 - PRGNET SERVICO DE TELECOMUNICACAO EIRELI	Válido
01/06/2026 - 09:30:28	31.000,00	21.950.129/0001-30 - PRGNET SERVICO DE TELECOMUNICACAO EIRELI	Válido
01/06/2026 - 09:30:31	31.700,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:30:39	31.500,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:30:40	30.900,00	32.904.181/0001-77 - MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/06/2026 às 19:37:10.
Código verificador: 1402BE1

01/06/2026 - 09:30:45	30.970,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:30:50	30.800,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:30:57	30.500,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:31:00	30.700,00	21.950.129/0001-30 - PRGNET SERVICO DE TELECOMUNICACAO EIRELI	Válido
01/06/2026 - 09:31:07	29.300,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:31:08	30.400,00	21.950.129/0001-30 - PRGNET SERVICO DE TELECOMUNICACAO EIRELI	Válido
01/06/2026 - 09:31:14	30.430,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:31:25	29.250,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:31:27	29.000,00	21.950.129/0001-30 - PRGNET SERVICO DE TELECOMUNICACAO EIRELI	Válido
01/06/2026 - 09:31:30	29.000,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:31:46	28.900,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:31:53	28.900,00	32.904.181/0001-77 - MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:31:55	48.980,88	08.219.232/0001-47 - Mendex Networks Telecomunicações Ltda EPP	Válido
01/06/2026 - 09:31:57	48.950,88	08.149.812/0001-05 - IP AMERICA TELECOM LTDA.	Válido
01/06/2026 - 09:31:58	28.500,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:32:01	28.500,00	21.950.129/0001-30 - PRGNET SERVICO DE TELECOMUNICACAO EIRELI	Válido
01/06/2026 - 09:32:10	28.000,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:32:14	28.400,00	32.904.181/0001-77 - MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:32:21	27.800,00	21.950.129/0001-30 - PRGNET SERVICO DE TELECOMUNICACAO EIRELI	Válido
01/06/2026 - 09:32:22	28.400,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:32:29	27.750,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:32:31	27.600,00	32.904.181/0001-77 - MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:32:35	27.700,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:32:47	27.500,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:32:54	48.920,88	07.017.934/0001-85 - Vale do Ribeira Internet Ltda Me	Válido
01/06/2026 - 09:32:57	48.890,88	08.149.812/0001-05 - IP AMERICA TELECOM LTDA.	Válido
01/06/2026 - 09:33:02	27.300,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:33:05	27.000,00	21.950.129/0001-30 - PRGNET SERVICO DE TELECOMUNICACAO EIRELI	Válido
01/06/2026 - 09:33:25	26.900,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:33:30	26.977,87	32.904.181/0001-77 - MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:33:39	26.800,00	21.950.129/0001-30 - PRGNET SERVICO DE TELECOMUNICACAO EIRELI	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/06/2026 às 19:37:10.
Código verificador: 1402BE1

01/06/2026 - 09:33:57	26.720,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:33:59	26.800,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:34:23	26.500,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:34:34	26.400,00	21.950.129/0001-30 - PRGNET SERVICO DE TELECOMUNICACAO EIRELI	Válido
01/06/2026 - 09:34:43	26.350,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:34:48	26.300,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:35:04	26.220,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:35:05	26.000,00	21.950.129/0001-30 - PRGNET SERVICO DE TELECOMUNICACAO EIRELI	Válido
01/06/2026 - 09:35:26	25.900,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:35:27	25.970,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:35:34	25.700,00	21.950.129/0001-30 - PRGNET SERVICO DE TELECOMUNICACAO EIRELI	Válido
01/06/2026 - 09:35:35	25.870,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:35:42	25.600,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:36:01	25.500,00	21.950.129/0001-30 - PRGNET SERVICO DE TELECOMUNICACAO EIRELI	Válido
01/06/2026 - 09:36:10	25.500,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:36:18	25.300,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:36:27	25.400,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:36:40	25.000,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:36:50	24.800,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:36:57	25.350,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:36:58	24.800,00	21.950.129/0001-30 - PRGNET SERVICO DE TELECOMUNICACAO EIRELI	Válido
01/06/2026 - 09:37:06	24.600,00	21.950.129/0001-30 - PRGNET SERVICO DE TELECOMUNICACAO EIRELI	Válido
01/06/2026 - 09:37:07	24.700,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:37:12	24.650,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:37:19	24.400,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:37:31	24.250,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:37:40	24.000,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:37:43	24.200,00	21.950.129/0001-30 - PRGNET SERVICO DE TELECOMUNICACAO EIRELI	Válido
01/06/2026 - 09:37:44	24.200,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:37:52	23.850,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/06/2026 às 19:37:10.
Código verificador: 1402BE1

01/06/2026 - 09:37:57	23.900,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:38:11	23.600,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:38:25	23.400,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:38:45	40.000,00	11.408.142/0001-09 - MEGA TELEINFORMATICA EIRELI	Válido
01/06/2026 - 09:38:51	23.300,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:39:12	23.200,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:39:29	23.150,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:39:46	23.000,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:39:59	22.900,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:40:03	22.800,00	21.950.129/0001-30 - PRGNET SERVICO DE TELECOMUNICACAO EIRELI	Válido
01/06/2026 - 09:40:22	22.650,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:40:40	22.500,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:41:13	22.400,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:41:32	22.300,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:41:49	22.230,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:42:12	22.200,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:42:22	22.130,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:42:34	22.100,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:42:38	22.000,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:43:18	21.500,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:43:37	21.300,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:43:44	20.400,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:44:00	20.300,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:44:00	20.250,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:44:14	20.200,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:44:38	20.150,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:44:48	20.100,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:44:54	20.050,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:45:12	20.000,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:45:32	19.800,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:45:57	19.700,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/06/2026 às 19:37:10.
Código verificador: 1402BE1

01/06/2026 - 09:46:21	19.600,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:46:31	19.500,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:47:05	19.400,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:47:24	19.200,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:47:25	19.300,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:47:38	19.100,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:48:09	19.000,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:48:23	18.900,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:48:42	18.700,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:48:43	18.000,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:49:06	17.900,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:50:13	17.800,00	32.904.181/0001-77 - MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:50:13	17.000,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:50:22	48.890,00	08.219.232/0001-47 - Mendex Networks Telecomunicações Ltda EPP	Válido
01/06/2026 - 09:50:23	48.860,00	08.149.812/0001-05 - IP AMERICA TELECOM LTDA.	Válido
01/06/2026 - 09:50:41	16.970,00	32.904.181/0001-77 - MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:50:51	48.859,22	08.219.232/0001-47 - Mendex Networks Telecomunicações Ltda EPP	Válido
01/06/2026 - 09:50:56	48.829,22	07.017.934/0001-85 - Vale do Ribeira Internet Ltda Me	Válido
01/06/2026 - 09:51:01	16.900,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:51:04	48.799,22	08.149.812/0001-05 - IP AMERICA TELECOM LTDA.	Válido
01/06/2026 - 09:51:16	16.870,00	32.904.181/0001-77 - MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:51:40	16.800,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:51:49	48.780,66	08.219.232/0001-47 - Mendex Networks Telecomunicações Ltda EPP	Válido
01/06/2026 - 09:51:51	48.750,66	08.149.812/0001-05 - IP AMERICA TELECOM LTDA.	Válido
01/06/2026 - 09:51:52	16.770,00	32.904.181/0001-77 - MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:51:58	48.720,66	07.017.934/0001-85 - Vale do Ribeira Internet Ltda Me	Válido
01/06/2026 - 09:51:59	48.690,66	08.149.812/0001-05 - IP AMERICA TELECOM LTDA.	Válido
01/06/2026 - 09:52:03	48.660,66	07.017.934/0001-85 - Vale do Ribeira Internet Ltda Me	Válido
01/06/2026 - 09:52:19	16.700,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:52:29	48.630,66	08.149.812/0001-05 - IP AMERICA TELECOM LTDA.	Válido
01/06/2026 - 09:52:31	48.650,01	08.219.232/0001-47 - Mendex Networks Telecomunicações Ltda EPP	Válido
01/06/2026 - 09:52:40	16.670,00	32.904.181/0001-77 - MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/06/2026 às 19:37:10.
Código verificador: 1402BE1

01/06/2026 - 09:52:58	16.600,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:53:13	16.570,00	32.904.181/0001-77 - MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:53:22	48.600,66	07.017.934/0001-85 - Vale do Ribeira Internet Ltda Me	Válido
01/06/2026 - 09:53:23	48.520,11	08.219.232/0001-47 - Mendex Networks Telecomunicações Ltda EPP	Válido
01/06/2026 - 09:53:24	48.570,66	08.149.812/0001-05 - IP AMERICA TELECOM LTDA.	Válido
01/06/2026 - 09:53:27	48.490,11	08.149.812/0001-05 - IP AMERICA TELECOM LTDA.	Válido
01/06/2026 - 09:53:44	48.460,11	07.017.934/0001-85 - Vale do Ribeira Internet Ltda Me	Válido
01/06/2026 - 09:53:47	48.430,11	08.149.812/0001-05 - IP AMERICA TELECOM LTDA.	Válido
01/06/2026 - 09:53:48	48.400,11	07.017.934/0001-85 - Vale do Ribeira Internet Ltda Me	Válido
01/06/2026 - 09:53:51	48.370,11	08.149.812/0001-05 - IP AMERICA TELECOM LTDA.	Válido
01/06/2026 - 09:54:19	16.500,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:54:49	16.470,00	32.904.181/0001-77 - MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:55:23	16.400,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:55:37	16.370,00	32.904.181/0001-77 - MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:56:08	16.300,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:56:18	16.270,00	32.904.181/0001-77 - MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:56:38	48.350,33	08.219.232/0001-47 - Mendex Networks Telecomunicações Ltda EPP	Válido
01/06/2026 - 09:56:41	48.320,33	08.149.812/0001-05 - IP AMERICA TELECOM LTDA.	Válido
01/06/2026 - 09:56:51	16.200,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:57:07	16.170,00	32.904.181/0001-77 - MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:57:25	16.140,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:57:50	16.100,00	32.904.181/0001-77 - MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:58:32	48.290,33	07.017.934/0001-85 - Vale do Ribeira Internet Ltda Me	Válido
01/06/2026 - 09:58:33	48.260,33	08.149.812/0001-05 - IP AMERICA TELECOM LTDA.	Válido
01/06/2026 - 09:58:34	16.030,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:58:49	16.000,00	32.904.181/0001-77 - MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Válido
01/06/2026 - 09:59:29	15.850,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 09:59:46	15.800,00	32.904.181/0001-77 - MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Válido
01/06/2026 - 10:00:10	15.700,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:00:37	15.600,00	32.904.181/0001-77 - MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Válido
01/06/2026 - 10:00:48	15.550,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:02:23	16.970,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:02:30	48.250,44	08.219.232/0001-47 - Mendex Networks Telecomunicações Ltda EPP	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/06/2026 às 19:37:10.
Código verificador: 1402BE1

01/06/2026 - 10:02:32	48.220,44	08.149.812/0001-05 - IP AMERICA TELECOM LTDA.	Válido
01/06/2026 - 10:02:43	48.190,44	07.017.934/0001-85 - Vale do Ribeira Internet Ltda Me	Válido
01/06/2026 - 10:02:44	15.520,00	32.904.181/0001-77 - MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Válido
01/06/2026 - 10:02:52	48.160,44	08.149.812/0001-05 - IP AMERICA TELECOM LTDA.	Válido
01/06/2026 - 10:03:09	14.980,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:04:34	16.900,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:06:11	14.230,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:06:50	14.200,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:07:07	48.150,55	08.219.232/0001-47 - Mendex Networks Telecomunicações Ltda EPP	Válido
01/06/2026 - 10:07:26	48.120,55	08.149.812/0001-05 - IP AMERICA TELECOM LTDA.	Válido
01/06/2026 - 10:08:38	48.090,55	07.017.934/0001-85 - Vale do Ribeira Internet Ltda Me	Válido
01/06/2026 - 10:08:39	48.060,55	08.149.812/0001-05 - IP AMERICA TELECOM LTDA.	Válido
01/06/2026 - 10:10:20	48.050,22	08.219.232/0001-47 - Mendex Networks Telecomunicações Ltda EPP	Válido
01/06/2026 - 10:10:22	48.020,22	08.149.812/0001-05 - IP AMERICA TELECOM LTDA.	Válido
01/06/2026 - 10:12:08	14.170,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:12:29	14.000,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:14:16	13.970,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:14:55	13.940,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:16:28	13.910,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:17:43	13.850,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:19:07	13.820,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:19:23	13.750,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:20:51	13.720,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:21:35	13.650,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:23:17	12.960,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:23:40	12.930,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:23:57	12.900,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:24:20	12.870,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:24:47	12.840,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:25:30	12.810,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/06/2026 às 19:37:10.
Código verificador: 1402BE1

01/06/2026 - 10:26:16	12.780,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:26:41	12.750,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:27:43	12.720,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:28:35	12.650,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:29:55	12.620,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:30:14	12.580,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:30:33	12.550,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:30:55	12.520,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:31:34	12.490,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:31:47	12.460,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:31:58	12.430,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:32:17	12.400,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:32:51	12.370,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:33:35	12.340,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:34:09	12.310,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:34:36	12.280,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:35:01	12.250,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:35:21	12.220,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:35:43	12.190,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:36:03	12.160,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:36:19	12.130,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:36:40	12.100,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:36:59	12.000,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:37:26	11.970,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:39:07	11.940,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:40:02	11.910,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:40:33	11.880,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/06/2026 às 19:37:10.
Código verificador: 1402BE1

01/06/2026 - 10:40:58	11.850,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:41:08	11.800,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:42:15	11.770,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:42:54	11.740,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:43:20	11.710,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:43:59	11.680,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:44:18	11.650,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:44:46	11.620,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:45:16	11.590,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:45:36	11.560,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:46:10	11.530,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:46:31	11.500,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:46:48	11.470,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:47:07	11.400,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:47:38	11.370,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:48:41	11.340,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:49:24	11.310,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:49:49	11.280,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:50:34	11.250,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:51:31	11.220,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:51:59	11.190,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:52:33	11.160,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:52:46	11.130,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:52:52	11.100,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:53:51	11.070,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:54:10	11.040,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:54:40	11.010,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/06/2026 às 19:37:10.
Código verificador: 1402BE1

01/06/2026 - 10:55:10	10.980,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:55:41	10.950,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:56:18	10.920,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:57:12	10.890,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:57:59	10.860,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:58:43	10.830,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:58:53	10.800,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:59:16	10.770,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:59:24	10.740,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 10:59:44	10.710,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 11:00:30	10.680,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 11:00:49	10.650,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 11:01:18	10.620,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 11:01:57	10.580,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 11:02:48	10.550,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 11:03:17	10.460,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 11:03:36	10.430,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 11:04:05	10.400,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 11:05:22	10.370,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 11:05:44	10.340,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 11:06:18	10.310,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 11:06:44	10.280,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 11:07:07	10.250,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 11:08:12	10.220,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 11:09:38	10.190,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 11:10:51	10.160,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 11:11:04	10.000,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/06/2026 às 19:37:10.
Código verificador: 1402BE1

01/06/2026 - 11:12:04	9.970,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 11:12:28	9.940,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 11:13:20	9.910,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 11:13:44	9.880,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 11:14:12	9.850,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 11:14:36	9.820,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 11:15:15	9.780,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 11:15:41	9.750,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 11:16:10	9.720,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 11:16:44	9.690,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 11:17:03	9.660,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 11:17:33	9.600,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 11:18:20	9.570,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 11:19:45	8.400,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 11:20:35	8.370,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 11:22:26	8.340,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 11:22:46	8.310,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 11:24:19	8.280,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 11:24:31	8.250,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 11:25:01	8.220,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 11:25:27	8.190,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 11:25:47	8.160,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 11:26:25	8.130,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 11:26:43	8.100,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 11:27:51	8.070,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 11:28:04	8.000,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 11:28:35	7.970,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/06/2026 às 19:37:10.
Código verificador: 1402BE1

01/06/2026 - 11:29:13	7.940,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 11:29:51	7.910,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 11:30:38	7.880,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 11:31:05	7.850,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 11:31:24	7.820,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 11:31:44	7.790,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 11:33:34	7.760,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 11:34:18	7.730,00	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
02/06/2026 - 16:19:13	15.519,96	32.904.181/0001-77 - MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Válido

0002 - Internet móvel veicular Starlink

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/05/2026 - 11:35:08	163.404,60 (proposta)	11.408.142/0001-09 - MEGA TELEINFORMATICA EIRELI	Válido
26/05/2026 - 18:45:14	172.500,00 (proposta)	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
26/05/2026 - 20:24:25	14.685,75 (proposta)	31.322.509/0001-84 - 4TECH DIGITAL LTDA	Cancelado
27/05/2026 - 15:26:42	163.404,60 (proposta)	41.316.967/0001-64 - L. DE SOUSA CONCEICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
30/05/2026 - 14:44:05	163.404,60 (proposta)	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido
31/05/2026 - 10:23:03	163.404,60 (proposta)	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
01/06/2026 - 07:58:26	829.500,00 (proposta)	08.149.812/0001-05 - IP AMERICA TELECOM LTDA.	Válido
01/06/2026 - 08:02:44	957.600,00 (proposta)	07.017.934/0001-85 - Vale do Ribeira Internet Ltda Me	Válido
01/06/2026 - 08:13:52	163.404,60 (proposta)	23.887.948/0001-06 - VIEIRA COMERCIO DE GAS LTDA	Válido
01/06/2026 - 08:36:24	163.404,60 (proposta)	03.304.610/0001-77 - Radionet Ltda.	Válido
01/06/2026 - 11:43:23	163.400,00	03.903.466/0001-95 - CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
01/06/2026 - 15:47:28	162.000,00	09.634.107/0001-66 - I R TECNOLOGIA LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
Model	01/06/2026 - 13:35:43	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Sknet (2).zip
Model	01/06/2026 - 13:53:01	02.425.327/0001-30 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	Sknet (3).zip
Model	02/06/2026 - 11:43:47	32.904.181/0001-77 - MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Proposta e Planilha de Custos.rar
Model	02/06/2026 - 14:24:01	32.904.181/0001-77 - MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	DEC DE COMPROMISSO CAMARA.pdf

Documentos dos Fornecedores

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/06/2026 às 19:37:10.
Código verificador: 1402BE1

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
4TECH DIGITAL LTDA	26/05/2026 - 20:16	THIAGO LINS AGUIAR	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	28/05/2026 - 10:15	FELIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	29/05/2026 - 15:24	GUSTAVO ZANATTA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
I R TECNOLOGIA LTDA	31/05/2026 - 18:36	Kelvia Cavalcanti Costa	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	01/06/2026 - 08:52	Valderez Ribeiro de Miranda	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
02/06/2026 - 17:03	05/06/2026 - 23:59	10/06/2026 - 23:59

0001 - Internet fixa dedicada via fibra óptica

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
09634107000166 - I R TECNOLOGIA LTDA	02/06/2026 - 16:46:32	Manifesto interesse em interpor recurso para o lote 1.	Deferido
02425327000130 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	02/06/2026 - 16:54:35	Motivação do Recurso: recorrer para pleitear a nulidade absoluta do certame, em razão de vício insanável no procedimento. A Comissão de Licitação se omitiu e deixou de analisar e responder à impugnação ao edital tempestivamente protocolada por esta licitante em 27/05/2026, em flagrante violação ao art. 164 da Lei 14.133, ao contraditório e ao devido processo legal, o que macula de nulidade todos os atos subsequentes.	Deferido

0002 - Internet móvel veicular Starlink

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
02425327000130 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	02/06/2026 - 09:32:39	Motivação do Recurso: recorrer para pleitear a nulidade absoluta do certame, em razão de vício insanável no procedimento. A Comissão de Licitação se omitiu e deixou de analisar e responder à impugnação ao edital tempestivamente protocolada por esta licitante em 27/05/2026, em flagrante violação ao art. 164 da Lei 14.133, ao contraditório e ao devido processo legal, o que macula de nulidade todos os atos subsequentes. Outrossim, a empresa declarada vencedora deixou de atender exigência para habilitação, conforme será demonstrado no recurso.	Deferido

Classificação Parcial

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/06/2026 às 19:37:10.
Código verificador: 1402BE1

LOTE 0001 - Internet fixa dedicada via fibra óptica

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	02.425.327/0001-30	Desclassificado	7.730,00
2º	CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	03.903.466/0001-95	Desclassificado	7.760,00
3º	MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	32.904.181/0001-77	Arrematante	15.519,96
4º	I R TECNOLOGIA LTDA	09.634.107/0001-66	Classificado	18.900,00
5º	PRGNET SERVICO DE TELECOMUNICACAO EIRELI	21.950.129/0001-30	Classificado	22.800,00
6º	VIEIRA COMERCIO DE GAS LTDA	23.887.948/0001-06	Classificado	39.780,00
7º	MEGA TELEINFORMATICA EIRELI	11.408.142/0001-09	Classificado	40.000,00
8º	IP AMERICA TELECOM LTDA.	08.149.812/0001-05	Classificado	48.020,22
9º	Mendex Networks Telecomunicações Ltda EPP	08.219.232/0001-47	Classificado	48.050,22
10º	Vale do Ribeira Internet Ltda Me	07.017.934/0001-85	Classificado	48.090,55

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

LOTE 0002 - Internet móvel veicular Starlink

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	4TECH DIGITAL LTDA	31.322.509/0001-84	Desclassificado	14.685,75
2º	I R TECNOLOGIA LTDA	09.634.107/0001-66	Arrematante	162.000,00
3º	CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	03.903.466/0001-95	Desclassificado	163.400,00
4º	MEGA TELEINFORMATICA EIRELI	11.408.142/0001-09	Classificado	163.404,60
5º	L. DE SOUSA CONCEICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	41.316.967/0001-64	Classificado	163.404,60
6º	SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	02.425.327/0001-30	Classificado	163.404,60
7º	VIEIRA COMERCIO DE GAS LTDA	23.887.948/0001-06	Classificado	163.404,60
8º	Radionet Ltda.	03.304.610/0001-77	Classificado	163.404,60
9º	IP AMERICA TELECOM LTDA.	08.149.812/0001-05	Classificado	829.500,00
10º	Vale do Ribeira Internet Ltda Me	07.017.934/0001-85	Classificado	957.600,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
01/06/2026 - 09:06:07	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
01/06/2026 - 09:08:29	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
01/06/2026 - 09:08:29	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
01/06/2026 - 09:08:29	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 30,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
01/06/2026 - 09:11:12	Pregoeiro	Olá, Bom dia, um licitante no lote 0002 deu o valor abaixo de 91% do valor de referência, por favor pedir a desclassificação ou será desclassificado na abertura do lote.
01/06/2026 - 09:11:20	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
01/06/2026 - 09:11:20	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
01/06/2026 - 11:36:18	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
01/06/2026 - 11:36:55	Sistema	O lote 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
01/06/2026 - 11:36:55	Sistema	O lote 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
01/06/2026 - 11:37:58	Pregoeiro	Olá, Bom dia, um licitante no lote 0002 deu o valor abaixo de 91% do valor de referência, por favor pedir a desclassificação ou será desclassificado na abertura do lote.
01/06/2026 - 11:46:55	Sistema	O lote 0002 foi encerrado.
01/06/2026 - 11:47:43	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 7.730,00.
01/06/2026 - 11:47:43	Sistema	O lote 0002 teve como arrematante 4TECH DIGITAL LTDA - ME com lance de R$ 14.685,75.
01/06/2026 - 11:49:26	Sistema	O fornecedor 4TECH DIGITAL LTDA foi desclassificado para o lote 0002 pelo pregoeiro.
01/06/2026 - 11:49:26	Sistema	Motivo: lance inexequível.
01/06/2026 - 11:49:26	Sistema	O lote 0002 tem como novo arrematante CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA com lance de R$ 163.400,00.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/06/2026 às 19:37:10.
Código verificador: 1402BE1

01/06/2026 - 11:49:26	Sistema	Para o lote 0002, o fornecedor L. DE SOUSA CONCEICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
01/06/2026 - 11:55:23	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 01/06/2026.
01/06/2026 - 11:55:23	Sistema	Motivo: Comprovar a exiquibilidade da proposta conforme item 6.11 do edital
01/06/2026 - 11:56:39	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do lote 0002 para o fornecedor L. DE SOUSA CONCEICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 01/06/2026 às 12:30, encerrando às 12:35:00.
01/06/2026 - 12:35:03	Sistema	O lote 0002 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
01/06/2026 - 12:35:03	Sistema	Para o lote 0002, o fornecedor VIEIRA COMERCIO DE GAS LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro(a).
01/06/2026 - 12:39:22	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do Lote 0002 para o fornecedor VIEIRA COMERCIO DE GAS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 01/06/2026 às 13:00, encerrando às 13:05:00.
01/06/2026 - 13:05:02	Sistema	O lote 0002 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
01/06/2026 - 13:05:56	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0002. O prazo de envio é até às 15:05 do dia 01/06/2026.
01/06/2026 - 13:35:43	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
01/06/2026 - 13:53:01	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
01/06/2026 - 15:11:44	Sistema	O fornecedor SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
01/06/2026 - 15:11:44	Sistema	Motivo: Não apresentou a proposta readequada dentro do prazo.
01/06/2026 - 15:11:44	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA com lance de R$ 7.760,00.
01/06/2026 - 15:23:43	Sistema	O fornecedor SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA foi reabilitado pelo pregoeiro para o lote 0001.
01/06/2026 - 15:23:43	Sistema	Motivo: Constatado erro material na desclassificação da licitante fica sem efeito a decisão anterior promovendo a sua reabilitação nos termos do edital e da lei 14.133/2021
01/06/2026 - 15:23:43	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA com lance de R$ 7.730,00.
01/06/2026 - 15:32:30	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 01/06/2026.
01/06/2026 - 15:32:30	Sistema	Motivo: a própria planilha de composição de custos apresentada pela licitante demonstra uma inconsistência relevante: o custo total mensal informado é de R$ 2.093,40, enquanto o valor mensal ofertado à Câmara é de apenas R$ 644,16, ou seja, aproximadamente 30% do custo mensal declarado pela própria empresa. Deverão ser apresentados documentos e demonstrativos que evidenciem a viabilidade econômica da execução contratual pelo valor ofertado, composição de custos, comprovação dos preços praticados por fornecedores, contratos com operadoras, além de quaisquer outros elementos que justifiquem o preço apresentado.
01/06/2026 - 15:33:35	Sistema	O fornecedor CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA foi desclassificado para o lote 0002 pelo pregoeiro.
01/06/2026 - 15:33:35	Sistema	Motivo: A empresa não apresentou proposta readequada.
01/06/2026 - 15:33:35	Sistema	O lote 0002 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
01/06/2026 - 15:35:55	Sistema	A data limite da sessão de desempate do lote 0002 foi definida pelo pregoeiro para 01/06/2026 às 16:00.
01/06/2026 - 15:35:55	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 163.404,60 para o lote 0002 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 01/06/2026 às 16:00.
01/06/2026 - 16:00:00	Sistema	Durante o período de desempate, realizado de 01/06/2026 às 15:35:55 até 01/06/2026 às 16:00, foi registrada a melhor oferta de desempate no valor de R$ 162.000,00 para o lote 0002, a qual passou a ser considerada a proposta vencedora para fins de julgamento.
01/06/2026 - 16:02:27	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 18:02 do dia 01/06/2026.
01/06/2026 - 16:07:35	Sistema	O prazo de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi encerrado pelo pregoeiro.
01/06/2026 - 16:07:35	Sistema	Motivo: PEDIDO EQUIVOCADO, SERIA PARA O LOTE 02. FAVOR DESCONSIDERAR.
01/06/2026 - 16:07:50	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0002. O prazo de envio é até às 18:07 do dia 08/06/2026.
01/06/2026 - 16:07:52	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0002. O prazo de envio é até às 18:07 do dia 01/06/2026.
01/06/2026 - 17:02:59	Sistema	O lote 0002 recebeu uma nova proposta readequada.
01/06/2026 - 17:03:28	Sistema	O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0002.
01/06/2026 - 17:10:36	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 20:00 do dia 01/06/2026.
01/06/2026 - 17:10:36	Sistema	Motivo: Considerando os princípios da razoabilidade, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, fica prorrogado o prazo para atendimento da diligência contados do recebimento desta comunicação
01/06/2026 - 17:11:56	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0002 foi aprovada pelo Pregoeiro.
02/06/2026 - 09:23:31	Sistema	O fornecedor SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
02/06/2026 - 09:23:31	Sistema	Motivo: Não enviou a documentação complementar demonstrando a exequibilidade do valor proposto
02/06/2026 - 09:23:31	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA com lance de R$ 7.760,00.
02/06/2026 - 09:24:45	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 11:24 do dia 02/06/2026.
02/06/2026 - 09:24:45	Sistema	Motivo: Comprovar a exiquibilidade da proposta conforme item 6.11 do edital
02/06/2026 - 09:25:35	Sistema	O fornecedor I R TECNOLOGIA LTDA teve sua proposta aceita no lote 0002.
02/06/2026 - 09:26:51	Sistema	Para o lote 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I R TECNOLOGIA LTDA.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/06/2026 às 19:37:10.
Código verificador: 1402BE1

02/06/2026 - 09:26:57	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0002 foi definida pelo pregoeiro para 02/06/2026 às 09:36.
02/06/2026 - 09:32:39	Sistema	O fornecedor SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o lote 0002.
02/06/2026 - 09:49:57	Sistema	O prazo para recursos no lote 0002 foi definido pelo pregoeiro para 05/06/2026 às 23:59, com limite de contrarrazão para 10/06/2026 às 23:59.
02/06/2026 - 11:27:07	Sistema	O fornecedor CELANTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
02/06/2026 - 11:27:07	Sistema	Motivo: não foram enviados os documentos para comprovar a exiquibilidade da proposta conforme item 6.11 do edital
02/06/2026 - 11:27:07	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA com lance de R$ 15.520,00.
02/06/2026 - 11:28:03	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 13:28 do dia 02/06/2026.
02/06/2026 - 11:28:03	Sistema	Motivo: Comprovar a exiquibilidade da proposta conforme item 6.11 do edital.
02/06/2026 - 11:43:41	F. MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Documentação Lote 0001: Bom dia, Segue em anexo Proposta Realinhada acompanhada de planilha de custos e Domonstrativo de Calculo do ultimo Simples Nacional para comprovação de aliquota efetiva, seguimos a disposição para quaisquer diligencias que se façam necessárias.
02/06/2026 - 11:43:47	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
02/06/2026 - 11:48:53	F. MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Documentação Lote 0001: Considerando que toda a documentação solicitada foi devidamente apresentada, esta licitante renuncia expressamente ao prazo remanescente concedido para atendimento da diligência, por não haver documentos complementares a serem juntados neste momento. Dessa forma, requer o regular prosseguimento do certame, com a análise da documentação já apresentada e adoção das providências subsequentes cabíveis. A licitante permanece à inteira disposição para apresentação de documentos adicionais, esclarecimentos complementares e atendimento de quaisquer diligências que eventualmente venham a ser solicitadas por esta Administração. Atenciosamente.
02/06/2026 - 12:05:32	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA no lote 0001.
02/06/2026 - 12:05:32	Sistema	Motivo: O licitante enviou a diligencia antes do término do prazo.
02/06/2026 - 13:03:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 15:00 do dia 02/06/2026.
02/06/2026 - 13:03:25	Sistema	Motivo: Em sede de diligência, observando a documetação enviada solicita-se à licitante que apresente a comprovação prevista no item 6.2 do Edital, referente à implantação ou locação de rotas independentes de fibra óptica para atendimento aos requisitos de redundância e disponibilidade do serviço de internet fixa via fibra óptica, sem interrupção, no prazo estabelecido por esta Administração.
02/06/2026 - 13:18:36	F. MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Documentação Lote 0001: Conforme o item 6.2 do edital, a comprovação de implantação ou locação de rotas independentes de fibra óptica encontra-se prevista no capítulo 1CObrigações da Contratada 1D, relacionado à fase de execução contratual. Não identificamos previsão editalícia que estabeleça tal comprovação como requisito de habilitação ou condição de aceitabilidade da proposta nesta etapa do certame. Dessa forma, solicitamos esclarecimento quanto ao fundamento editalício da exigência neste momento processual. Ressaltamos que, caso esta empresa venha a ser declarada vencedora e contratada, cumprirá integralmente todas as obrigações previstas no edital, inclusive aquelas constantes do item 6.2, observados os prazos e condições estabelecidos para a execução contratual.
02/06/2026 - 13:22:07	F. MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA	Documentação Lote 0001: Em atenção à diligência realizada, informamos que o item 6.2 do edital encontra-se previsto no capítulo 1CObrigações da Contratada 1D, estando relacionado à fase de execução contratual. Dessa forma, apresentaremos declaração formal de compromisso atestando que, caso esta empresa venha a ser declarada vencedora do certame e contratada pela Administração, cumprirá integralmente o disposto no item 6.2 do edital, promovendo a implantação ou locação de rotas independentes de fibra óptica necessárias ao atendimento dos requisitos de redundância e disponibilidade do serviço, nos termos exigidos pelo instrumento convocatório. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.
02/06/2026 - 14:24:01	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
02/06/2026 - 16:05:47	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 18:35 do dia 02/06/2026.
02/06/2026 - 16:19:13	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
02/06/2026 - 16:26:59	Sistema	O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0001.
02/06/2026 - 16:39:56	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
02/06/2026 - 16:39:56	Sistema	O valor vencedor para o lote 0001 foi alterado para R$ 15.519,96 para corresponder a proposta readequada.
02/06/2026 - 16:41:00	Sistema	O fornecedor MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA teve sua proposta aceita no lote 0001.
02/06/2026 - 16:42:19	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA.
02/06/2026 - 16:42:58	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 02/06/2026 às 17:03.
02/06/2026 - 16:46:32	Sistema	O fornecedor I R TECNOLOGIA LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
02/06/2026 - 16:54:35	Sistema	O fornecedor SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o lote 0001.
02/06/2026 - 17:04:15	Sistema	O prazo para recursos no lote 0001 foi definido pelo pregoeiro para 05/06/2026 às 23:59, com limite de contrarrazão para 10/06/2026 às 23:59.

André das Virgens Pereira

Pregoeiro

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/06/2026 às 19:37:10.
Código verificador: 1402BE1

Márcio Antônio Rodrigues dos Reis

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/06/2026 às 19:37:10.
Código verificador: 1402BE1

PROCESSO Nº24/2026-CMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2026
CAMARA MUNICIPAL DE MARABÁ PA
Fornecimento de link de acesso à internet dedicado via fibra óptica, na velocidadede500mbpsde download e upload (síncrono), e planos de internet móvel, com fornecimento de kits "StarlinkMini"ede instalação veicular, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidasnesteedital e seus anexos.

MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201529966, com sede Rua Contorno, 23, Quadra especial 09 A Lote 01 02, São Felix I Marabá, PA, CEP 68513675, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.904.181/0001-77, REPRESENTADA PELO SEU SOCIO ADMINISTRADOR COM PODERES PARA RESPONDER ISOLADAMENTE, FELIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/03/2002, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 028.357.682-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8397372, órgão expedidor PCDI - PA, residente e domiciliado (a) no (a) RUA DAS CASTANHEIRAS, 123, APTO. 204-E BLOCO P COND. SOLAR DAS CASTANHEIRAS, NOVO HORIZONTE, MARABÁ, PA, CEP 68503020, BRASIL.
DECLARA EXPRESSAMENTE:

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DO ITEM 6.2 DO EDITAL

Declara que, caso venha a ser declarada vencedora do certame e contratada pela Administração, cumprirá integralmente as disposições constantes do item 6.2 do Edital, promovendo a disponibilização de rotas independentes de fibra óptica necessárias ao atendimento dos requisitos de redundância, disponibilidade, continuidade e qualidade dos serviços contratados.

A licitante esclarece que o atendimento à exigência de redundância não está condicionado à implantação de projeto isolado ou específico para o presente contrato, mas será viabilizado por meio da infraestrutura de rede própria já existente e atualmente em processo de expansão e fortalecimento na região, contemplando a implementação de rotas alternativas e independentes aptas a assegurar a continuidade da prestação dos serviços em conformidade com as especificações editalícias.

Declara, ainda, possuir plena capacidade técnica, operacional e logística para promover as adequações eventualmente necessárias dentro dos prazos contratuais estabelecidos, garantindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

A empresa compromete-se, igualmente, a atender integralmente todas as especificações técnicas, requisitos operacionais, parâmetros de desempenho, níveis mínimos de disponibilidade, critérios de qualidade, condições de instalação, manutenção, suporte técnico e demais exigências constantes do Edital, Termo de Referência, anexos e instrumentos contratuais decorrentes, observando rigorosamente todas as condições estabelecidas para a perfeita execução do objeto.

Por fim, reafirma seu compromisso de adotar todas as medidas técnicas, administrativas e operacionais necessárias para assegurar a execução contratual em estrita conformidade com as exigências da Administração, garantindo a plena funcionalidade, estabilidade, segurança, redundância e continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

MARABÁ PA 02 DE JUNHO DE 2026

FELIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA:02835768203

Assinado digitalmente por FELIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA:02835768203
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=14592578000199, OU=AC SyngularID Multipla, CN=FELIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA:02835768203
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.02 14:18:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA:32904181000177

Assinado digitalmente por MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA:32904181000177
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=14592578000199, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA:32904181000177
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.02 14:19:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FELIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA
CPF nº 028.357.682-03

ADMINISTRADOR

Fybernet
QUALIDADE E VELOCIDADE SEMPRE!

CETRO CONSULTORIA

CAPACITAÇÃO E COMPLIANCE

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

IR TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.634.107/001-66, com sede na Folha 31, Quadra 04, Lote 02, Sala F, Bairro Nova Marabá, Marabá-PA, CEP 68.507-560, neste ato representado pela sócia Sra. **KELVIA CAVALCANTI COSTA**, brasileira, União Estável, portadora da cédula de identidade nº 4448143 SSP/PA, devidamente inscrita no CPF nº 709.879.712-04, residente e domiciliada na Rodovia Transamazônica, n° 12, Quadra 05, Bairro Cidade Nova, CEP 68.500-001, Marabá-PA.

OUTORGADOS:

QUITÉRIA SÁ DOS SANTOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PA sob o nº 9707, **MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA sob o n.º 11.763; **VALMIRA SÁ DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PA sob o n.º 19.447; e **GISELE BARROS DE LIMA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PA sob o n.º 33.142, todos com escritório profissional situado na VP-08, Folha 26, Quadra 14, Lote 01, Edifício Amazon Center, Bairro Nova Marabá, Marabá/PA, CEP 68509-094.

PODERES:

Pelo presente instrumento particular de mandato, a outorgante nomeia e constitui como seus bastantes procuradores os advogados acima qualificados, concedendo-lhes poderes e cláusulas ad judicia et extra, para o foro em geral, podendo, portanto, promoverem quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, assinarem termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato e ainda específicos para representar a outorgante na via administrativa e/ou judicial em relação ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026**, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026, da Câmara Municipal de Marabá (CMM).

Marabá (PA), 05 de junho de 2026.

KELVIA CAVALCANTI COSTA:70987971204

Assinado digitalmente por KELVIA CAVALCANTI COSTA:70987971204
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=23917962000105, OU=videoconferencia, CN=KELVIA CAVALCANTI COSTA:70987971204
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.05 10:40:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

IR TECNOLOGIA LTDA

OUTORGANTE

MBA SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
corporativo@fybernet.net.br
CNPJ: 32.904.181/0001-77

PROCESSO Nº24/2026-CMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2026
CAMARA MUNICIPAL DE MARABÁ PA
Fornecimento de link de acesso à internet dedicado via fibra óptica, na velocidadede500mbpsde download e upload (síncrono), e planos de internet móvel, com fornecimento de kits “Starlink Mini”e de instalação veicular, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201529966, com sede Rua Contorno, 23, Quadra especial 09 A Lote 01 02, São Felix I Marabá, PA, CEP 68513675, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.904.181/0001-77, REPRESENTADA PELO SEU SOCIO ADMINISTRADOR COM PODERES PARA RESPONDER ISOLADAMENTE, FELIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/03/2002, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 028.357.682-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8397372, órgão expedidor PCDI - PA, residente e domiciliado (a) no (a) RUA DAS CASTANHEIRAS, 123, APTO. 204-E BLOCO P COND. SOLAR DAS CASTANHEIRAS, NOVO HORIZONTE, MARABÁ, PA, CEP 68503020, BRASIL.

PROPOSTA READEQUADA:

APRESENTAMOS PROPOSTA COM VALOR JÁ READEQUADO E NEGOCIADO EM R$ 15.519,96 CONFORME TABELA ABAIXO, LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	REFERENCIA	MARCA	MODELO	VALOR DO SERVIÇO	V TOTAL DO SERVIÇO 12 MESES
1	LINK DE INTERNET: Plano de internet fixa de fibra óptica, com link dedicado com velocidade de 500 Mbps de download e upload (síncrono), com 1 (um) IPv4 fixo, 1 (um) IPv6 fixo, e 1 (uma) faixa IPv6 “/64” para distribuição na rede corporativa da CMM. Link sem controle de dados, sem limite de franquia, dedicado, operante 24/7; Cobertura: Link entregue via fibra óptica, demulado e pronto para conectar ao roteador / servidor da Câmara Municipal por cabo RJ45 via interface Gigabit, onde serão recebidos os IPs fixos ipv4 e ipv6; Fidelidade: limitada à vigência do Contrato, com possibilidades de rescisão nos termos da Lei 14.133/2021; Complemento das Especificações: o link deve chegar via modo bridge ao roteador/servidor da Câmara Municipal, de modo transparente e sem qualquer limitação de banda, porta, protocolo, DNS ou qualquer outro tipo de captura ou interferência no link fornecido, incluindo mas não se limitando a cache de DNS e restrição de conteúdo e/ou de navegação.	12,00	R$ 4.496,31	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.293,33	R$ 15.519,96

2. OBJETO DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico n° 09/2026-CMM, que tem como objeto o fornecimento de link de acesso à internet dedicado via fibra óptica, na velocidade de 500 mbps de download e upload (síncrono), e planos de internet móvel via satélite Starlink, com fornecimento de equipamentos, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR DA PROPOSTA

LOTE01

Plano de internet fixa de fibra óptica, com link dedicado com velocidade de 500 Mbps de download e upload (síncrono), com 1 (um) IPv4 fixo, 1 (um) IPv6 fixo, e 1 (uma) faixa IPv6 "/64" para distribuição na rede corporativa da CMM. Principais Especificações: Link sem controle de dados, sem limite de franquia, dedicado, operante 24/7; **Cobertura:** Link entregue via fibra óptica, demulado e pronto para conectar ao roteador / servidor da Câmara Municipal por cabo RJ45 via interface Gigabit, onde serão recebidos os IPs fixos ipv4 e ipv6; **Fidelidade**: limitada à vigência do Contrato, com possibilidades de rescisão nos termos da Lei 14.133/2021; **Complemento das Especificações**: o link deve chegar via modo bridge ao roteador/servidor da Câmara Municipal, de modo transparente e sem qualquer limitação de banda, porta, protocolo, DNS ou qualquer outro tipo de captura ou interferência no link fornecido, incluindo mas não se limitando a cache de DNS e restrição de conteúdo e/ou de navegação.

I – PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Tem pleno conhecimento e aceita integralmente todas as condições constantes do Edital, Termo de Referência, Projeto Básico e demais documentos que integram o certame.

II – VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta apresentada possui validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, salvo prazo superior previsto no edital.

III – EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Fybernet
QUALIDADE E VELOCIDADE SEMPRE!

Os preços ofertados são plenamente exequíveis e suficientes para a execução integral do objeto licitado, contemplando todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

IV – RESERVA DE CARGOS

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

V – TRABALHO DE MENORES

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VI – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Não possui fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

VII – INTEGRIDADE DAS INFORMAÇÕES

As informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, assumindo total responsabilidade por sua autenticidade.

VIII – CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e seus anexos.

Fybernet
QUALIDADE E VELOCIDADE SEMPRE!

MBA SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
corporativo@fybernet.net.br
CNPJ: 32.904.181/0001-77

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE E PLANILHA DE CUSTOS:

DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que os preços constantes de sua proposta apresentada no âmbito do Pregão, são plenamente exequíveis e suficientes para a execução integral do objeto licitado, observando todas as exigências do edital, especificações técnicas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais, logísticas e demais custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução contratual.

Declara, ainda, que:
Realizou estudos técnicos e econômicos detalhados para composição dos preços ofertados;
Considerou todos os custos operacionais, administrativos, financeiros e tributários incidentes sobre a execução do objeto;
Possui estrutura operacional, capacidade técnica, fornecedores e condições comerciais que permitem a execução do contrato pelos valores apresentados;
Eventuais ganhos de escala, eficiência operacional, negociações comerciais, estrutura própria, tecnologia empregada e experiência acumulada no segmento justificam a formação dos preços ofertados;
Assume integral responsabilidade pela execução do objeto nas condições propostas, sem qualquer prejuízo à qualidade dos serviços, fornecimentos ou ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

Por fim, a empresa compromete-se a executar integralmente o objeto licitado pelos preços ofertados, reconhecendo que a eventual contratação ocorrerá por sua conta e risco empresarial, não cabendo posterior alegação de inviabilidade econômica ou financeira decorrente dos valores apresentados na proposta.

SEGUE PLANILHA DE CUSTOS:

Premissas e Custos Estruturais da Operação

Informe os custos globais da sua empresa nas células verdes. Eles serão diluídos na análise técnica de banda.

Parâmetro Operacional Geral	Valor	Descrição do Impacto Operacional
Custos Fixos Totais (Opex Mensal)	R$ 90.172,54	*Soma de folha de pagamento, energia, aluguel de postes, softwares e suporte.*
Total de Clientes Ativos na Base	1.039	*Base total de assinantes ativos cadastrados no sistema (meta corporativa).*
Custo do Link Dedicado (Mensal)	R$ 5.000,00	*Valor bruto total pago ao fornecedor de trânsito IP / PTT.*
Capacidade Total do Link (Mbps)	2.500	*Capacidade total contratada em Megabits entregue pela operadora de atacado.*
Taxa de Cobrança (Boleto/Pix)	R$ 1,50	*Custo fixo cobrado pela instituição bancária por liquidação de fatura.*
MÉTRICAS DA INFRAESTRUTURA COMPARTILHADA		
Custo Fixo por Assinante (CFA de Equilíbrio)	R$ 86,79	
Custo do Mbps Dedicado no Atacado	R$ 2,00	

MBA SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
corporativo@fybernet.net.br
CNPJ: 32.904.181/0001-77

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	REFERENCIA	CUSTO MENSAL	MARCA	MODELO	VALOR DO SERVIÇO	V TOTAL DO SERVIÇO 12 MESES	CUSTO FIXO POR ASSINANTE	ALIQUOTA SCM 13,8%	CUSTO POR 500 MEGA	CUSTO TOTAL COM IMPOSTO	LUCRO
1	LINK DE INTERNET: Plano de internet fixa de fibra óptica, com link dedicado com velocidade de 500 Mbps de download e upload (síncrono), com 1 (um) IPv4 fixo, 1 (um) IPv6 fixo, e 1 (uma) faixa IPv6 "/64" para distribuição na rede corporativa da CMM. Link sem controle de dados, sem limite de franquia, dedicado, operante 24/7; Cobertura: Link entregue via fibra óptica, demulado e pronto para conectar ao roteador / servidor da Câmara Municipal por cabo RJ45 via interface Gigabit, onde serão recebidos os IPs fixos ipv4 e ipv6; Fidelidade: limitada à vigência do Contrato, com possibilidades de rescisão nos termos da Lei 14.133/2021; Complemento das Especificações: o link deve chegar via modo bridge ao roteador/servidor da Câmara Municipal, de modo transparente e sem qualquer limitação de banda, porta, protocolo, DNS ou qualquer outro tipo de captura ou interferência no link fornecido, incluindo mas não se limitando a cache de DNS e restrição de conteúdo e/ou de navegação.	12,00	R$ 4.496,31	R$ 1.265,27	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.293,33	R$ 15.519,96	R$ 86,79	R$ 178,48	R$ 1.000,00	R$ 1.265,27	R$ 28,06

TOTAL GERAL	**R$ 15.519,96**

VALOR HORA TECNICA	
R$	45,00

VALOR MEGA	QTD	TOTAL
R$ 2,00	500,00	R$ 1.000,00

Fybernet
QUALIDADE E VELOCIDADE SEMPRE!

DEMAIS DECLARAÇÕES:

Declaro que cumpro e estou ciente de todas as declarações contidas no termo de aceitação.

Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital OU Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica PROCESSO Nº24/2026-CMM PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2026 bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS DO PROCESSO:

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(94) 99114.1520 / 99106.2910
@fybernet
Rua Contorno 23 - Quadra Especial 09 A Lote 01 02
São Félix I Marabá - Para

MBA SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
corporativo@fybernet.net.br
CNPJ: 32.904.181/0001-77

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

Empresa brasileira.

FORMA DE EXECUÇÃO: O fornecimento do objeto será realizado de acordo comas necessidades do órgão.

MARABÁ PA 02 DE JUNHO DE 2026

MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA:32904181000177

Assinado digitalmente por MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA:32904181000177
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=14592578000199, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA:32904181000177
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.02 11:31:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FELIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA:02835768203

Assinado digitalmente por FELIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA:02835768203
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=14592578000199, OU=AC SyngularID Multipla, CN=FELIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA:02835768203
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.02 11:32:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FELIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA
CPF nº 028.357.682-03

ADMINISTRADOR

(94) 99114.1520 / 99106.2910
@fybernet
Rua Contorno 23 - Quadra Especial 09 A Lote 01 02
São Félix I Marabá - Para

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026-CMM

I R TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **09.634.107/0001-66**, com sede na Folha 31, Quadra 04, Lote 02, Bairro Nova Marabá, cidade de Marabá -PA, participante do Pregão Eletrônico nº 09/2026, já qualificada nos autos do certame, vem, respeitosamente, por meio de seus advogados, com fundamento no art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como no item 9 do edital, apresentar o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão do Pregoeiro que classificou, habilitou e declarou vencedora a empresa **MBA SERVIÇOS DE INTERNET LTDA** no **LOTE 01**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

O presente recurso é cabível e plenamente tempestivo, pois se insurge contra ato de julgamento, classificação, habilitação e declaração de vencedora da empresa MBA SERVIÇOS DE INTERNET LTDA no LOTE 01 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026.

A Recorrente manifestou, de forma tempestiva, sua intenção de interpor recurso em 02/06/2026, às 16h46min32s, conforme registro constante no sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Assim, foi-lhe assegurado o prazo para apresentação das respectivas razões recursais até 05/06/2026, às 23h59min, nos termos do edital e do art. 165 da Lei nº 14.133/2021:

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões
Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
02/06/2026 - 17:03	05/06/2026 - 23:59	10/06/2026 - 23:59

0001 - Internet fixa dedicada via fibra óptica

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
09634107000166 - I R TECNOLOGIA LTDA	02/06/2026 - 16:46:32	Manifesto interesse em interpor recurso para o lote 1.	Deferido

Portanto, o presente recurso deve ser conhecido e regularmente processado.

2. SÍNTESE DOS FATOS RELEVANTES

O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 tem por objeto o fornecimento de link de acesso à internet dedicado via fibra óptica, na velocidade de 500 mbps de download e upload (sincrono), e planos de internet móvel, com fornecimento de kits “Starlink Mini” e de instalação veicular, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Especificamente para o LOTE 01, a contratação de serviço de internet fixa de fibra óptica, com link dedicado com velocidade de 500 Mbps de download e upload (sincrono), com 1 (um) IPv4 fixo, 1 (um) IPv6 fixo, e 1(uma) faixa IPv6 “/64”, para distribuição na rede corporativa da CMM.

O valor estimado pela Administração para o LOTE 01 foi de **R$ 53.955,72** (Cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), correspondente a 12 (doze) meses de execução contratual.

Após a fase de lances e a desclassificação de licitantes anteriores por ausência de comprovação da exequibilidade, a empresa MBA SERVIÇOS DE INTERNET LTDA foi declarada vencedora com proposta readequada no valor total de **R$ 15.519,96** (Quinze mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), equivalente a **R$ 1.293,33** (Um mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

Ocorre que a proposta vencedora corresponde a apenas 28,77% do valor estimado pela Administração, representando desconto aproximado de 71,23% sobre o orçamento de referência.

Além disso, o próprio edital estabelece que, em se tratando de bens e serviços em geral, há indício de inexequibilidade quando a proposta apresentar valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração. Vejamos trechos extraído do edital:

desde que insanável.

6.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

No caso concreto, **50%** do valor estimado do LOTE 01 corresponde a **R$ 26.977,86** (Vinte e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos). A proposta aceita da empresa MBA, no valor de **R$ 15.519,96** (Quinze mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), ficou **R$ 11.457,90** (abaixo desse patamar, circunstância que exigia comprovação técnica robusta, objetiva e devidamente motivada da exequibilidade.

Entretanto, a decisão recorrida limitou-se a registrar a apresentação de documentos e a aprovação da proposta, **sem demonstrar**, **de forma técnica e fundamentada**, que o valor ofertado seria suficiente para suportar todos os custos necessários à execução integral do objeto.

3. DO INTERESSE RECURSAL DA I R TECNOLOGIA LTDA

3.1. DA PROPOSTA VENCEDORA ABAIXO DO LIMITE 50% PREVISTO NO EDITAL

O edital é claro ao estabelecer que, no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade a proposta inferior a 50% do valor orçado pela Administração, conforme demonstrado acima.

Trata-se de regra objetiva inserida no próprio instrumento convocatório, vinculando tanto os licitantes quanto a Administração Pública, em observância aos princípios da vinculação ao edital, julgamento objetivo, isonomia, segurança jurídica e motivação.

Valor estimado do Lote 01	**R$ 53.955,72**
50% do valor estimado	R$ 26.977,86
Valor da proposta da MBA	R$ 15.519,96
Percentual da proposta em relação ao orçamento	28,77%
Desconto aproximado	71,23%

A proposta da empresa Recorrida, portanto, está muito abaixo do limite de 50% previsto no edital como indicativo de inexequibilidade.

É importante destacar que a Recorrente não sustenta a desclassificação automática da empresa vencedora apenas em razão do preço. O que se questiona é **a**

ausência de demonstração técnica suficiente e de motivação objetiva que justifique a aceitação de proposta inferior ao orçamento estimado.

O baixo preço, quando situado em patamar inferior ao limite fixado pelo edital, **impõe à Administração o dever de analisar**, com especial rigor, **a composição de custos apresentada pela licitante**, **verificando se o valor ofertado contempla todos os encargos e custos necessários à execução do objeto**.

3.2. DA NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO ROBUSTA DA EXEQUIBILIDADE

A Lei nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou que não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração.

O mesmo dispositivo autoriza a realização de diligências para aferir a exequibilidade da proposta, **mas a diligência não pode ser tratada como mera formalidade**. É indispensável que a Administração **analise efetivamente os documentos apresentados** e demonstre, **por decisão motivada**, que o preço ofertado é suficiente para a execução do objeto.

No caso concreto, a empresa Recorrida apresentou proposta realinhada/adequada, planilha de custos e demonstrativo de cálculo do Simples Nacional. Contudo, a simples juntada de planilha ou demonstrativo tributário **não comprova**, por si só, **a exequibilidade**.

A Administração deveria ter demonstrado, de forma expressa, como o valor mensal de R$ 1.293,33 seria suficiente para custear: *link dedicado de fibra óptica de 500 Mbps síncronos; disponibilidade contínua 24/7; IPs fixos IPv4 e IPv6; faixa IPv6 "/64"; entrega em modo bridge; ausência de limitação de banda, porta, protocolo ou DNS; infraestrutura de rede; suporte técnico e manutenção;mtributos e encargos; custos administrativos e operacionais; margem*

mínima de sustentabilidade econômica; eventual implantação ou locação de rotas independentes de fibra óptica; e demais obrigações previstas no edital e no Termo de Referência.

Sem análise técnica desses elementos, a aceitação da proposta fica desprovida de motivação suficiente.

3.3. DA INSUFICIÊNCIA DE DECLARAÇÃO GENÉRICA DE COMPROMISSO FUTURO

Durante o certame, o Pregoeiro solicitou à empresa Recorrida esclarecimentos e comprovação quanto à implantação ou locação de rotas independentes de fibra óptica, relacionadas aos requisitos de redundância e disponibilidade do serviço. A empresa, por sua vez, afirmou que tal obrigação estaria relacionada à fase de execução contratual e apresentou declaração formal de compromisso futuro.

Ocorre que, ainda que determinada obrigação seja executada após a contratação, seus custos devem estar previamente contemplados na proposta comercial. A execução futura não afasta a necessidade de demonstração presente da viabilidade econômica do preço ofertado.

A implantação ou locação de rotas independentes de fibra óptica representa custo relevante e diretamente relacionado à execução do objeto. Assim, não basta declarar que cumprirá a obrigação no futuro. Era necessário demonstrar que o preço ofertado comporta economicamente essa obrigação.

A aceitação da proposta, sem comprovação efetiva dos custos relacionados à redundância e disponibilidade, coloca em risco a execução contratual e pode resultar em inexecução, queda de qualidade, interrupção do serviço, pedidos futuros de reequilíbrio econômico-financeiro ou necessidade de nova contratação.

3.4. DA AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO TÉCNICA SUFICIENTE

A Lei nº 14.133/2021 consagra, no art. 5º, *os princípios da motivação, julgamento objetivo, vinculação ao edital, eficiência, economicidade, isonomia, segurança jurídica, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa*.

O art. 11 da mesma lei estabelece *que o processo licitatório tem por objetivo assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração*, **evitando contratações com preços manifestamente inexequíveis**.

Corroborrando, convém transcrever os dispositivos legais citados:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados **os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia**, da segregação de funções, **da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade**, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
> (...)
> Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
> I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
> **II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;**
> III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
> IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. Grifo nosso.

A vinculação ao Edital, entretanto, não autoriza interpretação isolada ou excessivamente formalista das cláusulas, devendo o julgamento considerar o conjunto documental apresentado, a finalidade da exigência, a existência ou não de prejuízo ao certame e a preservação da competitividade, sem afastar a observância das regras editalícias.

Dando prosseguimento, no presente caso, a Ata do certame registra a aprovação da proposta readequada da empresa Recorrida MBA SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, **mas não apresenta motivação técnica suficiente** para demonstrar a compatibilidade do preço ofertado com o objeto licitado.

A Administração não pode se limitar à afirmação de que a documentação foi apresentada. Deve indicar, de forma clara, por que os custos apresentados são compatíveis com o serviço exigido, especialmente quando a proposta está abaixo de 50% do valor orçado.

A motivação do ato administrativo é requisito essencial de validade, sobretudo em procedimento licitatório, no qual a decisão de aceitar proposta com indício objetivo de inexequibilidade deve ser demonstrada de forma transparente, técnica e verificável.

3.5 DO POSSÍVEL TRATAMENTO DESIGUAL ENTRE LICITANTES

A Ata demonstra que empresas anteriormente classificadas foram desclassificadas por ausência de comprovação da exequibilidade de suas propostas.

A empresa SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inicialmente arrematante, foi desclassificada sob o fundamento de que não teria apresentado documentação complementar demonstrando a exequibilidade do valor proposto.

A empresa CELANTE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA também foi desclassificada por não comprovar a exequibilidade da proposta conforme exigido no edital.

Contudo, a empresa MBA SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, embora tenha apresentado proposta também inferior ao limite de 50% do orçamento estimado, teve sua proposta aceita sem que conste motivação técnica robusta e detalhada.

Tal circunstância indica possível tratamento desigual na condução do certame, pois todos os licitantes submetidos à análise de exequibilidade devem ser avaliados com o mesmo rigor, mediante critérios objetivos, transparentes e uniformes.

Não se questiona a possibilidade de realização de diligência, o que é pacificicado pelos tribunais de controle. O que se questiona é a aprovação da proposta sem demonstração suficiente de que o valor ofertado efetivamente suporta todos os custos do contrato.

4. DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme no sentido de que a inexequibilidade da proposta deve ser analisada com cautela, mediante critérios objetivos e oportunização de demonstração ao licitante, através de diligência.

A Súmula TCU nº 262 estabelece que o critério legal de inexequibilidade conduz a uma presunção relativa, devendo a Administração conceder ao licitante oportunidade para demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

No mesmo sentido, o Acórdão TCU nº 2.528/2012 – Plenário **assentou que a desclassificação por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente estabelecidos, assegurando-se ao licitante a oportunidade de comprovar a viabilidade da proposta.**

Também o Acórdão TCU nº 3.092/2014 – Plenário **reforça a necessidade de análise objetiva e motivada da exequibilidade, afastando decisões baseadas em presunções absolutas ou em juízo superficial.**

Ademais, a jurisprudência dos tribunais superiores também tem reforçado a importância da diligência obrigatória como um procedimento de esclarecimento e regularização dos documentos apresentados pelos licitantes. Alguns exemplos:

Superior Tribunal de Justiça (STJ):
Em algumas decisões, o STJ tem entendido que a administração pública deve realizar diligência para evitar que uma proposta seja desclassificada de forma prematura. Na Decisão nº 1.087.437/DF, o tribunal reconheceu que a diligência foi necessária para sanar irregularidades formais em documentos apresentados por um licitante, sendo esse procedimento um direito do licitante, que deve ser respeitado.

Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP):
O TJ-SP, em seu julgamento de Apelação nº 1000663-72.2019.8.26.0053, entendeu que a administração pública agiu corretamente ao realizar diligência para esclarecer informações sobre a proposta de preços de um licitante, já que a falta de esclarecimento poderia prejudicar a competitividade e a isonomia do certame.

Esses precedentes evidenciam que a Administração deve realizar exame técnico efetivo tanto para desclassificar quanto para aceitar proposta com preço anormalmente baixo. A diligência não pode ser meramente formal: é necessário que o resultado da análise demonstre, de forma clara, a viabilidade econômica da contratação.

Assim, se a proposta apresenta indício objetivo de inexequibilidade, por estar abaixo do limite estabelecido no edital, a Administração deve exigir comprovação concreta e motivar sua decisão. Não o fazendo, o ato de aceitação da proposta fica sujeito à revisão.

5. DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEI Nº 14.133/2021

A manutenção da decisão recorrida, sem análise técnica suficiente da exequibilidade, viola os seguintes princípios e normas da Lei nº 14.133/2021: *a) vinculação ao edital, pois o edital previu indício de inexequibilidade para propostas inferiores a 50% do orçamento; b) julgamento objetivo, pois a aceitação da proposta exige critérios verificáveis e motivação técnica; c) isonomia, pois os licitantes devem ser submetidos ao mesmo rigor na análise da exequibilidade; d) motivação, pois não basta aprovar a proposta sem explicitar a compatibilidade dos custos; e) eficiência e economicidade, pois proposta inexequível pode gerar prejuízo à execução contratual; f) seleção da proposta mais vantajosa, pois a proposta mais barata não é necessariamente*

a mais vantajosa se não for exequível; g) segurança jurídica, pois a Administração deve observar as regras objetivas do edital e fundamentar suas decisões.

A proposta vencedora não pode ser presumida exequível apenas porque foi acompanhada de planilha. Abaixo do limite de 50% previsto no edital, cabia ao Pregoeiro demonstrar tecnicamente que todos os custos do serviço estavam contemplados no preço ofertado.

6. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, a Recorrente requer:

a) o **conhecimento e provimento** do presente recurso administrativo, por ser próprio, tempestivo e devidamente fundamentado;

b) a **suspensão dos atos de adjudicação e homologação do LOTE 01**, até o julgamento definitivo deste recurso, a fim de resguardar a regularidade, a competitividade e a legalidade do certame;

c) a **reforma da decisão administrativa** que aceitou a proposta, classificou, habilitou e declarou vencedora a empresa **MBA SERVIÇOS DE INTERNET LTDA** no LOTE 01;

d) o reconhecimento de que a proposta apresentada pela empresa recorrida contém **indício objetivo de inexequibilidade**, por apresentar valor inferior a 50% do orçamento estimado pela Administração, em desacordo com os parâmetros previstos no edital;

e) a declaração de que a empresa recorrida não comprovou, de forma suficiente e idônea, a exequibilidade de sua proposta, especialmente diante da expressiva discrepância entre o valor estimado pela Administração e o valor ofertado;

f) por consequência, a **desclassificação da empresa MBA SERVIÇOS DE INTERNET LTDA no LOTE 01**, com o retorno da fase de julgamento e adoção das demais providências cabíveis;

g) a **convocação da próxima licitante classificada**, observada a ordem de classificação, as regras do edital e os princípios que regem as contratações públicas;

h) subsidiariamente, caso não seja este o entendimento, que seja determinada a realização de **diligência complementar**, exigindo-se da empresa recorrida a apresentação de documentação técnica, econômica e operacional suficiente para demonstrar, de modo efetivo, a viabilidade da execução contratual pelo valor ofertado;

i) por fim, que a decisão administrativa seja **devidamente motivada**, com enfrentamento específico de todos os pontos suscitados no presente recurso, especialmente quanto à discrepância entre o valor estimado e o valor vencedor, ao limite de 50% previsto no edital e à suficiência ou insuficiência da comprovação apresentada pela empresa Recorrida **MBA SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Marabá/PA, 05 de junho de 2026.

QUITERIA SA DOS SANTOS:45154341287

Assinado de forma digital por QUITERIA SA DOS SANTOS:45154341287
Dados: 2026.06.05 12:09:00 -03'00'

Quitéria Sá dos Santos
Advogada OAB/PA 9707

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	I R TECNOLOGIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	09.634.107/0001-66
Número de Ordem do Livro:	17		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 20.045.124,37	R$ 35.841.196,66
ATIVO CIRCULANTE		R$ 5.373.817,64	R$ 14.268.966,58
DISPONÍVEL		R$ 289.460,69	R$ 1.587.059,99
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		R$ 8.927,69	R$ 11.173,62
CAIXA		R$ 7.274,41	R$ 9.325,34
CAIXA FL.01		R$ 68,99	R$ 862,49
CAIXA FL.02		R$ 470,80	R$ 644,02
CAIXA FL.03		R$ 1.098,49	R$ 274,46
CAIXA FL.05		R$ 15,00	R$ 67,31
BANCOS		R$ 193.567,72	R$ 1.393.296,13
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 81.883,56	R$ 728.627,04
BANCOS CONTA MOVIMENTO FL.01		R$ 11.932,28	R$ 24.041,86
BANCOS CONTA MOVIMENTO FL.02		R$ 26.375,23	R$ 58.028,89
BANCOS CONTA MOVIMENTO FL.03		R$ 59.457,36	R$ 515.978,03
BANCOS CONTA MOVIMENTO FL.05		R$ 5.451,13	R$ 9.159,74
BANCOS CONTA MOVIMENTO FL.06		R$ 8.468,16	R$ 57.460,57
APLICAÇÕES FINANCEIRAS A CURTO PRAZO		R$ 86.965,28	R$ 182.590,24
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 26.868,69	R$ 74.855,71
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA FL.01		R$ 6.631,65	R$ 20.273,47
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA FL.02		R$ 14.751,74	R$ 28.011,15
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA FL.03		R$ 30.745,32	R$ 21.911,20
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA FL.05		R$ 7.967,88	R$ 37.538,71
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA FL.06		R$ 0,00	R$ 0,00
CLIENTES		R$ 474.030,70	R$ 5.896.601,79
CLIENTES DIVERSOS		R$ 474.030,70	R$ 5.896.601,79
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 474.030,70	R$ 5.896.601,79
OUTROS CRÉDITOS		R$ 3.051.231,95	R$ 3.874.485,59
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 286.515,03
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 273.765,03
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES DIVERSOS FL.01		R$ 0,00	R$ 2.250,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES DIVERSOS FL.02		R$ 0,00	R$ 2.250,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	I R TECNOLOGIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	09.634.107/0001-66
Número de Ordem do Livro:	17		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES DIVERSOS FL.03		R$ 0,00	R$ 3.000,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES DIVERSOS FL.05		R$ 0,00	R$ 2.250,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES DIVERSOS FL.06		R$ 0,00	R$ 3.000,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 17.903,23	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 17.903,23	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 3.033.328,72	R$ 3.586.620,45
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 2.915.570,66	R$ 3.457.176,17
TRIBUTOS A RECUPERAR FL.02		R$ 12.817,06	R$ 22.476,19
TRIBUTOS A RECUPERAR FL.03		R$ 22.219,31	R$ 22.459,07
TRIBUTOS A RECUPERAR FL.05		R$ 0,00	R$ 7.382,69
TRIBUTOS A RECUPERAR FL.06		R$ 82.721,69	R$ 77.126,33
TRIBUTOS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 1.350,11
TRIBUTOS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 1.350,11
ESTOQUE		R$ 1.559.094,30	R$ 2.910.819,21
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 1.559.094,30	R$ 2.910.819,21
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 1.559.094,30	R$ 2.910.819,21
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 14.671.306,73	R$ 21.572.230,08
OUTROS CRÉDITOS A LONGO PRAZO		R$ 42.163,60	R$ 51.995,60
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - LONGO PRAZO		R$ 42.163,60	R$ 47.945,60
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - LONGO PRAZO		R$ 42.163,60	R$ 47.945,60
CONTAS DE COMPENSACAO		R$ 0,00	R$ 4.050,00
CONTAS DE COMPENSACAO		R$ 0,00	R$ 4.050,00
INVESTIMENTOS		R$ 137.076,52	R$ 134.976,52
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIETÁRIAS		R$ 137.076,52	R$ 134.976,52
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIETÁRIAS		R$ 122.576,52	R$ 114.476,52
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIETÁRIAS FL.01		R$ 3.500,00	R$ 4.700,00
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIETÁRIAS FL.02		R$ 3.500,00	R$ 4.700,00
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIETÁRIAS FL.03		R$ 3.500,00	R$ 4.700,00
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIETÁRIAS FL.05		R$ 2.200,00	R$ 3.400,00
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIETÁRIAS FL.06		R$ 1.800,00	R$ 3.000,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	I R TECNOLOGIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	09.634.107/0001-66
Número de Ordem do Livro:	17		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZADO		R$ 14.492.066,61	R$ 21.385.257,96
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 218.369,12	R$ 219.030,08
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 218.369,12	R$ 219.030,08
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 15.744.710,90	R$ 21.428.600,22
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 15.665.871,08	R$ 21.176.989,71
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS FL.02		R$ 3.374,57	R$ 99.600,26
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS FL.03		R$ 75.465,25	R$ 75.465,25
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS FL.06		R$ 0,00	R$ 76.545,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ 938.872,26	R$ 1.271.392,46
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ 938.872,26	R$ 1.271.392,46
APARELHOS TELEFONICOS		R$ 7.306,55	R$ 8.230,55
APARELHOS TELEFONICOS		R$ 7.306,55	R$ 8.230,55
REDE FIBRA OPTICA		R$ 6.194.658,77	R$ 7.069.855,64
REDE FIBRA OPTICA		R$ 5.746.195,06	R$ 6.441.765,55
REDE FIBRA OPTICA FL.02		R$ 31.833,00	R$ 44.447,40
REDE FIBRA OPTICA FL.03		R$ 33.545,66	R$ 65.319,69
REDE FIBRA OPTICA FL.05		R$ 0,00	R$ 33.362,11
REDE FIBRA OPTICA FL.06		R$ 383.085,05	R$ 484.960,89
INSTALACOES		R$ 15.183,18	R$ 15.183,18
INSTALACOES FL.03		R$ 15.183,18	R$ 15.183,18
IMOBILIZADO DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIZADO DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIZADO DIVERSOS FL.02		R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIZADO DIVERSOS FL.03		R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIZADO DIVERSOS FL.05		R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIZADO DIVERSOS FL.06		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (8.627.034,17)	R$ (8.627.034,17)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		R$ (8.581.862,12)	R$ (8.581.862,12)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO FL.02		R$ (3.211,33)	R$ (3.211,33)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO FL.03		R$ (18.316,13)	R$ (18.316,13)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO FL.06		R$ (23.644,59)	R$ (23.644,59)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	I R TECNOLOGIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	09.634.107/0001-66
Número de Ordem do Livro:	17		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO		R$ 20.045.124,37	R$ 35.841.196,66
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 2.926.167,07	R$ 4.160.852,89
FORNECEDORES		R$ 1.905.808,24	R$ 2.580.699,34
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 1.905.808,24	R$ 2.580.699,34
FORNECEDORES NACIONAIS DIVERSOS		R$ 1.904.758,24	R$ 2.538.856,78
FORNECEDORES NACIONAIS DIVERSOS FL.01		R$ 0,00	R$ 0,00
FORNECEDORES NACIONAIS DIVERSOS FL.02		R$ 0,00	R$ 0,00
FORNECEDORES NACIONAIS DIVERSOS FL.03		R$ 1.050,00	R$ 3.211,91
FORNECEDORES NACIONAIS DIVERSOS FL.05		R$ 0,00	R$ 0,00
FORNECEDORES NACIONAIS DIVERSOS FL.06		R$ 0,00	R$ 38.630,65
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 527.535,69	R$ 838.846,74
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 527.535,69	R$ 838.846,74
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 333.199,22	R$ 545.953,56
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER FL.01		R$ 6.599,48	R$ 9.098,47
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER FL.02		R$ 37.734,95	R$ 54.111,55
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER FL.03		R$ 126.439,90	R$ 183.839,09
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER FL.05		R$ 23.562,14	R$ 34.964,79
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER FL.06		R$ 0,00	R$ 10.879,28
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 487.397,28	R$ 728.183,48
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 291.242,39	R$ 433.958,53
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 291.242,39	R$ 433.958,53
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 196.154,89	R$ 294.224,95
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 196.154,89	R$ 294.224,95
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 5.425,86	R$ 13.123,33
CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAS A PAGAR FL.05		R$ 0,00	R$ 0,00
ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGAR		R$ 1.464,29	R$ 6.486,95
ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGAR		R$ 1.464,29	R$ 6.486,95

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	I R TECNOLOGIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	09.634.107/0001-66
Número de Ordem do Livro:	17		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGAR FL.02		R$ 0,00	R$ 0,00
ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGAR FL.03		R$ 0,00	R$ 0,00
ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGAR FL.06		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAS CORRENTES - SALDO NEGATIVO		R$ 3.961,57	R$ 6.636,38
CONTAS CORRENTES - SALDO NEGATIVO		R$ 3.961,57	R$ 6.636,38
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES FL.01		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES FL.02		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES FL.03		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES FL.05		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES FL.06		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 8.817.326,30	R$ 23.161.257,23
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 4.117.326,30	R$ 2.461.257,23
EMPRÉSTIMOS		R$ 4.117.326,30	R$ 2.461.257,23
EMPRÉSTIMO A LONGO PRAZO		R$ 4.117.326,30	R$ 2.461.257,23
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 4.700.000,00	R$ 20.700.000,00
OUTROS CRÉDITOS - LONGO PRAZO		R$ 4.700.000,00	R$ 20.700.000,00
AFAC - ADIANTAMENTO PARA FUTGURO AUMENTO DE CAPITAL		R$ 4.700.000,00	R$ 20.700.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 8.301.631,00	R$ 8.519.086,54
CAPITAL SOCIAL		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (1.698.369,00)	R$ (1.480.913,46)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (1.698.369,00)	R$ (1.480.913,46)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (1.698.369,00)	R$ (1.480.913,46)
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ 0,00
RESULTADO DO EXERCICIO EM CURSO		R$ 0,00	R$ 0,00

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026-CMM

I R TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **09.634.107/0001-66**, com sede na Folha 31, Quadra 04, Lote 02, Bairro Nova Marabá, cidade de Marabá -PA, participante do Pregão Eletrônico nº 09/2026, já qualificada nos autos do certame, vem, respeitosamente, por meio de seus advogados (**doc**. em anexo), com fundamento na Lei nº 14.133/2021, bem como no item 9 do edital, apresentar as presentes o presente:

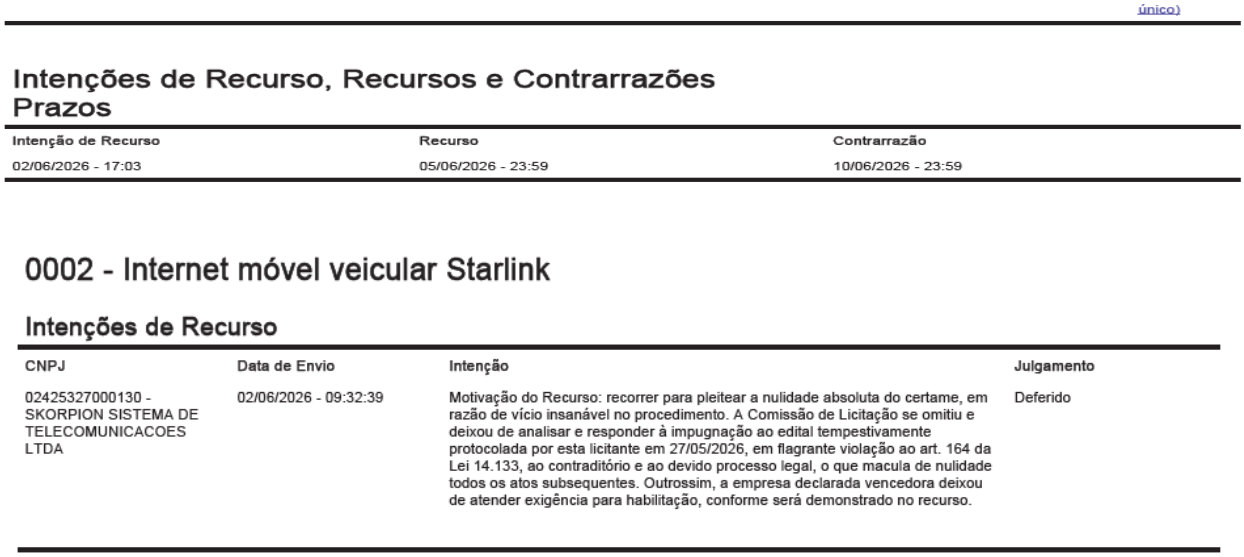
CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto pela empresa SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, requerendo, ao final, o seu total desprovimento, com a manutenção da decisão que declarou a Recorrida vencedora do LOTE 02, pelos fundamentos a seguir expostos.

I – DA TEMPESTIVIDADE

As presentes contrarrazões são tempestivas, nos termos do item 9.7 do Edital, que prevê o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes, contado da intimação ou da divulgação da interposição recursal.

Assim, deve a presente manifestação ser recebida e regularmente apreciada por esta Administração, considerando o prazo final ao recurso 05.06.2026, às 23:59, e prazo final às contrarrazões **10.06.2026**, às 23:59, conforme consta registrado em ata, **portanto tempestiva**.



único)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões
Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
02/06/2026 - 17:03	05/06/2026 - 23:59	10/06/2026 - 23:59

0002 - Internet móvel veicular Starlink

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
02425327000130 - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA	02/06/2026 - 09:32:39	Motivação do Recurso: recorrer para pleitear a nulidade absoluta do certame, em razão de vício insanável no procedimento. A Comissão de Licitação se omitiu e deixou de analisar e responder à impugnação ao edital tempestivamente protocolada por esta licitante em 27/05/2026, em flagrante violação ao art. 164 da Lei 14.133, ao contraditório e ao devido processo legal, o que macula de nulidade todos os atos subsequentes. Outrossim, a empresa declarada vencedora deixou de atender exigência para habilitação, conforme será demonstrado no recurso.	Deferido

II – SÍNTESE DO RECURSO INTERPOSTO

A Recorrente pretende a anulação integral do Pregão Eletrônico nº 09/2026 e, subsidiariamente, a inabilitação da empresa I R TECNOLOGIA LTDA ao LOTE 02, sob alegações de supostas irregularidades formais na fase preparatória do certame, ausência de publicidade tempestiva de documentos, suposto vício relacionado ao parecer jurídico e ao ETP, alegada violação à Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, suposta irregularidade na documentação econômico-financeira da Recorrida, conforme será demostrado.

Contudo, as razões recursais não merecem prosperar.

O recurso parte de premissas equivocadas, tenta transformar alegações formais em nulidade absoluta e, sobretudo, não demonstra prejuízo efetivo à competitividade, à formulação da proposta ou à habilitação da Recorrida. Ao contrário, a empresa I R TECNOLOGIA LTDA apresentou documentação compatível com o edital, inclusive balanço patrimonial e demonstrações contábeis relativas ao exercício de 2025, em observância às exigências de qualificação econômico-financeira.

III – DA AUSÊNCIA DE NULIDADE DO CERTAME. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO CONCRETO

A Recorrente sustenta a existência de nulidade absoluta em razão de suposta publicação tardia de documentos da fase preparatória e de assinatura posterior de documentos como parecer jurídico e ETP.

Todavia, eventual inconformidade formal, por si só, não conduz automaticamente à anulação de todo o procedimento licitatório, especialmente quando não demonstrado prejuízo concreto à competitividade, à isonomia ou ao resultado do certame.

A Lei nº 14.133/2021 prestigia o formalismo moderado, a competitividade, o julgamento objetivo, a busca pela proposta mais vantajosa e a preservação dos atos administrativos aproveitáveis. A decretação de nulidade deve observar a efetiva ocorrência de vício substancial e prejuízo concreto, não sendo juridicamente admissível a anulação de todo o procedimento com base em alegações genéricas.

No caso, a Recorrente não demonstrou de forma objetiva de que maneira os fatos narrados teriam impedido sua participação, prejudicado a formulação de sua proposta ou comprometido a disputa do Lote 02.

Ao contrário, a própria interposição de recurso revela que a empresa teve acesso ao certame, participou dos atos e exerceu regularmente o contraditório administrativo.

Assim, não há nulidade absoluta a ser reconhecida.

IV – DA REGULARIDADE DO PARECER JURÍDICO E DOS DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA

A Recorrente tenta sustentar que o certame teria sido iniciado sem parecer jurídico válido, em razão de suposta assinatura digital posterior ao início da sessão.

A alegação, porém, não autoriza a anulação do procedimento.

O parecer jurídico integra o controle prévio de legalidade previsto na Lei nº 14.133/2021, mas eventual questão relacionada à ordem interna de formalização ou chancela administrativa não pode ser confundida, automaticamente, com inexistência de análise jurídica, tampouco com nulidade absoluta de todo o pregão.

A Administração possui competência para organizar sua fase interna, validar documentos, sanear inconsistências formais e preservar os atos que não comprometam a lisura do certame.

Além disso, a Recorrente não aponta qualquer ilegalidade concreta no conteúdo do parecer jurídico, limitando-se a questionar a cronologia da assinatura. Não há demonstração de direcionamento, restrição indevida à competitividade, favorecimento da Recorrida ou prejuízo material ao julgamento do LOTE 02.

Portanto, a alegação deve ser afastada.

V – DA PUBLICIDADE DOS DOCUMENTOS E DA AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À COMPETITIVIDADE

Também não procede a alegação de nulidade absoluta por suposta ausência de publicidade prévia de documentos, como pesquisa de preços e ETP.

Ainda que se admita, apenas para argumentar, algum atraso ou divergência quanto à forma de disponibilização de documentos, tal circunstância não implica, automaticamente, nulidade de todo o procedimento.

A nulidade em licitação exige demonstração de prejuízo. No presente caso, a Recorrente não comprovou que deixou de apresentar proposta, que teve sua proposta prejudicada, que foi impedida de disputar o LOTE 02 ou que houve violação concreta à isonomia.

O recurso se baseia em presunções. Não há prova de que a Recorrida tenha sido beneficiada por qualquer ato administrativo, tampouco de que a Administração tenha dirigido o certame.

Ademais, a pretensão recursal revela tentativa de rediscutir aspectos editalícios após a fase competitiva, quando já conhecido o resultado do certame. Tal conduta afronta a segurança jurídica e a estabilidade dos atos administrativos regularmente praticados.

VI – DA INAPLICABILIDADE DA TESE DE VIOLAÇÃO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 AO LOTE 02

A Recorrente sustenta que teria havido violação à Lei Complementar nº 123/2006, em razão da ausência de cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte no LOTE 02.

A alegação também não merece acolhimento.

Primeiramente, o objeto do LOTE 02 não se resume à simples aquisição de bens divisíveis. Trata-se de contratação de solução de conectividade, com fornecimento de planos, serviços, instalação, suporte e execução integrada, envolvendo obrigação de desempenho e continuidade operacional.

A reserva de cota prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 volta-se, em regra, à aquisição de bens de natureza divisível, não podendo ser aplicada de forma mecânica a contratações complexas de serviços de telecomunicações, sob pena de comprometer a eficiência, a padronização, a responsabilidade técnica e a execução contratual.

Além disso, eventual discussão acerca da estruturação dos lotes constitui matéria essencialmente editalícia, que deveria ter sido enfrentada de modo específico e oportuno na fase própria, não podendo ser utilizada, após a disputa, como fundamento para afastar empresa regularmente classificada e habilitada.

Ainda que assim não fosse, eventual ausência de reserva de cota, por si só, não implica nulidade automática do Lote 02, especialmente quando não demonstrado prejuízo concreto às microempresas e empresas de pequeno porte, tampouco restrição efetiva ao caráter competitivo do certame.

VII – DA REGULARIDADE DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA I R TECNOLOGIA LTDA

A principal tentativa da Recorrente consiste em desqualificar a documentação econômico-financeira da I R TECNOLOGIA LTDA.

A alegação não corresponde à realidade dos autos.

A empresa Recorrida apresentou a documentação contábil pertinente, incluindo Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.2025 e Demonstração do Resultado do Exercício de 2025, documentos que evidenciam sua capacidade econômico-financeira e atendem à exigência editalícia.

Pois bem, quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, vejamos o que menciona o SUBITEM 3.4 do ITEM 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO constante do Termo de Referência anexo do Edital:

3.4. **Regularidade Econômico-Financeira**
3.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
3.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Corroborrando, convém ressaltar que a Lei nº 14.133, de 2021, trouxe diversas mudanças ao processo licitatório no Brasil. Em relação às *exigências habilitatórias*, uma das mudanças que tem chamado atenção é, no *âmbito da habilitação econômico-financeira*, a exigência da apresentação do balanço patrimonial, com demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais.

Destaca-se que, *mencionada exigência* tem como principal objetivo permitir que *os licitantes demonstrem possuir saúde e higidez econômicas mínimas para assumir os encargos decorrentes da contratação licitada, através de um conjunto de dados e informações compatíveis com a natureza e as características/especificidades do objeto*, *capazes de aferir a capacidade financeira do licitante*, em relação aos compromissos que terá de assumir, caso lhe seja adjudicado o contrato.

Nesse sentido, convém transcrever as disposições do art. 69 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos acima mencionada:

> **"Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato**, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, **e será restrita à apresentação da seguinte documentação**:
> **I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;
> II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
> § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

> § 2° Para o atendimento do disposto no **caput** deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.
> § 3° É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
> § 4° A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
> § 5° É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
> **§ 6° Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos**." (Grifei e sublinhei)

Diante dessas disposições, verifica-se que o Edital, no item relativo à qualificação econômico-financeira, exige balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, bem como certidão negativa de feitos sobre falência. Em nenhum momento o instrumento convocatório autoriza a inabilitação automática por formalidade que não comprometa a validade substancial da documentação apresentada.

A Recorrente tenta criar exigência não prevista expressamente no edital, ampliando indevidamente o rigor documental após a fase de julgamento. Tal pretensão viola o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, pois a Administração e os licitantes estão vinculados às exigências efetivamente previstas no edital, não podendo ser criados requisitos novos em sede recursal.

A empresa ora Recorrida **apresentou com regularidade o Balanço Patrimonial de 2025**, como parte integante dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que submetidos à analise pelo Senhor Pregoeiro e/ou Agente de Contratação, quando **DECIDIU** pela regular **HABILITAÇÃO** da empresa **I R TECNOLOGIA LTDA** uma vez que comprovou possuir **saúde e higidez econômicas para assumir os encargos decorrentes da contratação licitada**,

através de um conjunto de dados e informações compatíveis com a natureza e as características/especificidades do objeto.

VIII - DA POSSIBILIDADE DE SANEAMENTO E COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL

Ainda que esta Administração entenda necessária alguma complementação ou esclarecimento acerca da documentação contábil apresentada, tal providência deve ser tratada como saneamento ou diligência, e não como causa automática de inabilitação.

As disposições do art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021, autoriza a Administração a promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada apenas a inclusão de documento que altere substancialmente a proposta ou que substitua requisito inexistente à época. Vejamos:

> "**Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, para:
> **I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame**;
> II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
> § 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação **poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação." (Grifei e sublinhei)

Em semelhante toada, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos em epígrafe, preconiza como diretriz o saneamento e a superação de falhas de natureza formal:

> "Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
> (...)
> **III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante** ou a compreensão do conteúdo de sua proposta **não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;**

> (...)
> Art. 169(...)
> § 3º Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do caput deste artigo observarão o seguinte:
> **I – quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;**" (Grifei e sublinhei)

E mais, o próprio Edital dispõe sobre a utilização da diligência em respeito as disposições da legislção acima mencionada, ou seja verifica-se o permissivo legal para que a comissão de licitação corrija erros ou falhas formais nos documentos de habilitação que **não alterem a substância e a validade jurídica dos documentos já apresentados.**

Ora, a compreensão do formalismo moderado já é bastante arraigada na jurisprudência do TCU, conforme se extrai dos trechos de julgados como os Acórdãos nº 2.302/2012 e nº 357/2015, ambos do Plenário:

> Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, **sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas**, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências (Acórdão n° 2.302/2012-Plenário.
>
> No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública **deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado**, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados (Acórdão n° 357/2015-Plenário).

O atual estágio evolutivo da hermenêutica jurídica não se coaduna com uma postura extremamente formalista do administrador público, devendo ele pautar-se por uma noção mais complexa e sistêmica do Direito, ou seja, por uma noção de juridicidade, de modo a superar a concepção de legalidade estrita[1]

Ou seja, **somente se imporá a anulação do ato quando constatada e justificada a impossibilidade de seu saneamento.**

Considerando ser a busca da proposta mais vantajosa o objetivo maior da licitação, há que se superar e afastar exigências meramente formais e burocráticas, de modo que a eventual exclusão de um participante do certame somente se justificaria diante do descumprimento de uma regra substancial para a disputa.

Consoante célebre analogia utilizada pelo administrativista francês Francis-Paul Benoit [2], a licitação não pode ser tratada como "gincana", pela qual se premia o melhor cumpridor do edital. As ações administrativas e a interpretação empreendidas pelos agentes públicos devem ser guiadas pela busca da eficiência, economicidade e "vantajosidade" para a Administração, sem prejuízo da isonomia e segurança jurídica.

No caso, a eventual juntada do Balanço de 2025 acompanhado de **recibo SPED/ECD ou esclarecimento contábil**, em momento posterior, não altera a substância da habilitação, apenas confirma a regularidade de documentação já existente**, respeitando-se o princípio da isonomia e da competitividade**.

Além do mais, importa observar que a diligência, considerando a prerrogativa da Administração, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021 transcrito acima, **deveria ter sido levada à efeito pela próprio** Pregoeiro, Agente de Contratação e Comissão de Contratação, para sanear ou esclarecer a alegada inconsistência, tudo para garantir o andamento e finalização do certame, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca da eficiência, a ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração.

---

[1] AMORIM, Victor Aguiar Jardim de. Princípio da juridicidade x princípio da legalidade estrita nas licitações públicas. Revista Jus Navigandi, Teresina, v. 14, n. 2366, dez. 2009. Não paginado. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/14065>.

[2] *apud* REIS, Luciano Elias. Julgamento dos atestados de capacidade técnica e o formalismo moderado. Coluna Jurídica JML, [S.l.], [2015?]. Disponível em: <https://www.jmleventos.com.br/pagina.php?area=coluna-juridica&acao=download&dp_id=106>.

Corroborando com esse entendimento, convém trazer a baila Acórdão proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE/ES). Vejamos:

> **1. ACÓRDÃO TC-1097/2021:**
> VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão Plenária, ante as razões expostas pelo relator, em:
> **1.1. CONSIDERAR** procedente a representação, em **relação a ausência de diligência para sanear erro em apresentação de documento sem registro**, ofensa ao princípio do formalismo moderado;
> **1.2. RECONHECER** o documento complementar autenticado como válido e, por conseguinte, **apto a permitir a continuidade da Representante Inabilitada na fase de habilitação**;
> **1.3. RECOMENDAR** ao atual pregoeiro da Secretaria de Estado da Saúde que, em procedimentos de Pregão na fase de habilitação econômico-financeira **abstenha-se de inabilitar participantes pelo motivo "ausência de registro do Balanço na Junta Comercial"**, por ser exigência além das obrigações legais (exceto para S/A – Lei 6404/76), e, portanto, ofende art. 31 c/c art. 3º da Lei 8666/93;
> **1.4. RECOMENDAR** ao atual pregoeiro da Secretaria de Estado da Saúde que, em procedimentos licitatórios busque sempre a melhor proposta para administração em detrimento do excesso de formalismo, promovendo-se diligências saneadoras sempre que necessárias;
> **1.5. DETERMINAR** ao Secretário Estadual de Saúde, que adote as providências necessárias para o exato cumprimento da Lei;
> **1.6. AFASTAR** a responsabilização6 da pregoeira Valéria Cacciari Vervloet, em razão dos termos do art. 28 da Lei 13655/2018, concomitante as análises efetivadas nesses autos, onde não se vislumbra ocorrência de ação ou omissão dolosa e, assim como de erro grosseiro;" (Grifei e sublinhei)

Para confirmar mencionadas informações, segue à presente Contrarrazões, o Balanço Patrimonial de 2025, já apresentado no procedimeto e acolhido pelo Pregoeiro, acompanhado dos respectivos recibo SPED/ECD, do DRE 2025, bem como do Recibo de Entrega, para confirmer a regularidade da empresa Recorrida e sua saúde financeira à cumprir com sua obrigação contratual (**docs**. em anexo).

Dessa forma, mesmo em interpretação mais rigorosa, a medida juridicamente adequada seria a realização de diligência, e não a inabilitação da empresa vencedora, como quer a empresa Recorrente. A verdade é que, a omissão no exercício do dever de diligência pode resultar em prejuízos significativos para o erário e comprometer o objetivo principal da licitação, que é a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração

IX – DA PRESERVAÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DO INTERESSE PÚBLICO

A Administração Pública deve conduzir o processo licitatório de modo a garantir a competitividade, a legalidade e a seleção da proposta mais vantajosa.

No caso, a I R TECNOLOGIA LTDA foi declarada vencedora do LOTE 02 após regular disputa, tendo apresentado proposta aceita e documentação compatível com o edital.

Acolher o recurso da Recorrente significaria desconstituir o resultado do certame com base em alegações formais, sem demonstração de prejuízo concreto, em afronta ao interesse público, à economicidade, à segurança jurídica e à eficiência administrativa.

Não se pode admitir que o inconformismo da licitante vencida seja utilizado como instrumento para anular certame válido ou afastar empresa regularmente habilitada

X – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a I R TECNOLOGIA LTDA:

a) o recebimento e conhecimento das presentes contrarrazões;

b) a juntada e o regular recebimento do Balanço Patrimonial e dos respectivos documentos anexos que acompanham as presentes contrarrazões, para fins de complementação, esclarecimento e comprovação da regularidade econômico-financeira da Recorrida;

b) o não provimento do recurso administrativo interposto pela empresa SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA;

c) o afastamento das alegações de nulidade absoluta do Pregão Eletrônico nº 09/2026, por ausência de vício substancial e de prejuízo concreto;

d) o afastamento da alegação de violação à Lei Complementar nº 123/2006 no Lote 02;

e) o reconhecimento da regularidade da documentação econômico-financeira apresentada pela I R TECNOLOGIA LTDA, especialmente quanto ao Balanço Patrimonial e à Demonstração do Resultado do Exercício de 2025;

f) subsidiariamente, caso se entenda necessária qualquer complementação, que seja determinada diligência/saneamento, sem prejuízo da habilitação da Recorrida, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do próprio edital, , ante o exposto na fundamentação na presente CONTRARRAZÕES, assegurando poder-dever de diligência como expressão máxima da boa administração e a concretização dos princípios constitucionais da eficiência, da razoabilidade e da economicidade, evitando o formalismo exagerado, que tende a frustrar o interesse público; e

g) ao final, a manutenção da decisão que declarou a I R TECNOLOGIA LTDA vencedora do LOTE 02, com o regular prosseguimento do certame para adjudicação e homologação.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Marabá/PA, 10 de junho de 2026.

QUITERIA SA DOS SANTOS:45154341287

Assinado de forma digital por QUITERIA SA DOS SANTOS:45154341287
Dados: 2026.06.10 21:07:42 -03'00'

Quitéria Sá dos Santos
Advogada OAB/PA 9707

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	I R TECNOLOGIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	09.634.107/0001-66
Número de Ordem do Livro:	17
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 45.959.871,45	R$ 51.015.500,04
VENDA DE MERCADORIA		R$ 23.640,12	R$ 21.805,00
RECEITA BRUTA DE VENDAS E MERCADORIAS		R$ 23.640,12	R$ 21.805,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		R$ 45.936.231,33	R$ 50.993.695,04
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 45.936.231,33	R$ 50.993.695,04
(-) DEVOLUÇÃO E VENDAS CANCELADAS		R$ (610,00)	R$ (1.000,00)
(-) (-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES		R$ (610,00)	R$ (1.000,00)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R$ (6.750.538,85)	R$ (8.854.166,32)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R$ (6.750.538,85)	R$ (8.854.166,32)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R$ 39.208.722,60	R$ 42.160.333,72
(-) CMV		R$ (116.284,93)	R$ (27.435,82)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (116.284,93)	R$ (27.435,82)
(-) CSV		R$ (6.074.915,43)	R$ (7.957.686,43)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (6.074.915,43)	R$ (7.957.686,43)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R$ 33.017.522,24	R$ 34.175.211,47
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (31.828.451,04)	R$ (33.188.477,31)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (309.933,81)	R$ (426.444,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (309.933,81)	R$ (426.444,00)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (5.867.959,05)	R$ (8.892.820,16)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (5.867.959,05)	R$ (8.892.820,16)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (1.118.117,53)	R$ (858.665,21)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R$ (1.118.117,53)	R$ (858.665,21)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (24.532.440,65)	R$ (23.010.547,94)
(-) ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		R$ (217.796,15)	R$ (1.416.030,57)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (24.314.644,50)	R$ (21.594.517,37)
(-) RESULTADO FINANCEIRO OPERACIONAL		R$ (403.948,23)	R$ (764.983,49)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (935.951,49)	R$ (1.454.121,35)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (935.951,49)	R$ (1.454.121,35)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 532.003,26	R$ 689.137,86
JUROS E DESCONTOS		R$ 532.003,26	R$ 689.137,86
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 785.122,97	R$ 221.750,67
OUTRAS RECEITAS		R$ 8.229,06	R$ 82.404,69
RECEITAS DIVERSAS		R$ 0,00	R$ 3.387,36
BRINDES E AMOSTRAS		R$ 8.229,06	R$ 79.017,33

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	I R TECNOLOGIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	09.634.107/0001-66
Número de Ordem do Livro:	17		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO ANTES DO IRPJ E DA CSLL		R$ 793.352,03	R$ 304.155,36
(-) PROVISÕES PARA IRPJ E CSLL		R$ (245.739,70)	R$ (86.699,82)
(-) PROVISÃO IMPOSTOS E CONTRIB. SOBRE O LUC		R$ (245.739,70)	R$ (86.699,82)
RESULTADO APOS DO IRPJ E DA CSLL		R$ 547.612,33	R$ 217.455,54
RESULTADO DO EXECÍCIO		R$ 547.612,33	R$ 217.455,54
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 547.612,33	R$ 217.455,54

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

I R TECNOLOGIA LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.634.107/0001-66, sediada na Folha 31, Quadra 94, Lote 02, Sala F, Bairro Nova-Marabá, Cep.: 68507-560, Marabá – PA., por meio de seu representante legal, **KELVIA CAVALCANTE COSTA,** brasileira, casada, Empresária, carteira de identidade 4448143/SSP/PA, inscrita no CPF(MF) nº 709.879.712-04, residente e domiciliada na Alameda Jatobá, 12, Condomínio Mirante do Vale, Núcleo Cidade Nova, Cep.: 68510-539, Marabá – PA.

OUTORGADOS:

ABSOLON MATEUS DE SOUSA SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº. 11.408 e **QUITERIA SÁ DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PA, sob o nº 9.707, todos com endereço profissional na VP08, Folha 26, Quadra 14, Lote 01, Edifício Amazon Center, 4º andar, salas 405 e 406, Bairro Nova Marabá, Marabá/PA, CEP 68.509-094.

PODERES GERAIS:

Por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhes os poderes da cláusula ad judicia et extra, para o foro em geral, podendo, portanto, promoverem quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, assinarem termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato e ainda específicos para representar a outorgante na via administrativa e/ou judicial em relação ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2025, da Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Meio Ambiente do Município de Redenção – PA.**

Marabá (PA), 25 de fevereiro de 2026.

KELVIA CAVALCANTI COSTA:70987971204

Assinado digitalmente por KELVIA CAVALCANTI COSTA:70987971204
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=23917962000105, OU=videoconferencia, CN=KELVIA CAVALCANTI COSTA:70987971204
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

I R TECNOLOGIA LTDA.

OUTORGANTE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.4.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
15201027120	09.634.107/0001-66	

NOME EMPRESARIAL
I R TECNOLOGIA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2025 a 31/12/2025
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	17

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
B1.D0.E7.C5.A9.68.6B.AE.41.65.25.BB.C1.D9.1E.C6.4A.6F.F8.FF

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	98476491115	CRISTIANO ARRUDA DA SILVA:98476491115	779774200099333276 8	25/09/2025 a 25/09/2026	Não
Administrador	70987971204	KELVIA CAVALCANTI COSTA:70987971204	640968431660118084 7	03/02/2026 a 03/02/2027	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

B1.D0.E7.C5.A9.68.6B.AE.41.65.25.BB.
C1.D9.1E.C6.4A.6F.F8.FF-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 08/06/2026 às 11:31:40

41.49.3F.83.5E.98.FD.BB
4A.39.CA.F6.FB.7C.95.BE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	I R TECNOLOGIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	09.634.107/0001-66
Número de Ordem do Livro:	17		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	I R TECNOLOGIA LTDA
NIRE	15201027120
CNPJ	09.634.107/0001-66
Número de Ordem	17
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	MARABA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/06/2008
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4399595

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	I R TECNOLOGIA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	17
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4399595
Data de inicio	01/01/2025
Data de término	31/12/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B1.D0.E7.C5.A9.68.6B.AE.41.65.25.BB.C1.D9.1E.C6.4A.6F.F8.FF-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MBA SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
corporativo@fybernet.net.br
CNPJ: 32.904.181/0001-77

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026-CMM

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

MBA SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, já devidamente qualificada nos autos do certame em epígrafe, por seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto por I R TECNOLOGIA LTDA, pelos fundamentos a seguir expostos.

I – DA TEMPESTIVIDADE

As presentes contrarrazões são tempestivas, uma vez apresentadas dentro do prazo legal e editalício, devendo ser integralmente conhecidas.

II – SÍNTESE RECURSAL

A recorrente pretende a reforma da decisão que declarou vencedora a MBA SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, sustentando suposta inexequibilidade da proposta e alegada ausência de comprovação prévia da redundância necessária à execução do objeto.

Todavia, as alegações não encontram respaldo no edital, na Lei nº 14.133/2021 ou nos atos regularmente praticados durante o certame.

III – DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

A tese recursal parte exclusivamente do fato de a proposta da recorrida apresentar valor inferior a determinado percentual do orçamento estimado.

Entretanto, o próprio edital estabelece que tal circunstância constitui mero indício de inexequibilidade, exigindo análise concreta da proposta antes de qualquer conclusão administrativa.

A Lei nº 14.133/2021 consagra o dever de realização de diligência para apuração da exequibilidade das propostas, vedando presunções automáticas de inexequibilidade.

A Administração observou rigorosamente tal procedimento.

A MBA SERVIÇOS DE INTERNET LTDA foi regularmente diligenciada, apresentou esclarecimentos, demonstrou sua estrutura operacional, informou seus custos e comprovou a viabilidade econômica da execução contratual.

Após análise técnica dos documentos apresentados, o Pregoeiro concluiu pela plena exequibilidade da proposta.

Fybernet
QUALIDADE E VELOCIDADE SEMPRE!

A recorrente não demonstra qualquer erro material na análise realizada, não comprova incompatibilidade entre custos e preços ofertados, tampouco apresenta elementos concretos capazes de afastar a conclusão alcançada pela Administração.

O entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União é no sentido de que a inexequibilidade deve ser demonstrada mediante análise objetiva e individualizada, não podendo decorrer exclusivamente do percentual de desconto ofertado.

Dessa forma, inexistem fundamentos para reforma da decisão administrativa.

IV – DA OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A recorrente sustenta que a recorrida deveria apresentar comprovações adicionais não previstas no edital.

Todavia, a Administração Pública e os licitantes encontram-se vinculados às regras previamente estabelecidas no instrumento convocatório, nos termos dos princípios da legalidade, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O edital não exige estudos econômicos específicos, laudos independentes ou qualquer documentação extraordinária além daquela efetivamente apresentada durante a diligência realizada.

Admitir exigências não previstas após o encerramento da fase competitiva configuraria violação direta aos princípios que regem as licitações públicas.

V – DA REDUNDÂNCIA COMO OBRIGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A recorrente busca transformar obrigação contratual futura em requisito de habilitação ou condição de julgamento da proposta.

Entretanto, a exigência relativa à redundância e disponibilidade do serviço está prevista como obrigação da futura contratada durante a execução contratual.

Não há no edital qualquer disposição determinando a comprovação prévia da implantação das rotas redundantes como requisito de habilitação ou condição para classificação da proposta.

A MBA SERVIÇOS DE INTERNET LTDA declarou expressamente que cumprirá integralmente todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, inclusive aquelas relacionadas à redundância, disponibilidade e continuidade dos serviços.

Criar requisito não previsto no instrumento convocatório após a fase competitiva afrontaria os princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao edital.

VI – DA LEGALIDADE DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

A decisão que declarou vencedora a MBA SERVIÇOS DE INTERNET LTDA foi proferida após análise da documentação apresentada e observância das disposições editalícias.

Não há demonstração de erro, ilegalidade ou afronta aos princípios licitatórios.

Ao contrário, a decisão observou os princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da competitividade, da razoabilidade e do julgamento objetivo previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a manutenção do resultado do certame representa medida de rigor jurídico e observância ao interesse público.

VII – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

a) O conhecimento das presentes contrarrazões;

b) O total indeferimento do recurso administrativo interposto pela empresa I R TECNOLOGIA LTDA;

c) A manutenção integral da decisão que declarou vencedora a MBA SERVIÇOS DE INTERNET LTDA;

d) A manutenção de todos os atos praticados pelo Pregoeiro, por estarem em plena conformidade com o edital, a Lei nº 14.133/2021 e os princípios que regem as contratações públicas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

MARABÁ PA 09 DE JUNHO DE 2026

MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA:32904181000177

Assinado digitalmente por MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA:32904181000177
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=14592578000199, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MBA SERVICOS DE INTERNET LTDA:32904181000177
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.09 08:52:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FELIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA:02835768203

Assinado digitalmente por FELIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA:02835768203
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=14592578000199, OU=AC SyngularID Multipla, CN=FELIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA:02835768203
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.09 08:53:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FELIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA
CPF nº 028.357.682-03
ADMINISTRADOR

Fybernet
QUALIDADE E VELOCIDADE SEMPRE!

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E À AUTORIDADE SUPERIOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA

Ref.: Recurso Administrativo – Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Processo Administrativo nº 24/2026-CMM

RECORRENTE: SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA **RECORRIDA:** CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA

A empresa **SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA**, já qualificada nos autos, por seu procurador signatário, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, interpor o presente

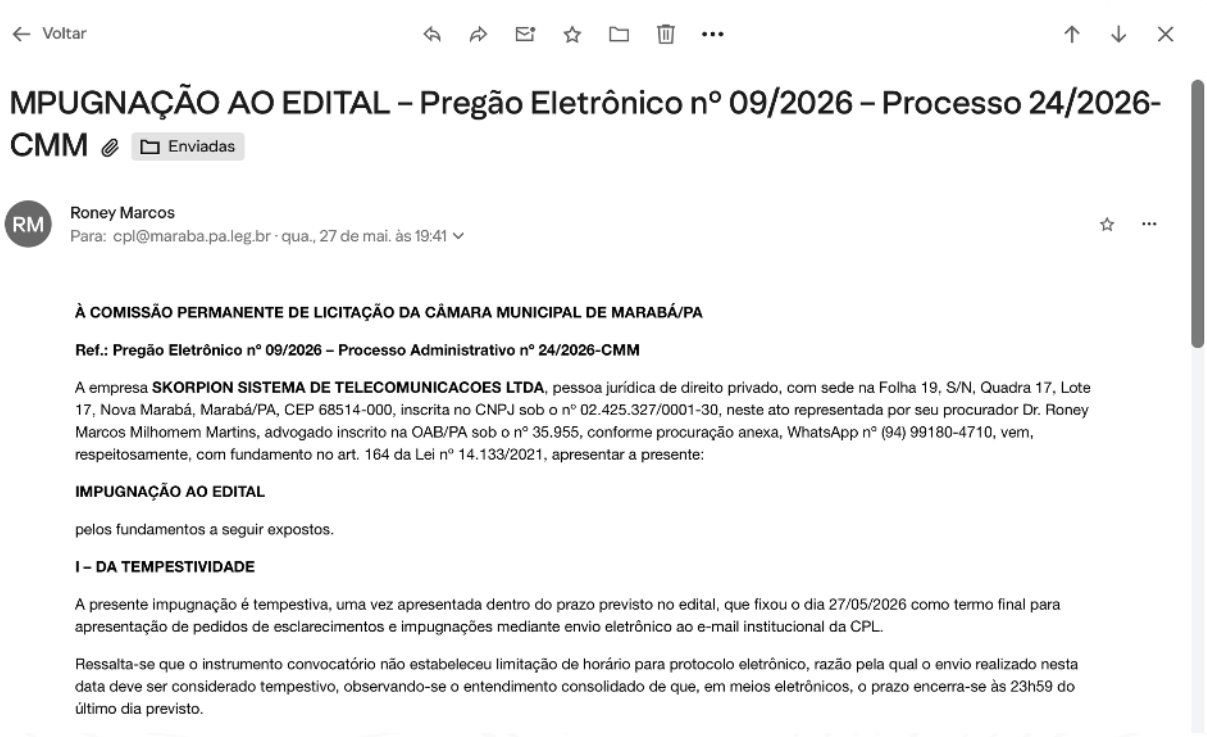
RECURSO ADMINISTRATIVO

em face dos atos praticados no certame, notadamente a decisão que declarou vencedora do Lote 02 a empresa I.R. TECNOLOGIA LTDA, postulando pela anulação integral do procedimento e, subsidiariamente, pela inabilitação da referida empresa, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

I – DA SÍNTESE FÁTICA – A CRONOLOGIA DA NULIDADE

O presente certame está eivado de vícios insanáveis que violam frontalmente a legislação e os princípios mais basilares do direito administrativo. A cronologia dos fatos, comprovada pelos documentos anexos, é a seguinte:

1. Em **27/05/2026**, a Recorrente protocolou Impugnação ao Edital, questionando a ausência de publicidade de documentos essenciais à formulação das propostas, aonde pedimos: a disponibilização integral da pesquisa de preços e demais documentos que fundamentaram o orçamento estimado do certame; a revisão dos valores estimados constantes do edital, especialmente quanto aos itens relacionados aos kits “Starlink Mini”, mensalidades e instalação veicular; a suspensão do certame até saneamento das inconsistências apontadas e caso mantido o edital nos termos atuais, que seja apresentada justificativa técnica detalhada demonstrando a compatibilidade dos valores estimados com os preços efetivamente praticados no mercado.



← Voltar

MPUGNAÇÃO AO EDITAL – Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Processo 24/2026-CMM Enviadas

RM Roney Marcos
Para: cpl@maraba.pa.leg.br · qua., 27 de mai. às 19:41

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Processo Administrativo nº 24/2026-CMM

A empresa **SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Folha 19, S/N, Quadra 17, Lote 17, Nova Marabá, Marabá/PA, CEP 68514-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.425.327/0001-30, neste ato representada por seu procurador Dr. Roney Marcos Milhomem Martins, advogado inscrito na OAB/PA sob o nº 35.955, conforme procuração anexa, WhatsApp nº (94) 99180-4710, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, apresentar a presente:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

pelos fundamentos a seguir expostos.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é tempestiva, uma vez apresentada dentro do prazo previsto no edital, que fixou o dia 27/05/2026 como termo final para apresentação de pedidos de esclarecimentos e impugnações mediante envio eletrônico ao e-mail institucional da CPL.

Ressalta-se que o instrumento convocatório não estabeleceu limitação de horário para protocolo eletrônico, razão pela qual o envio realizado nesta data deve ser considerado tempestivo, observando-se o entendimento consolidado de que, em meios eletrônicos, o prazo encerra-se às 23h59 do último dia previsto.

II – DOS FATOS

O presente certame tem por objeto o fornecimento de link dedicado de internet via fibra óptica, bem como planos de internet móvel, com fornecimento de kits "Starlink Mini" e instalação veicular.

Entretanto, ao analisar os valores estimados constantes do edital, verifica-se aparente incompatibilidade entre o orçamento da Administração e os valores efetivamente praticados no mercado (VER PDF ANEXO).

Os valores estimados divulgados não aparentam comportar adequadamente:

a) aquisição dos equipamentos "Starlink Mini";

b) custos de mensalidade dos serviços;

(...) Íntegra da impugnação vide Anexo I

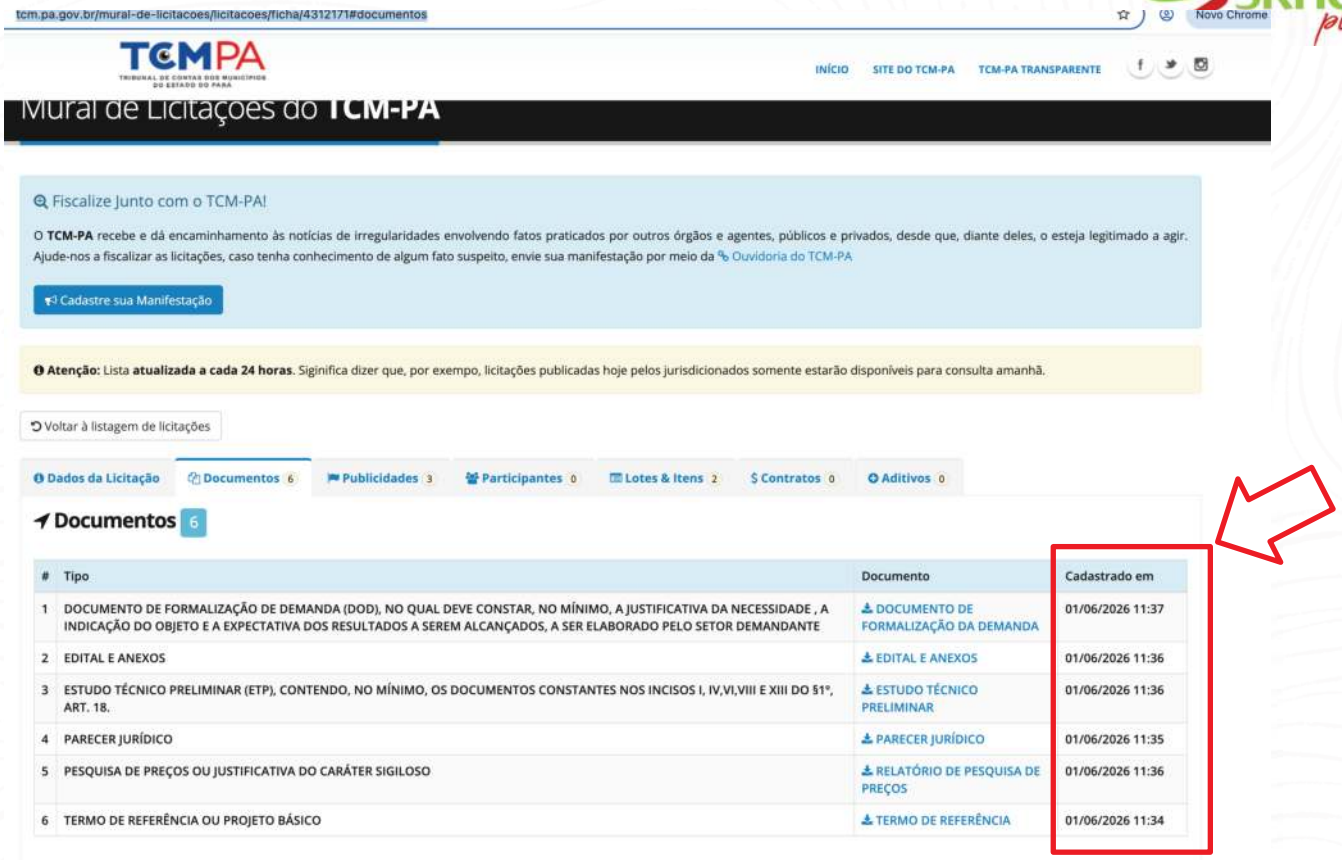
2. Nessa senda, conforme se extrai do item 11.2 do Edital, em perfeita sintonia com o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, a Administração possui um prazo para responder às impugnações que é duplamente condicionado: de até 3 (três) dias úteis, limitado, impreterivelmente, ao último dia útil anterior à data de abertura do certame. Desse modo, considerando que a sessão de abertura estava marcada para 01/06/2026 (segunda-feira), o prazo fatal para a publicidade da resposta findou-se ao final do expediente de **29/05/2026 (sexta-feira)**. No entanto, em flagrante e insanável desrespeito à norma, a decisão do Pregoeiro somente foi publicada no dia **02/06/2026**, ou seja, um dia *após* a data em que o certame já deveria ter ocorrido, frustrando por completo o direito do Recorrente de analisar a resposta e adotar as medidas cabíveis em tempo hábil.

> ***LEI 14.133/2021- Art. 164 Parágrafo único.***
>
> *A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.*
>
> ***EDITAL***
>
> *11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame*

3. *A contrario sensu*, em **01/06/2026, às 09:00**, a sessão de lances teve início com a Administração em flagrante ilegalidade, pois **a impugnação não fora respondida e os documentos essenciais continuavam ocultos**.

4. Nesse diapasão, em um ato que confessa a irregularidade, somente às **11:36 do dia 01/06/2026**, mais de duas horas após o início da disputa, a Administração realizou o upload tardio dos documentos no Mural de Licitações do TCM-PA, conforme link e print, abaixo:

https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/4312171#documentos



Por fim, para agravar, a "Resposta à Impugnação", datada de **02/06/2026**, foi proferida de forma intempestiva e inócua, quando o certame já havia transcorrido **(Anexo II)**.



Além desses vícios procedimentais, houve também erro na análise dos documentos da empresa declarada vencedora, **I.R. TECNOLOGIA LTDA**, como se demonstrará.

II – DO DIREITO

A) DA NULIDADE ABSOLUTA: INÍCIO DO CERTAME SEM PARECER JURÍDICO VÁLIDO E APROVADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

A análise da cadeia hierárquica e cronológica de assinaturas do Parecer Jurídico nº 47/2026 - CSL revela um vício de tal gravidade que anula o certame de forma absoluta e incontestável.

Conforme os autos, o documento foi elaborado pela advogada do órgão, Dra. Carla da Silva Lobo, em 12 de maio de 2026. Contudo, ele só recebeu a **aprovação final** e a chancela da autoridade máxima do departamento, a Diretora Jurídica, Sra. Jéssica Cangussu de Abreu Queiroga, por meio de sua assinatura digital, no dia **01 de junho de 2026, precisamente às 09:51:15**.

PARECER JURÍDICO: assinado em 01-06 às 09h51, ou seja, após o início da fase de lances do Pregão:

É o parecer. À consideração superior.

Marabá-PA, 12 de maio de 2026.

Carla da Silva Lobo
Advogada da Câmara Municipal de Marabá
OAB/PA 26655

Carla da Silva Lobo
Advogada CMM
OAB/PA nº 26655

JESSICA CANGUSSU DE ABREU: 96851074249

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

Departamento Jurídico:
Diretora: Jéssica C. de Abreu Queiroga
email: juridico@maraba.pa.leg.br

https://maraba.pa.leg.br/portaltransparencia/estrutura-administrativa/2025/departamentos-da-camara-municipal-de-maraba?utm_source=chatgpt.com

Isso significa que, quando a sessão pública do pregão teve início às 09:00:00, o documento que existia era, para todos os efeitos hierárquicos e jurídicos, uma **MINUTA**, um estudo preliminar que ainda estava pendente da validação da autoridade competente para manifestar a posição oficial do Departamento Jurídico.

O ato administrativo complexo, que se inicia com a elaboração pela advogada e se conclui com a aprovação pela Diretora, **só se aperfeiçoou e passou a existir no mundo jurídico às 09:51**, ou seja, 51 minutos após o início da disputa.

Iniciar um pregão com base em uma minuta de parecer, sem a aprovação final do Diretor Jurídico, é o mesmo que iniciá-lo sem parecer algum. Trata-se de flagrante e indiscutível violação ao art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que impõe o controle prévio de legalidade como condição de validade do certame. A nulidade é, portanto, absoluta.

Na mesma toada, o **ETP – Estudo Técnico Preliminar**, foi assinado pela autoridade competente, Sr. Presidente da Câmara, em 01-06 às 09h55, ou seja, também após o início da fase de lances do Pregão:

Servidores responsáveis pela elaboração do ETP

Nome: Délio Sampaio Azeredo

Matrícula: 00023 — **Membro da Comissão Permanente de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CÂMARA MUNICIPAL 014 DE MARABÁ

Nome: João Carlos Gava Júnior

Matrícula: 001402 — **Membro da Comissão Permanente de Licitação**

Setor requisitante

Nome: Ilker Moraes Ferreira

Presidência da Câmara Municipal de Marabá

ILKER MORAES FERREIRA:65916280297

Assinado digitalmente por ILKER MORAES FERREIRA:65916280297
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5 G2, OU=09461647000195, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ILKER MORAES FERREIRA:65916280297
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.01 09:55:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

B) DA NULIDADE ABSOLUTA PELA OFENSA AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE

A ausência de publicidade prévia da pesquisa de preços, ETP e demais documentos da fase interna (conforme demonstrado alhures) não é mera formalidade. Impede que os licitantes conheçam as "regras do jogo", a metodologia de precificação e a legalidade dos atos preparatórios, cerceando seu direito de competir em igualdade de condições.

O **Estudo Técnico Preliminar** é o documento onde a Administração justifica a necessidade da contratação, analisa as soluções disponíveis no mercado e demonstra qual delas é a mais vantajosa. Já a **Pesquisa de Preços** é o que confere legalidade e legitimidade ao orçamento estimado, garantindo que ele seja compatível com a realidade do mercado.

Ambos são a base fundamental para que qualquer licitante possa: a) Entender a "dor" da Administração e preparar uma proposta técnica e comercialmente adequada; b) Exercer o controle social, fiscalizando se as escolhas técnicas são as melhores e se não há direcionamento ou restrição indevida à competição; c) Avaliar a exequibilidade do orçamento e, se for o caso, impugnar o edital com fundamentos sólidos.

Ao não dar publicidade tempestiva a estes documentos essenciais – publicando-os somente após o início da sessão –, a Administração **cerceou o direito de defesa** da Recorrente e dos demais licitantes.

O prejuízo é cristalino:

- **Sem acesso ao ETP**, a Recorrente foi privada da oportunidade de analisar as justificativas técnicas para a exigência de uma tecnologia específica (Starlink), o que é fundamental para avaliar a legalidade e a competitividade do certame.
- **Sem acesso à Pesquisa de Preços**, a Recorrente foi impedida de formular uma impugnação mais robusta sobre a inexequibilidade do orçamento, sendo forçada a argumentar "no escuro".

Tal conduta da Administração configura **ofensa direta ao princípio da publicidade** e **restrição ao caráter competitivo do certame**, vício insanável que impõe a anulação, conforme entendimento pacífico do Tribunal de Contas da União:

> TCU — REPRESENTAÇÃO (REPR): RP 604620169 — Publicado em 24/05/2017 (...) **OFENSA AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE. RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME.** (...) ESTIPULAÇÃO DE PRAZO PARA **ANULAÇÃO DO CERTAME**, BEM COMO DO CONTRATO DELE DECORRENTE.

A publicação tardia, após o início da sessão, não convalida o ato. Pelo contrário, apenas comprova a falha original.

Desse modo, não se discute aqui **se** a publicação era devida ou **onde** deveria ocorrer, pois a própria autoridade recorrida, em sua defesa, **admite e confessa** que o canal oficial para tal é o Mural de Licitações do TCM-PA. O que se prova de forma cabal, e o que vicia de morte o certame, é que tal publicação essencial foi feita **fora do prazo legal**, de forma intempestiva, frustrando por completo os princípios da publicidade, da isonomia e da competitividade.

C) DA FALÁCIA ARGUMENTATIVA NA RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

A intempestiva resposta à impugnação tenta justificar o injustificável com argumentos falaciosos:

- **Mérito Administrativo:** A discricionariedade na orçamentação não autoriza o sigilo do procedimento. A publicidade da pesquisa de preços é dever vinculado para permitir o controle do ato.

- **Orçamento Sigiloso (Art. 24 da Lei 14.133/21):** O Pregoeiro invoca uma exceção que não se aplica, pois o presente certame não se deu sob o pálio do orçamento sigiloso. A manobra apenas confessa que os documentos não estavam, de fato, disponíveis.

D) DA NULIDADE POR AFRONTA DIRETA À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Além de todos os vícios de forma e de procedimento já apontados, o presente certame padece de nulidade absoluta por violar, de forma dupla e inequívoca, as regras de fomento às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), estabelecidas como um dever vinculado no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

1. Violação no Lote 01: Ausência de Licitação Exclusiva

O Relatório de Pesquisa de Preços (fl. 5) fixa o valor do **Lote 01** em **R$ 53.955,72**. O art. 48, I, da LC 123/2006, por sua vez, estabelece um **dever** para a Administração: realizar licitação **exclusiva** para ME/EPPs em itens cujo valor seja de até R$ 80.000,00.

A Administração não só descumpriu esta obrigação legal, como o fez de forma consciente, uma vez que o **Parecer Jurídico nº 47/2026** (fls. 6-8) **apontou expressamente a ilegalidade (print abaixo)**, registrando que o edital contrariava a legislação ao não prever a exclusividade para o Lote 01. Ignorar o alerta da própria assessoria jurídica e prosseguir com o edital irregular configura um vício insanável.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Departamento Jurídico - Dejur

PARECER JURÍDICO

PARECER Nº 47/2026 - CSL
Processo Administrativo n° 24/2026
Pregão Eletrônico nº 9/2026
Assunto: Licitação na modalidade pregão eletrônico para fornecimento de link de acesso à internet dedicado via fibra óptica, na velocidade de 500 MBPS de download e upload (síncrono); e planos de link de internet móvel via satélite starlink.

Embora o valor total do lote 1 seja de **R$ 53.955,72**, valor que se enquadra no previsto na LC 123/06, a minuta do edital, às fls. 63, estabelece que a licitação não será exclusiva para ME e EPP E não haverá reserva de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Lei Complementar núm. 123/2006
Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte ***nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifo nosso).***

2. Violação no Lote 02: Ausência da Cota Reservada Obrigatória

Para o **Lote 02**, cujo valor de **R$ 163.404,57** supera o teto de exclusividade, a lei impõe outra obrigação no art. 48, III (abaixo transcrito) a reserva de uma **cota de até 25%** do objeto para ME/EPPs, por se tratar de serviço de natureza divisível (21 planos de internet).

Lei Complementar núm. 123/2006
Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

*III - **deverá estabelecer**, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, **cota de até 25%** (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. **(Grifo nosso).***

A Administração só poderia afastar essa regra mediante justificativa técnica e econômica, o que **não existe nos autos tardiamente publicados**. Simplesmente ignorou-se o dever de reservar a cota.

A não observância desses deveres não é uma mera irregularidade, mas um vício que macula o certame em sua essência, frustrando o objetivo da lei e impondo a anulação dos atos.

Eventual alegação de que a matéria estaria preclusa por ausência de impugnação específica não deve prosperar. O descumprimento do art. 48 da LC 123/2006 não é um vício relativo ou sanável, mas sim uma **nulidade absoluta**, por violar norma de ordem pública e de caráter cogente. Tais nulidades não são passíveis de preclusão e podem (e devem) ser reconhecidas a qualquer tempo pela Administração, em exercício de seu poder-dever de autotutela (Súmula 473/STF). O silêncio do licitante não tem o condão de validar um ato administrativo que nasceu ilegal.

E) DA INABILITAÇÃO DA EMPRESA I.R. TECNOLOGIA LTDA

O item 3.4.1 do Edital exige a apresentação do "Balanço patrimonial [...] e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais". Ocorre que, para o exercício mais recente e relevante (2025), a licitante apresentou uma mera impressão de seu Balanço e DRE, desprovida de qualquer registro na Junta Comercial ou autenticação via recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD).

Ainda que o edital não exija expressamente o registro, tal requisito não emana do edital, mas do próprio ordenamento jurídico, que define o que é um documento contábil válido. Para ter fé pública e ser oponível contra terceiros, um balanço precisa do selo de autenticidade conferido pelo registro público. Sem isso, é um documento privado e informal.

A base legal para tal exigência encontra-se no **Código Civil (Lei nº** 10.406/**2002)**, que estabelece:

Art. 1.181. Salvo disposição especial de lei, os livros obrigatórios [...] devem ser **autenticados no Registro Público de Empresas Mercantis**.

Art. 1.184. § 2º Serão lançados no Diário o **balanço patrimonial** e o de resultado econômico [...].

A lógica imposta pela lei é clara: **(1)** o Balanço Patrimonial é parte da escrituração contábil, formalizada no Livro Diário; **(2)** o Livro Diário, para ser válido, precisa de autenticação no Registro Público (hoje, via de regra, o registro da Escrituração Contábil Digital - ECD no SPED).

Logo, um balanço sem o selo de autenticidade conferido pelo registro público é um documento de natureza privada, informal, que não possui fé pública e não pode ser usado para comprovar a qualificação econômico-financeira de uma empresa perante a Administração Pública.

Este entendimento, de que a formalidade do registro é um **requisito material e não um mero formalismo**, encontra amparo na jurisprudência mais recente dos tribunais, que já se debruçam sobre a Lei nº 14.133/2021:

TJ-PB — MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL 0817126-76.2025.8.15.0000

> (...) a apresentação de balanços em arquivo PDF, desvinculados dos registros digitais transmitidos à Receita Federal, frustra a finalidade da norma editalícia, pois **impede a Administração de atestar, com a segurança jurídica necessária, que os dados apresentados refletem a real situação financeira da empresa. Tal falha não constitui mero formalismo, mas sim um vício material que compromete a aferição de um requisito essencial de habilitação.**

No presente caso, a situação é idêntica à do julgado. A empresa vencedora apresentou meras impressões do Balanço e da DRE referentes ao exercício de 2025, sem o respectivo termo de autenticação do SPED/ECD. Tal falha, conforme a jurisprudência, não é um erro sanável, mas uma falha material que impede a correta aferição de sua saúde financeira.

Portanto, a ausência de registro do balanço de 2025 impõe a inabilitação da licitante, não por um capricho do edital, mas por descumprimento de requisitos que emanam da legislação civil e que são essenciais para a segurança jurídica do processo licitatório.

Lado outro, a jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a fase de diligência pode sanar erros formais, mas não pode conferir validade a um documento que nasceu juridicamente inválido.

> **TCU — REPRESENTAÇÃO (REPR): RP 12112021 — Publicado em 26/05/2021**
>
> O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que **não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica**, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes (...).

Apresentar um balanço sem registro e depois tentar juntar a versão registrada não é "sanar um erro", é "incluir novo documento" e "alterar a validade jurídica", o que é vedado. A habilitação, portanto, é nula.

F) DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO E INDÍCIOS DE IMPROBIDADE

A sucessão de erros graves – ocultação de documentos, desprezo pela formalidade e validade dos atos, descumprimento de prazos, respostas intempestivas e irregular habilitação de empresa – ultrapassa a esfera do mero erro administrativo.

Tal conduta flerta perigosamente com a violação dos deveres de legalidade, transparência e moralidade, podendo caracterizar **ato de improbidade administrativa**, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei nº 8.429/92, o que sujeita os agentes públicos responsáveis a severas sanções.

Por fim, cabe registrar que a sucessão de irregularidades aqui demonstrada — especialmente a publicação intempestiva de documentos (assinados tardiamente) no próprio sistema 'Mural de Licitações' do TCM-PA — frustra a finalidade precípua do controle externo e social. A manutenção de um ato manifestamente ilegal, a despeito das claras evidências e da jurisprudência pacífica, **sujeitará o presente processo e os atos dos agentes públicos envolvidos à inevitável análise e juízo de valor por parte daquela egrégia Corte de Contas**, com todas as consequências legais e administrativas daí advindas, o que certamente não interessa a esta proba Administração.

III – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a Recorrente:

a) O recebimento e o **TOTAL PROVIMENTO** do presente Recurso Administrativo;

b) Como pedido principal, a declaração de **NULIDADE ABSOLUTA** do Pregão Eletrônico nº 09/2026 e de todos os atos dele decorrentes, a partir da sessão pública, em razão dos vícios insanáveis de publicidade e procedimento, determinando-se o cancelamento integral do certame;

c) Subsidiariamente, caso não seja o entendimento pela anulação total, a **INABILITAÇÃO** da empresa I.R. TECNOLOGIA LTDA, por apresentar documentos contábeis sem validade jurídica, com a consequente convocação dos licitantes remanescentes.

Nestes termos, pede deferimento.

Marabá/PA, 05 de junho de 2026.

RONEY MARTINS
Advogado
OAB/PA Nº 35.955
Especialista em Licitações

MPUGNAÇÃO AO EDITAL – Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Processo 24/2026-CMM

De: Roney Marcos (roney3m@yahoo.com.br)

Para: cpl@maraba.pa.leg.br

Data: quarta-feira, 27 de maio de 2026 às 19:41 BRT

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Processo Administrativo nº 24/2026-CMM

A empresa **SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Folha 19, S/N, Quadra 17, Lote 17, Nova Marabá, Marabá/PA, CEP 68514-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.425.327/0001-30, neste ato representada por seu procurador Dr. Roney Marcos Milhomem Martins, advogado inscrito na OAB/PA sob o nº 35.955, conforme procuração anexa, WhatsApp nº (94) 99180-4710, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, apresentar a presente:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

pelos fundamentos a seguir expostos.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é tempestiva, uma vez apresentada dentro do prazo previsto no edital, que fixou o dia 27/05/2026 como termo final para apresentação de pedidos de esclarecimentos e impugnações mediante envio eletrônico ao e-mail institucional da CPL.

Ressalta-se que o instrumento convocatório não estabeleceu limitação de horário para protocolo eletrônico, razão pela qual o envio realizado nesta data deve ser considerado tempestivo, observando-se o entendimento consolidado de que, em meios eletrônicos, o prazo encerra-se às 23h59 do último dia previsto.

II – DOS FATOS

O presente certame tem por objeto o fornecimento de link dedicado de internet via fibra óptica, bem como planos de internet móvel, com fornecimento de kits “Starlink Mini” e instalação veicular.

Entretanto, ao analisar os valores estimados constantes do edital, verifica-se aparente incompatibilidade entre o orçamento da Administração e os valores efetivamente praticados no mercado (VER PDF ANEXO).

Os valores estimados divulgados não aparentam comportar adequadamente:

a) aquisição dos equipamentos “Starlink Mini”;

b) custos de mensalidade dos serviços;

c) instalação veicular especializada;

d) tributos;

e) suporte técnico;

f) logística operacional;

g) demais encargos inerentes à execução contratual.

Tal circunstância indica possível deficiência na pesquisa de preços utilizada para formação do orçamento estimado da contratação, comprometendo diretamente a exequibilidade do futuro contrato e a competitividade do certame.

III – DA NECESSIDADE DE PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços constitui elemento essencial da fase preparatória da contratação pública, servindo de fundamento para definição da estimativa de preços e análise de exequibilidade.

Contudo, não foi localizada de forma pública e acessível, s.m.j, a íntegra da pesquisa de preços que embasou os valores estimados do presente certame.

A ausência de ampla publicidade do referido documento compromete os princípios da transparência, publicidade, competitividade e controle dos atos administrativos, dificultando a adequada fiscalização pelos interessados.

IV – DO RISCO DE INEXEQUIBILIDADE E RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE

A manutenção de valores estimados incompatíveis com a realidade do mercado possui potencial de:

a) afastar empresas idôneas do certame;

b) induzir à apresentação de propostas inexequíveis;

c) comprometer a futura execução contratual;

d) gerar futuras paralisações, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou aditivos indevidos.

A Administração Pública possui o dever de realizar pesquisa de preços idônea, atualizada e compatível com os preços efetivamente praticados no mercado, especialmente em contratações de natureza tecnológica e de telecomunicações, cujos valores sofrem constantes oscilações.

V – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

1. o recebimento da presente impugnação, reconhecendo-se sua tempestividade;
2. a disponibilização integral da pesquisa de preços e demais documentos que fundamentaram o orçamento estimado do certame;
3. a revisão dos valores estimados constantes do edital, especialmente quanto aos itens relacionados aos kits “Starlink Mini”, mensalidades e instalação veicular;
4. a suspensão do certame até saneamento das inconsistências apontadas;
5. caso mantido o edital nos termos atuais, que seja apresentada justificativa técnica detalhada demonstrando a compatibilidade dos valores estimados com os preços efetivamente praticados no mercado.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Marabá/PA, 27 de maio de 2026.

DR. RONEY MARCOS MILHOMEM MARTINS
OAB/PA 35.955

Procurador
94991804710

Procuração SKNET.pdf
1,5 MB

Preço de Aquisição.pdf
941,3 KB


Paulo Dnt Distribuidora Maraba
Hoje 08:05
STARLINK
MINI
INTERNET VIA SATÉLITE COMPACTA E POTENTE
PRÉ-VENDA
GARANTA O SEU
ANTES DE TODO MUNDO!
INTERNET DE ALTA
VELOCIDADE E BAIXA LATÊNCIA
FUNCIONA EM ÁREAS
REMOTAS E ISOLADAS
INSTALAÇÃO SIMPLES
E PRÁTICA
EQUIPAMENTOS ORIGINAIS
E DE ALTA QUALIDADE
O KIT INCLUI:
ANTENA STARLINK MINI
SUPORTE DE SILICONE COM VENTOSAS
CABO DE ALIMENTAÇÃO 12V / 24V
TODOS OS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO
POR APENAS
R$ 1.169,00
PRÉ-VENDA
ENVIO EM BREVE
PRODUTO
ORIGINAL
GARANTIA DE
QUALIDADE
COMPRA SEGURA
E PROTEGIDA
ENVIO PARA
TODO O BRASIL
CONECTIVIDADE SEM LIMITES. LEVE A SUA INTERNET PARA QUALQUER LUGAR.
Responder

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita de CNPJ sob o nº 02.425.327/0001-30 e Inscrição Estadual sob o nº 15.198.351-8, ora estabelecida na Folha 19, S/N, Quadra 17, Lote 17, Nova Marabá, Marabá-PA, CEP: 68.514-000, neste ato representada por sua Sócia-Administradora Srª. **VALDEREZ RIBEIRO DE MIRANDA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 4564400 PC/PA e CPF nº 153.884.761-20, residente e domiciliada na Folha 30, Quadra 06, Lote 26 – Nova Marabá – Marabá-PA.

OUTORGADO: SR. RONEY MARCOS MILHOMEM MARTINS, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.373.810 SSP/DF e CPF nº 028.836.986-60, residente e domiciliado à Folha 31, Quadra 17, Lote 17-B, Bairro Nova Marabá, na cidade de Marabá no estado do Pará.

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato, a Outorgante confere ao Outorgado, plenos poderes específicos e necessários para atuar perante todos os Órgãos Públicos inclusive os Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, em especial, participar como preposto em licitações públicas de todas as modalidades, podendo para tanto, assinar propostas, assinar declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais, interpor recursos e desistir de sua interposição, formular lances, negociar preços, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, emitir certidões, renovar documentos, assinar contratos e atas de registro de preços, ingressar com ações judiciais, retirar certidão negativa de falência e concordata, praticar todos e demais atos indispensáveis ao cabal e fiel cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

A presente procuração possui prazo indeterminado, podendo ser cancelada desde que uma das partes demonstre interesse em fazê-lo.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Marabá (PA), 15 de Junho de 2021.

SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
VALDEREZ RIBEIRO DE MIRANDA
Sócia Administradora
CPF: nº 153.884.761-20
CI: nº 4564400 PC/PA

1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá
Av. VP8, Fl 32, Qd 7, Lt. 82/83 - Marabá - PA – www.rimaraba.com.br
Tels.: (94) 3321-0393 / 99277-9000 / 99104-3900
Marcos Alberto Pereira Santos - Oficial do Registro de Imóveis e Tabelião
Em Testemunho ... de Verdade
Marabá/PA, 18 de Junho de 2021, às 11:36:39 h.
ZELIOMAR PEREIRA DOS REIS - ESCREVENTE AUTORIZADO - 104
SELO DE SEGURANÇA nº 667385 Série A
Selo 58376000000023267510118060
Total R$ 8,54 FRJ R$ 0,87 FRC R$ 0,15 ISS R$ 0,29
Reconhecido por SEMELHANÇA(S) a(s) assinatura(s) de
(1) -VALDEREZ RIBEIRO DE MIRANDA Que assina por SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ..... Válido, validado, pois atendidas, pois autorizo e reconheço. Dê-se o que consta no livro da vida.

7, Nova Marabá, Marabá-PA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

A impugnação apresentada deve ser considerada **totalmente improcedente**, tendo em vista que a orçamentação da contratação pública é matéria de mérito administrativo, competindo única e exclusivamente à Administração Pública fazer a pesquisa de preços e definir o orçamento estimado da contratação, buscando sempre a contratação mais vantajosa sob a perspectiva da economicidade e da eficiência.

A impugnação ao edital prevista no artigo 164 da Lei n° 14.133/2021 se destina unicamente a sanar irregularidades na aplicação da Lei ou responder dúvidas e prestar esclarecimentos sobre as regras do edital, não sendo meio cabível para os licitantes exigirem a majoração do preço estimado da contratação, **até mesmo porque esta prerrogativa compete apenas à Administração Pública**.

Além disso, a definição do orçamento estimado da contratação foi realizada com base no critério preferencial estabelecido no artigo 23, §1°, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, qual seja, composição de custos unitários correspondentes no painel para consulta de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo, portanto, o meio legalmente adequado para estabelecimento do orçamento estimado da contratação pública.

Ademais, a insurgência apresentada pela impugnante não tem o condão de influir na legalidade do resultado do certame, uma vez que o critério adotado no edital resultou na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração (menor preço).

Por fim, destaca-se que não há qualquer irregularidade no fato de o edital da licitação estar desacompanhado da pesquisa de preços, tendo em vista que a Lei n° 14.133/2021 não exige a publicação do relatório de pesquisas de preços como documento anexo do Edital do certame, sendo possível até mesmo a publicação de edital com orçamento sigilo, nos termos do artigo 24 da Lei n° 14.133/2021.

Ressalte-se ainda que a Administração Pública conferiu a devida publicidade ao relatório de pesquisa de preços da presente contratação, visto que todos os documentos que compõem o processo licitatório, incluído a pesquisa de preços, encontra-se disponível e publicada no "Mural de Licitações do TCM-PA", podendo ser acessado pelos licitantes e por qualquer pessoa do povo, conforme link a seguir: https://www.tcmpa.tc.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/4312171#documentos

Diante do exposto, indefere-se a impugnação apresentada, tendo em vista que não há irregularidades na aplicação da Lei n° 14.133/2021, e o Pregão Eletrônico n° 09/2026 – CMM atendeu às finalidades legais pretendidas, especialmente os princípios da eficiência, do interesse público, da transparência, da economicidade, da proporcionalidade e da razoabilidade, nos termos do artigo 5° da Lei n° 14.133/2021.

André das Virgens Pereira
Pregoeiro/Agente de Contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CÂMARA MUNICIPAL 107 MR DE MARABÁ

Departamento Jurídico - Dejur

PARECER JURÍDICO

PARECER Nº 47/2026 - CSL
Processo Administrativo n° 24/2026
Pregão Eletrônico nº 9/2026
Assunto: Licitação na modalidade pregão eletrônico para fornecimento de link de acesso à internet dedicado via fibra óptica, na velocidade de 500 MBPS de download e upload (síncrono); e planos de link de internet móvel via satélite starlink.

EMENTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. REQUISITOS LEGAIS MÍNIMOS ATENDIDOS. PARECER JURÍDICO PELA REGULARIDADE JURÍDICA. I. Procedimento licitatório na modalidade pregão, em formato eletrônico, para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de fornecedor de link de acesso à internet dedicado via fibra óptica, na velocidade de 500 mbps de download e upload (síncrono); e a contratação de 21 planos de internet móvel via satélite de baixa órbita (starlink) ilimitados, incluindo o fornecimento e a instalação de equipamentos. II. Legislação Aplicável: Lei nº 14.133/2021, Resolução da Mesa Diretora nº 1/2026. III. Valor médio estimado da contratação para o lote 1: R$ 154.003,29, e para o lote 2 R$ 163.404,57. IV. Análise jurídica quanto ao atendimento das exigências legais. V. Opina-se pela regularidade jurídica e pelo prosseguimento do feito.

I – Relatório

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este departamento para análise da regularidade jurídica do procedimento de pregão eletrônico, que tem objeto a contratação de empresa para fornecimento de link de acesso à internet dedicado via fibra óptica, na velocidade de 500 mbps de download e upload (síncrono); além da contratação de 21 planos de internet móvel via satélite de baixa órbita (starlink) ilimitados, incluindo o fornecimento e a instalação de equipamentos, no valor estimado, para o lote 1, de R$ 154.003,29 e para o lote 2, de R$ 163.404,57.

Os presentes autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos, pertinente a presente análise:

- Documento de formalização de demanda – DFD;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
108

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Departamento Jurídico - Dejur

- Autorização de abertura de processo administrativo;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Mapa de Riscos;
- Termo de Referência;
- Relatório da pesquisa de preços;
- Estimativa de impacto orçamentário-financeiro;
- Autorização para alteração do Plano de Contratações Anual
- 6ª Alteração do Plano de Contratações Anual
- Plano de Contratações Anual
- Relatório de previsão de crédito orçamentário
- Minuta de edital pregão eletrônico nº 09/2026 com os seguintes anexos:
    - *Termo de Referência*
    - *Modelo de proposta de preço*
    - *Minuta de contrato*

- Memorando nº 25/2026-CPL

É o relatório necessário.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - Dos limites da análise jurídica

Trata-se de processo administrativo para realização de licitação na modalidade pregão para fornecimento de link de acesso à internet dedicado via fibra óptica, na velocidade de 500 mbps de download e upload (síncrono); além da contratação de 21 planos de internet móvel via satélite de baixa órbita (starlink) ilimitados, incluindo o fornecimento e a instalação de equipamentos.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021. A análise jurídica, portanto, não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do Departamento Jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
109

acatar, ou não, tais ponderações. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

II.1.1 - Da Utilização do Pregão Eletrônico como modalidade de licitação

A modalidade de licitação denominada pregão é aquela utilizada de maneira obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto.

Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, Lei nº 14.133, de 2021, somente é possível licitar na modalidade pregão mediante os critérios: menor preço ou maior desconto.

Às fls. 63 a Administração declara expressamente, nos autos, que o critério de julgamento será pelo **menor preço.**

II.3 - Documentos necessários ao planejamento da contratação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

a) documento para formalização da demanda;
b) estudo técnico preliminar;
c) mapa(s) de risco;
d) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que foram juntados todos os documentos acima elencados às fls. 2, 5, 15 e 17.

O Documento de Formalização de Demanda está de acordo com o exigido pela Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, no qual devem constar: a justificativa da necessidade, a indicação do objeto e a expectativa dos resultados a serem alcançados (justificativa técnica e operacional), elaborado pelo setor demandante (Presidência da CMM).

II.1.2 - Estudo técnico preliminar - ETP

A lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, § 1º, tratou de maneira bastante descritiva e pormenorizada os elementos que deverão estar contidos no Estudo Técnico Preliminar a ser elaborado pela Administração antes da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
110

referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 32, I, da Resolução da Mesa Diretora nº 1/2026/CMM).

Da análise dos autos constatou-se que o estudo técnico preliminar traz os conteúdos previstos no **art. 18, § 1º, da lei 14.133/2021 c/c art. 36, da Resolução nº 1/2026/CMM**. Assim, o ETP apresenta a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (fls. 5); estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (fls. 8-11); estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, (fls. 10-11); justificativa para o parcelamento ou não da solução (fls. 11); e posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (fls. 13).

Verifica-se que o ETP foi devidamente elaborado conjuntamente por servidores do setor requisitante e equipe de planejamento.

Percebe-se que a presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual da entidade e compatível com ele, conforme alteração feita no PCA 2026 (fls.47-51).

II.1.3. - Gerenciamento de riscos

O Gerenciamento de Risco se materializa pelo denominado "Mapa de Riscos". O mapa de riscos (art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021) foi anexado aos autos às fls.15-16 devidamente assinado pelos responsáveis por sua elaboração.

II.1.4 - Orçamento estimado e pesquisa de preços

Nos termos do inc. IV do art. 18 da Lei n° 14.133/2021, na fase de planejamento, a Administração deve elaborar o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação, devendo observar as regras e normas pertinentes em vigor.

Com efeito, a pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado, lastreada na legislação pertinente, é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial da licitação, como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances dos licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

Vale destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples juntada de orçamentos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta/preço, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), mas também quanto ao seu teor.

Salienta-se que é de inteira responsabilidade do órgão a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Isto porque os membros deste Departamento Jurídico não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para apreciar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica, recaindo, portanto, integralmente sobre os agentes públicos responsáveis pelo planejamento da licitação a responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos.

Nesse contexto, impõe-se que o órgão observe o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo que, para compras, devem ser considerados os parâmetros previstos em seu §1º. O órgão também deve observar a Resolução nº 1/2026/CMM que regulamenta o §1º do art. 23 referido.

No presente caso, verificou-se que a pesquisa de preço foi realizada utilizando-se os seguintes parâmetros: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes; e propostas diretas com fornecedores do ramo.Utilizou-se no cálculo para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preço (fls. 32).

Vê-se que o órgão realizou a pesquisa, conforme se vê às fls. 33 a 45, atendendo corretamente com os requisitos exigidos no art. 56 da Resolução nº 1/2026/CMM.

II.1.5 - Termo de Referência

De acordo com o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, o termo de referência presente nos autos contém os seguintes parâmetros e elementos descritivos (fls. 17-30): **a)** definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; **b)** fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; **c)** descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; **d)** requisitos da contratação; **e)** modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; **f)** modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; **g)** critérios de medição e de pagamento; **h)** forma e critérios de seleção do fornecedor, **i)** estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e **j)** adequação orçamentária.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
112

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Departamento Jurídico - Dejur

Com relação às exigências do art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, verificou-se às fls. 25-28, a indicação do local de realização dos serviços e especificação da garantia, manutenção e assistência técnica.

II.3.3.1 – Lei Complementar 123/2006 – ME, EPP

Vale ressaltar que em observância aos ditames previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), é necessário haver previsão expressa de que o procedimento será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme dispõe o art. 48 da mencionada lei:

> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Embora o valor total do lote 1 seja de **R$ 53.955,72**, valor que se enquadra no previsto na LC 123/06, a minuta do edital, às fls. 63, estabelece que a licitação não será exclusiva para ME e EPP E não haverá reserva de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

II.4 – Catálogo Eletrônico de Padronização

A Câmara Municipal de Marabá elaborará seu próprio catálogo de padronização, no entanto, enquanto este não for elaborado, será adotado o catálogo do Poder Executivo Federal (CAMAT e CATSER) conforme dispõe a Resolução nº 1/2026.

II.5 - Designação da equipe de planejamento

Após elaboração do Documento de Formalização da Demanda, deve ser providenciada a designação formal da **equipe de Planejamento da Contratação** pela autoridade competente, que será responsável pela confecção dos documentos que compõem a fase interna da licitação: Estudo técnico preliminar, análise de riscos, planilha e análise técnica dos preços pesquisados, termo de referência, minuta de edital e anexos.

Importante assinalar que deve a Administração envidar esforços para que a equipe de planejamento seja composta por servidores que reúnam conhecimentos sobre os aspectos técnicos e de uso do objeto, bem como que dominem os conhecimentos para a realização de um planejamento adequado. Os servidores devem ter ciência da indicação antes da formal designação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ 113

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Departamento Jurídico - Dejur

Foi juntada autorização de abertura de processo administrativo, na qual constam os nomes dos servidores designados para planejamento, agente de contratação, apoio e contratação, estando em obediência ao princípio da segregação de funções que permeia toda licitação e os contratos previstos na lei 14.133/2021.

II.6 – Minuta do edital

A confecção do edital, como elemento da fase preparatória do processo licitatório, tem amparo no art. 18, V da Lei nº 14.133/2021. Os requisitos a serem observados estão previstos no seu art. 25.

A transparência e a clareza na apresentação dessas justificativas não apenas fortalecem a legitimidade das ações administrativas, como contribuem para garantir a prestação de contas do órgão ou entidade.

No caso dos autos, a minuta de edital juntada ao processo, reúne a maioria das cláusulas e condições essenciais exigidas nos dispositivos acima referidos, faltando os itens: à fiscalização e à gestão do contrato, e às condições de pagamento, que constam no Anexo I.

O Edital estabelece que o pregão se dará por meio de dois lotes, ou seja, haverá parcelamento.

Percebe-se que a minuta do edital apresenta em seu anexo I, as quantidades de cada item a ser contratado.

Tanto a NLLC (art. 82, I e II) quanto a Resolução nº 1/2026/CMM (art. 75, § 2°) exigem que o edital informe a estimativa total de quantidades da contratação e a quantidade mínima de unidades de bens a ser cotada, o que foi atendido.

II.7 - Minuta do contrato

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 95, previu que é obrigatório o uso do instrumento contratual, ressalvada as hipóteses em que pode ser substituído por outro instrumento hábil.

Além disso, a mesma lei, em seu art. 92, estabeleceu os requisitos a serem observados na elaboração dos contratos, este elenca as cláusulas essenciais necessárias em todo contrato. Para tanto, deverão ser observadas as disposições inseridas no edital e no termo de referência, a fim de que haja compatibilidade entre os documentos que disciplinam a contratação.

No caso dos autos, a minuta do contrato que foi juntada ao processo, de forma geral, reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos dispositivos acima referidos.

III – DISPOSITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ 114

Departamento Jurídico - Dejur

Em face do exposto, manifesta-se no sentido da **regularidade jurídica** do processo licitatório na modalidade pregão, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica deste órgão de consultoria, **sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.**

É o parecer. À consideração superior.

Marabá-PA, 12 de maio de 2026.

Carla da Silva Lobo
Advogada da Câmara Municipal de Marabá
OAB/PA 26655

Carla da Silva Lobo
Advogada CMM
OAB/PA nº 26655

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ 005

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Referência do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Processo Administrativo Nº24/2026-CPL/CMM, Pregão Eletrônico Nº09/2026/CMM.

1. Objeto da contratação

Trata-se de demanda formalizada pela Presidência da Câmara Municipal de Marabá, conforme DFD anexado aos autos, que consubstancia a necessidade de contratação de serviços de telecomunicações. O escopo abrange o fornecimento de link de acesso à internet dedicado via fibra óptica, na velocidade de 500 mbps de download e upload (síncrono), e contratação de 21 (vinte e um) planos de internet móvel via satélite Starlink ilimitados, com o respectivo fornecimento de equipamentos para instalação veicular.

2. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A infraestrutura de TI da Câmara Municipal necessita de alta disponibilidade de conexão à internet para assegurar o funcionamento dos serviços de transmissão de sessões (streaming em Full HD para Facebook, YouTube e Instagram), além de sistemas administrativos em nuvem. É imprescindível a conectividade ininterrupta e de baixíssima latência para o Portal de Transparência, Ouvidoria, Google Drive, Nextcloud e o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL). Qualquer oscilação (jitter) de rede durante uma sessão plenária pode interromper uma votação nominal, o que pode gerar prejuízo à imagem da Casa e questionamentos sobre a lisura do processo legislativo. A velocidade síncrona garantida de 500 Mbps fornece a folga operacional (headroom) necessária para proteger o tráfego crítico contra picos de uso.

No que se refere aos planos de internet via satélite, ressalta-se que o Município de Marabá possui uma extensa zona rural, abrangendo comunidades e vias não pavimentadas de difícil acesso. As atividades institucionais requerem deslocamentos frequentes e vistorias em áreas onde não há cobertura confiável de operadoras móveis comuns. O acesso à internet via satélite garantirá que os servidores e vereadores mantenham comunicação em tempo real e eficiência nas funções fiscalizadoras por todo o território nacional, sem sofrer as restrições inerentes às áreas de sombra celular.

Setor Requisitante
Presidência da Câmara Municipal de Marabá
Responsável pelo Setor Requisitante
Ilker Moraes Ferreira – Presidência da CMM

3. Descrição dos requisitos da contratação

Para o atendimento das necessidades institucionais, são exigidos os seguintes requisitos técnicos:

- Lote 01 (Internet Fixa): Plano de internet de fibra óptica, com link dedicado operante 24/7, velocidade de 500 Mbps de download e upload, sem controle de dados e sem limite de franquia. Deverá possuir 1 (um) IPv4 fixo, 1 (um) IPv6 fixo e 1 (uma) faixa IPv6 "/64" para distribuição corporativa. A entrega deverá ser feita em modo bridge ao roteador ou servidor local via cabo RJ45 (interface Gigabit), transparente e livre de qualquer limitação de banda, porta, protocolo ou captura de DNS.
- Lote 02 (Internet Móvel Satelital): 21 (vinte e um) planos mensais Starlink Ilimitado, desenvolvidos para uso em movimento (veículos e acampamentos). Exige-se o Kit de Instalação Veicular contendo Antena Mini, suporte de perfil baixo de alta resistência e cabo de alimentação veicular (Kit de Energia 12V/24V). Os equipamentos devem possuir proteção ambiental IP67 e suportar velocidades de condução superiores a 100 km/h sem risco de desprendimento.

4. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução

Para a consecução do objeto pretendido, realizou-se o levantamento das soluções disponíveis no mercado capazes de suprir as demandas tecnológicas da Câmara Municipal de Marabá, divididas em duas frentes de atuação: conectividade fixa para a sede do órgão e conectividade móvel para os deslocamentos institucionais e ações em campo.

4.1. Lote 01, link dedicado de Internet Fixa (500 Mbps Síncrono): para a conectividade do prédio do Poder Legislativo, foram analisadas as tecnologias de transmissão de dados comumente ofertadas no mercado:

1) Rádio-enlace (Micro-ondas): Apresenta alta vulnerabilidade, característica crítica devido ao regime de chuvas da região, e sofre com interferências eletromagnéticas, não garantindo a estabilidade rigorosa exigida.

2) Cabos Metálicos/Coaxiais (ADSL/HFC): Possuem limitações estruturais para a entrega de bandas simétricas elevadas e frequentemente apresentam gargalos operacionais e alta latência.

3) Conexão via Fibra Óptica: Destaca-se como a melhor e mais segura escolha tecnológica atual. A fibra óptica garante imunidade a interferências externas, baixíssima latência e viabiliza a entrega da banda 100% síncrona exigida (500 Mbps de download e upload). Essa simetria, aliada ao fornecimento de IPs fixos (IPv4 e IPv6), é um requisito técnico inegociável para resguardar o tráfego de dados críticos e manter a lisura e a transparência do processo legislativo, evitando "jitter" ou quedas durante votações nominais e assegurando a fluidez das transmissões de sessões ao vivo em Full HD.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ 007

4.2. Lote 02, Internet Móvel Satelital Veicular: considerando a extensa área territorial de Marabá, que engloba vasta zona rural e locais de difícil acesso, avaliou-se as opções para garantir o acesso ininterrupto à internet durante deslocamentos:

1) Redes Móveis Celulares (4G/5G): A infraestrutura de telefonia móvel restringe-se predominantemente aos perímetros urbanos e eixos rodoviários principais. A dependência dessa tecnologia deixaria as equipes em constantes "áreas de sombra" durante trânsito rural e deslocamentos para a capital e outras localidades.

2) Satélites Geoestacionários Tradicionais: Embora cubram áreas remotas, operam em órbitas extremamente altas, gerando latência excessiva (atrasos severos de comunicação). Ademais, os equipamentos tradicionais são estáticos, exigindo apontamento fixo e inviabilizando o uso em deslocamento veicular.

3) Satélites de Baixa Órbita (LEO - Low Earth Orbit): A tecnologia de constelação de satélites de baixa órbita (notadamente a solução Starlink) consolida-se como a melhor escolha técnica e operacional do mercado para o cenário demandado. Por operar muito mais próxima à Terra, entrega latência amplamente reduzida e conectividade de alta capacidade. O fator determinante para a escolha desta solução é a disponibilidade de hardware específico para uso em movimento continuo (Kits de Instalação Veicular). Os equipamentos com proteção IP67 suportam o uso em trânsito sob velocidades superiores a 100 km/h. Isso garante que vereadores e servidores exerçam suas funções fiscalizadoras de forma plena, enviando relatórios em tempo real, acompanhando sistemas de qualquer ponto da zona rural, no deslocamento a serviço do Poder Legislativo e assim otimizando os custos durante os mesmos.

O levantamento realizado confirma que o mercado dispõe de fornecedores aptos a viabilizar as soluções de fibra óptica e o fornecimento da tecnologia de satélites de baixa órbita (Starlink), com valores condizentes com a realidade mercadológica, atestando a exequibilidade e a viabilidade da contratação.

5. Descrição da solução como um todo

A solução definida para atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Marabá consiste na contratação de serviços contínuos de telecomunicações, compreendendo o fornecimento de 01 (um) link de acesso à internet dedicado via fibra óptica, com velocidade síncrona de 500 Mbps (download e upload), e a contratação de planos de internet móvel via satélite de baixa órbita (Starlink). A solução visa prover conectividade de alta performance, estabilidade e confiabilidade, assegurando o tráfego de dados, o suporte aos sistemas internos, as transmissões de sessões e o regular atendimento ao cidadão.

A solução de fibra óptica engloba ainda o fornecimento, a instalação, a configuração e a manutenção de todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços (tais como roteadores e modems) sob o regime de comodato, durante toda a vigência contratual. Tal medida

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ 008

isenta a Administração Pública dos custos diretos de aquisição, depreciação e manutenção corretiva de ativos de rede, contribuindo para a economicidade da contratação e promovendo a gestão racional dos recursos, ao transferir à contratada a responsabilidade pela atualização tecnológica e pela substituição imediata dos aparelhos em caso de falhas ou obsolescência.

A composição híbrida da solução, integrando fibra óptica e conectividade via satélite, justifica-se pelas necessidades operacionais da Câmara e pelas condições geográficas do Município de Marabá. O link dedicado em fibra garante a alta disponibilidade, a banda exclusiva e a simetria de tráfego exigidas para a sede do Legislativo. Por sua vez, a internet móvel via satélite assegura a comunicação e o acesso aos sistemas institucionais em ações itinerantes, sessões externas ou em áreas rurais e remotas do município, onde a infraestrutura terrestre de telecomunicações é precária, sujeita a rompimentos, ou inexistente.

Além disso, a solução contempla a definição das tecnologias de conexão mais adequadas à realidade da Câmara Municipal de Marabá, considerando aspectos como disponibilidade, custo ao longo do ciclo de vida, latência e velocidade. Nesse contexto, avaliando-se as alternativas de mercado, observa-se que o link dedicado síncrono é imperativo para evitar gargalos operacionais (em oposição à banda larga assimétrica comum). Para a conectividade móvel e em áreas remotas, a tecnologia via satélite de baixa órbita (LEO - Low Earth Orbit) apresenta-se como a alternativa mais viável e eficiente em comparação ao rádio ou satélites geoestacionários tradicionais, por oferecer maior capacidade de banda e menor tempo de resposta (latência), garantindo a eficiência operacional e a continuidade ininterrupta das atividades legislativas.

6. Estimativas das quantidades para a contratação

Pretende-se a aquisição dos seguintes serviços e produtos discriminados na planilha abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ 009

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UND.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	**Plano de internet fixa de fibra óptica, com link dedicado com velocidade de 500 Mbps de download e upload (síncrono), com 1 (um) IPv4 fixo, 1 (um) IPv6 fixo, e 1 (uma) faixa IPv6 "/64" para distribuição na rede corporativa da CMM.** **Principais Especificações:** Link sem controle de dados, sem limite de franquia, dedicado, operante 24/7; **Cobertura:** Link entregue via fibra óptica, demulado e pronto para conectar ao roteador / servidor da Câmara Municipal por cabo RJ45 via interface Gigabit, onde serão recebidos os IPs fixos ipv4 e ipv6; **Fidelidade**: limitada à vigência do Contrato, com possibilidades de rescisão nos termos da Lei 14.133/2021; **Complemento das Especificações**: o link deve chegar via modo bridge ao roteador/servidor da Câmara Municipal, de modo transparente e sem qualquer limitação de banda, porta, protocolo, DNS ou qualquer outro tipo de captura e/ou interferência no link fornecido, incluindo mas não se limitando a cache de DNS e conteúdo de navegação.	12	MÊS	4.496,31	53.955,72
TOTAL					**53.955,72**

LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UND.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	**Contratação mensal de 21 (vinte e um) planos de Internet móvel, ilimitado, com o fornecimento de 21 (vinte e um) Kits de antena Starlink Mini.** **Especificações Mínimas:** Sem limite de uso de dados, não há franquia, permitindo uso contínuo sem limite de consumo; **Uso em Movimento:** Projetado para veículos (motorhomes, carros) e acampamentos, funcionando em movimento; **Cobertura:** Funciona em viagens em todo o território nacional; **Fidelidade**: limitada a vigência do Contrato, com possibilidades de rescisão nos termos da Lei 14.133/2021; **Custo:** deve compor o preço do fornecimento dos 21 Kits "Starlink Mini", as 21 mensalidades ilimitadas do plano e todas as despesas para o fornecimento dos mesmos à Câmara Municipal.	12	MÊS	12.833,61	154.003,29

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ 010

02	**Kit de Instalação Veicular Starlink - Antena Mini (Versão Mobilidade) para instalação em veículos.** Especificação Técnica: Suporte de Montagem (Mount): Suporte de perfil baixo em alumínio anodizado ou ABS de alta resistência, com encaixe tipo "click" para a antena Starlink Mini (Kickstand original compatível). Sistema de Fixação: Opção Teto: 4x Ventosas industriais de vácuo (com indicador de pressão) ou suporte magnético com neodímio revestido (capacidade de 100kg+). Opção Rack: Grampos em aço inoxidável para travessas de teto (compatível com 12mm a 48mm). Kit de Energia (12V/24V): Cabo de alimentação veicular de 5 metros, com conector barrel jack para entrada da Starlink, convertendo a entrada do veículo para 30V/40W+, garantindo operação contínua e evitando reinicialização. Segurança e Acabamento: Cabo de aço de segurança (lanyard) e organizadores de cabo adesivos. **Especificações Técnicas de Desempenho** Velocidade Operacional: Suporta velocidades superiores a 100 km/h sem risco de desprendimento (suporte testado para >96 km/h). Resistência Ambiental: Proteção IP67 (resistente a poeira, chuva e neve). Materiais: Alumínio, aço inoxidável 316 ou ABS anti-UV. Fixação: Sistema de travamento mecânico rápido para remoção da antena quando não estiver em uso. Especificações de Energia Entrada (Input): 12V-24V DC (Conector acendedor de cigarro ou fiação direta na bateria). Saída (Output): Estabilizado em 30V/40W (necessário para manter o funcionamento com a voltagem do carro, garantindo 20-40W de consumo médio). Cabo: Conector de 5m (tipo DC Power Cable) com alta blindagem contra interferências (EMI). Requisitos de Instalação Posicionamento: Área plana de no mínimo 30cm x 30cm no teto. Inclinação: Mínima para manter o perfil aerodinâmico. Ferramentas Necessárias (se não for ventosa): Chave Allen 10mm (inclusa no kit), chave de boca	21	UND	447,68	9.401,28

CÂMARA MUNICIPAL 011 DE MARABÁ

	10mm. Ajuste: Compatibilidade com o Pipe Adapter original da Starlink. Conteúdo do Kit na Embalagem Base Veicular (Suporte) Kit de fixação (Ventosas/Ímãs/Grampos)				
TOTAL					**163.404,57**

7. Da pesquisa de preços e estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi obtida por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com os critérios estabelecidos no artigo 23, §1°, da Lei n° 14.133/2021, dando-se preferência aos critérios estabelecidos nos incisos I e II do referido dispositivo legal, quais sejam, composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços (PNCP) e contratações similares feitas pela Administração Pública no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, em cumprimento ao que determina o artigo 58, §1°, da Resolução da Mesa Diretora n° 01/2026-CMM.

Registre-se ainda que foram observados os critérios estabelecidos no artigo 59, caput, da Resolução da Mesa Diretora Nº01/2026-CMM, de forma que o valor final da pesquisa de preços foi obtido por meio de cálculo que incidiu sobre um conjunto de 03 (três) ou mais preços, oriundos dos parâmetros estabelecidos no artigo 23, §1°, incisos I e II, da Lei n° 14.133/2021.

Assim, após a realização da pesquisa de preços, com a utilização do critério matemático da média dos preços obtidos, estima-se que o valor atual para a contratação do Lote 01, plano de internet fixa de fibra óptica, com link dedicado com velocidade de 500 Mbps de download e upload (síncrono), é de R$ 53.955,72 e do Lote 02, contratação de 21 planos de Internet móvel/mensal Starlink Ilimitado, com fornecimento de kit Starlink Mini e kit de instalação veicular, é de R$ 163.404,57, totalizando uma contratação anual no valor de R$ 217.360,29.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Em regra, conforme o art. 40, inciso V, alínea "b" da Lei 14.133/2021, as compras realizadas pela Administração Pública devem observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No caso em apreço, não se verifica a viabilidade técnica ou vantajosidade econômica no parcelamento do objeto dentro de seus respectivos lotes.

Em relação ao Lote 01, a contratação é composta por apenas um único item, sendo uma solução logicamente indivisível que deve ser atendida de forma centralizada por um único fornecedor.

Quanto ao Lote 02, embora seja composto por dois itens (planos de internet móvel via satélite e o fornecimento dos respectivos equipamentos/kits de instalação), o parcelamento mostra-se tecnicamente inviável e desaconselhável. É de suma importância para a Administração Pública que o fornecedor do link via satélite seja o mesmo responsável pelo fornecimento dos

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ 012 8

equipamentos receptores. Essa unificação garante a máxima compatibilidade técnica da solução, simplifica a gestão e a fiscalização contratual e, sobretudo, evita a isenção ou diluição de responsabilidades em caso de eventuais falhas de hardware ou de instabilidade na conexão. Sendo assim, a contratação conjunta dos itens do Lote 02 junto a um único fornecedor é indispensável.

Cabe notar que a divisão do objeto em dois lotes distintos apresenta-se como a medida mais adequada e imperativa. Essa separação justifica-se pela natureza diametralmente oposta das tecnologias exigidas e pelo perfil dos fornecedores que atuam em cada segmento. O Lote 01 demanda infraestrutura física de telecomunicações terrestres (link dedicado via fibra óptica), serviço usualmente prestado por provedores locais ou regionais. Já o Lote 02 engloba a tecnologia de conexão móvel aeroespacial (internet via satélite de baixa órbita), operada por empresas de perfil totalmente distinto. Agrupar essas soluções em um único lote restringiria de forma severa a competitividade do certame, pois dificultaria a participação de empresas especializadas em apenas um dos nichos, violando os princípios licitatórios.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

A presente contratação não enseja necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a plena execução e funcionalidade do objeto, visto que a infraestrutura preexistente do órgão já atende aos requisitos operacionais.

10. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento

A demanda do presente ETP encontra-se contemplada no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Marabá (PCA 2026) para o Lote 01, e será feita alteração no mesmo para a contemplação do Lote 02.

11. Resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis

A presente contratação visa assegurar a eficiência e a continuidade ininterrupta das atividades institucionais, eliminando a ociosidade de servidores decorrente de instabilidades de rede na sede e otimizando custos operacionais durante diligências externas. Com o link dedicado de fibra óptica (Lote 01), mitigam-se os riscos de retrabalho e de interrupções em sistemas críticos e sessões plenárias, ocorrências que poderiam gerar atrasos e prejuízos administrativos. Simultaneamente, a adoção da internet veicular via satélite (Lote 02) permite o acesso aos sistemas de gestão e a transmissão de dados em tempo real a partir de qualquer ponto da extensa zona rural de Marabá. Este tipo de conectividade reduz drasticamente a necessidade de deslocamentos físicos reiterados à sede apenas para fins de envio de relatórios ou consultas sistêmicas, economizando combustível, diárias e mitigando o desgaste da frota oficial. Além disso, a modalidade de contratação baseada em planos ilimitados com valores fixos mensais garante total previsibilidade orçamentária, blindando a Administração contra gastos emergenciais não planejados com pacotes

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ 013

de dados avulsos e promovendo, assim, o emprego inteligente e responsável dos recursos públicos.

12. Providências a serem adotadas pela Administração

Para a efetivação da contratação, a Administração deverá aprovar o presente artefato de planejamento, atestar a respectiva disponibilidade orçamentária e financeira, conduzir o certame licitatório competente, designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato e, durante a fase de implantação, garantir o acesso das contratadas ao Departamento de T.I. do órgão para a implantação da fibra óptica e agendar a disponibilização dos veículos da frota oficial visando a instalação dos equipamentos de internet móvel.

13. Possíveis impactos ambientais e ações mitigadoras

A presente contratação caracteriza-se por apresentar baixíssimo ou nenhum impacto ambiental e ecológico em ambas as soluções tecnológicas, visto que a instalação dos ativos de fibra óptica e das antenas satelitais gera, no máximo, resíduos sólidos e eletrônicos que deverão ser recolhidos e descartados pelas empresas contratadas mediante rigorosa logística reversa e conformidade com a legislação vigente. Ademais, a implementação da conectividade satelital móvel gera impacto ecológico positivo, ao diminuir substancialmente o consumo de combustíveis fósseis e na emissão de gases, devido ao encurtamento de deslocamento em busca de pontos de internet.

14. Posicionamento conclusivo sobre a contratação

Após análise detalhada da demanda apresentada, das alternativas disponíveis no mercado e da estimativa dos resultados pretendidos, conclui-se pela **VIABILIDADE** da aquisição de plano de internet de fibra óptica, com link dedicado operante 24/7, velocidade de 500 Mbps de download e upload, e de 21 planos de internet móvel via satélite Starlink ilimitados, com o respectivo fornecimento de equipamentos para instalação veicular para atender as necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Marabá.

Por fim, o procedimento licitatório na modalidade **pregão**, com critério de julgamento pelo **menor preço**, revela-se igualmente **ADEQUADO** e **VIÁVEL**, permitindo maior competitividade, preços mais vantajosos para a Câmara Municipal de Marabá.

Marabá-PA, 02 de abril de 2026.

Servidores responsáveis pela elaboração do ETP	
Nome: Délio Sampaio Azeredo	
Matrícula: 00023	**Membro da Comissão Permanente de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL 014 DE MARABÁ

Nome: João Carlos Gava Júnior
Matrícula: 001402 — **Membro da Comissão Permanente de Licitação**

Setor requisitante
Nome: Ilker Moraes Ferreira
Presidência da Câmara Municipal de Marabá

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	35.854.847,79D
ATIVO CIRCULANTE	14.282.617,71D
DISPONÍVEL	1.587.059,99D
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	11.173,62D
CAIXA	9.325,34D
CAIXA FL.01	862,49D
CAIXA FL.02	644,02D
CAIXA FL.03	274,46D
CAIXA FL.05	67,31D
BANCOS	1.393.296,13D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	728.627,04D
BANCOS CONTA MOVIMENTO FL.01	24.041,86D
BANCOS CONTA MOVIMENTO FL.02	58.028,89D
BANCOS CONTA MOVIMENTO FL.03	515.978,03D
BANCOS CONTA MOVIMENTO FL.05	9.159,74D
BANCOS CONTA MOVIMENTO FL.06	57.460,57D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS A CURTO PRAZO	182.590,24D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	74.855,71D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA FL.01	20.273,47D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA FL.02	28.011,15D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA FL.03	21.911,20D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA FL.05	37.538,71D
CLIENTES	5.896.601,79D
CLIENTES DIVERSOS	5.896.601,79D
DUPLICATAS A RECEBER	5.896.601,79D
OUTROS CRÉDITOS	3.873.135,48D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	286.515,03D
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES DIVERSOS	273.765,03D
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES DIVERSOS FL.01	2.250,00D
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES DIVERSOS FL.02	2.250,00D
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES DIVERSOS FL.03	3.000,00D
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES DIVERSOS FL.05	2.250,00D
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES DIVERSOS FL.06	3.000,00D
TRIBUTOS A RECUPERAR	3.586.620,45D
TRIBUTOS A RECUPERAR	3.457.176,17D
TRIBUTOS A RECUPERAR FL.02	22.476,19D
TRIBUTOS A RECUPERAR FL.03	22.459,07D
TRIBUTOS A RECUPERAR FL.05	7.382,69D
TRIBUTOS A RECUPERAR FL.06	77.126,33D
ESTOQUE	2.925.820,45D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	2.925.820,45D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	2.925.820,45D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	21.572.230,08D
OUTROS CRÉDITOS A LONGO PRAZO	51.995,60D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - LONGO PRAZO	47.945,60D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - LONGO PRAZO	47.945,60D
CONTAS DE COMPENSACAO	4.050,00D
CONTAS DE COMPENSACAO	4.050,00D
INVESTIMENTOS	134.976,52D
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIETÁRIAS	134.976,52D
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIETÁRIAS	114.476,52D
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIETÁRIAS FL.01	4.700,00D
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIETÁRIAS FL.02	4.700,00D
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIETÁRIAS FL.03	4.700,00D
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIETÁRIAS FL.05	3.400,00D
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIETÁRIAS FL.06	3.000,00D
IMOBILIZADO	21.385.257,96D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	219.030,08D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	219.030,08D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	21.428.600,22D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	21.176.989,71D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS FL.02	99.600,26D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS FL.03	75.465,25D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS FL.06	76.545,00D
COMPUTADORES E PERIFERICOS	1.271.392,46D
COMPUTADORES E PERIFERICOS	1.271.392,46D
APARELHOS TELEFONICOS	8.230,55D
APARELHOS TELEFONICOS	8.230,55D
REDE FIBRA OPTICA	7.069.855,64D

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
REDE FIBRA OPTICA	6.441.765,55D
REDE FIBRA OPTICA FL.02	44.447,40D
REDE FIBRA OPTICA FL.03	65.319,69D
REDE FIBRA OPTICA FL.05	33.362,11D
REDE FIBRA OPTICA FL.06	484.960,89D
INSTALACOES	15.183,18D
INSTALACOES FL.03	15.183,18D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	8.627.034,17C
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	8.581.862,12C
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO FL.02	3.211,33C
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO FL.03	18.316,13C
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO FL.06	23.644,59C
PASSIVO	35.854.847,79C
PASSIVO CIRCULANTE	4.160.852,89C
FORNECEDORES	2.580.699,34C
FORNECEDORES NACIONAIS	2.580.699,34C
FORNECEDORES NACIONAIS DIVERSOS	2.538.856,78C
FORNECEDORES NACIONAIS DIVERSOS FL.03	3.211,91C
FORNECEDORES NACIONAIS DIVERSOS FL.06	38.630,65C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	838.846,74C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	838.846,74C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	545.953,56C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER FL.01	9.098,47C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER FL.02	54.111,55C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER FL.03	183.839,09C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER FL.05	34.964,79C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER FL.06	10.879,28C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	728.183,48C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	433.958,53C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	433.958,53C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	294.224,95C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	294.224,95C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	13.123,33C
ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGAR	6.486,95C
ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGAR	6.486,95C
CONTAS CORRENTES - SALDO NEGATIVO	6.636,38C
CONTAS CORRENTES - SALDO NEGATIVO	6.636,38C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	23.161.257,23C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.461.257,23C
EMPRÉSTIMOS	2.461.257,23C
EMPRÉSTIMO A LONGO PRAZO	2.461.257,23C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	20.700.000,00C
OUTROS CRÉDITOS - LONGO PRAZO	20.700.000,00C
AFAC - ADIANTAMENTO PARA FUTGURO AUMENTO DE CAPITAL	20.700.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.532.737,67C
CAPITAL SOCIAL	10.000.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	10.000.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	10.000.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.467.262,33D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.467.262,33D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.467.262,33D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2025 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 35.854.847,79 (trinta e cinco milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos)

MARABA, 27 de Maio de 2026

KELVIA CAVALCANTI COSTA

CPF: 709.879.712-04

CRISTIANO ARRUDA DA SILVA
Reg. no CRC - PA sob o No. 005761OTO
CPF: 984.764.911-15

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		51.015.500,04
VENDA DE MERCADORIA	21.805,00	21.805,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	50.993.695,04	50.993.695,04
DEVOLUÇÃO E VENDAS CANCELADAS	(1.000,00)	(1.000,00)
IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(8.854.166,32)	(8.854.166,32)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		42.160.333,72
CMV	(27.435,82)	(27.435,82)
CSV	(7.942.685,19)	(7.942.685,19)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		34.190.212,71
DESPESAS OPERACIONAIS		(33.188.477,31)
DESPESAS COM VENDAS	(426.444,00)	(426.444,00)
DESPESAS COM PESSOAL	(8.892.820,16)	(8.892.820,16)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(858.665,21)	(858.665,21)
DESPESAS GERAIS	(23.010.547,94)	(23.010.547,94)
RESULTADO FINANCEIRO OPERACIONAL		(764.983,49)
DESPESAS FINANCEIRAS	(1.454.121,35)	(1.454.121,35)
RECEITAS FINANCEIRAS	689.137,86	689.137,86
RESULTADO OPERACIONAL		236.751,91
OUTRAS RECEITAS	82.404,69	82.404,69
RESULTADO ANTES DO IRPJ E DA CSLL		319.156,60
PROVISÕES PARA IRPJ E CSLL	(88.049,93)	(88.049,93)
RESULTADO APOS DO IRPJ E DA CSLL		231.106,67

MARABA, 27 de Maio de 2026

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Descrição	Saldo	Total
RESULTADO DO EXECÍCIO		231.106,67
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		231.106,67

MARABA, 27 de Maio de 2026

KELVIA CAVALCANTI COSTA

CPF: 709.879.712-04

CRISTIANO ARRUDA DA SILVA
Reg. no CRC - PA sob o No. 005761OTO
CPF: 984.764.911-15